

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026
Nº DO PE NO NOVO SISTEMA DE COMPRAS 01/2026

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. torna público que realizará nos termos da Lei n. 13.303/2016 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos¹, e da Lei nº **14.133/2021 no que couber**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, para **AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, PERIFÉRICOS DE AUTOMAÇÃO E NOTEBOOK), COM REPASSE DE CONHECIMENTO, INCLUINDO GARANTIA “ON-SITE” (LOCAL) DE 60 MESES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, INCLUINDO SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO**, conforme especificações e condições exigidas no edital e demais anexos.

A sessão pública ocorrerá na seguinte data, horário e local:

DATA: 23/07/2026

HORÁRIO: 10h (Horário de Brasília)

SISTEMA DE LICITAÇÕES: www.gov.br/compras

UASG: 925803

O edital da licitação estará disponível a partir de **10/07/2026**, podendo ser obtido: (i) Gratuitamente no site do BANPARÁ (www.banpara.b.br) e sites www.gov.br/compras e www.compraspara.pa.gov.br; ou, (ii) Na sede do BANPARÁ (Av. Presidente Vargas, n. 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar, Comércio, Belém/PA) mediante depósito identificado do valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por folha (Conta Corrente nº 800.002-6, Agência nº 0011 do BANPARÁ), não reembolsável, relativos aos custos de reprodução.

Belém - Pará, 10 de Julho de 2026.

Ana Carolina Lima

Pregoeira

¹https://www.banpara.b.br/PortallImagens/3kpl3ekj/regulamento-de-licita%C3%A7%C3%B5es-e-contratos-do-banpar%C3%A1_v6.pdf?mode=pad&rnd=132851667259500000

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026
Nº DO PE NO NOVO SISTEMA DE COMPRAS 01/2026
EDITAL

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, por intermédio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela **Portaria nº 131/2021** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ (adiante denominado “Regulamento”), da Lei n. 14.133/2021 no que couber, da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei Estadual n. 8.417/2016, do Decreto Estadual n. 2.121/2018, Lei n. 12.846/2013, e Código Civil Brasileiro, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante Registro de Preços, pelo critério de MENOR PREÇO, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. SUMÁRIO DA LICITAÇÃO

1.1. **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, para **AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, PERIFÉRICOS DE AUTOMAÇÃO E NOTEBOOK), COM REPASSE DE CONHECIMENTO, INCLUINDO GARANTIA “ON-SITE” (LOCAL) DE 60 MESES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, INCLUINDO SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO,** conforme especificações, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.1.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

1.1.2. MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado

1.1.3. Tipo de Variação: Percentual de 1%

1.1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, na forma estabelecida pelo artigo 51 do Regulamento.

1.1.5. CRITÉRIO DE VALORES: Valor estimado.

1.1.6. SESSÃO PÚBLICA: Designada para o dia **23/07/2026**, às 10h (horário de Brasília) no sistema de licitações www.gov.br/compras.

1.1.7. Na presente licitação, a fase de habilitação NÃO antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

1.2. A adjudicação **será POR ITEM**, respeitados os valores máximos estimados.

1.3. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência** e seus adendos, prevalecerão as últimas.

1.4. Havendo contradições entre o edital e seus anexos OU entre os anexos do edital deverão prevalecer as regras contidas no item 4 do art. 34 do Regulamento.

1.5. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, salvo quando o edital e/ou o(a) pregoeiro(a), na sessão, informar o contrário.

1.6. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado” do sistema www.gov.br/compras, obrigatoriamente, o licitante deverá descrever a síntese do objeto ofertado, **não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “conforme o edital” ou similares.**

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO
--

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Proibição de contratar com o Poder Público aplicada com fundamento no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, ou, proibição de participar de licitações e de contratar prevista no § 3º do artigo 81 da Lei nº 9.504/1997;
- h) Qualquer outra sanção que as impeçam de participar de licitações e contratar com o BANPARÁ.

2.1.1 Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

2.2. Não será admitida a participação:

- a) Das pessoas naturais ou jurídicas referidas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016. Os licitantes deverão apresentar declaração de conformidade ao referido dispositivo, conforme **ANEXO II** do presente edital.
- b) De cooperativas.
- c) De empresas que estejam sob falência.
- d) De empresas reunidas em consórcio

2.3. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

2.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.3.2. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como daquele que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

2.4. Esta licitação é de âmbito nacional.

2.5. Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será conduzida pelo(a) pregoeiro(a), que pode ser auxiliada por agente ou equipe de apoio técnica, observando o seguinte procedimento:

a) Publicação do edital:

I. O prazo de publicação do edital não poderá ser inferior a **8 dias úteis** tendo em vista o art. 39 da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco do Estado do Pará S/A (RILC).

b) Credenciamento no sistema de licitações:

I. O credenciamento no sistema de licitações ocorrerá conforme o item 4 do presente edital.

c) Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação:

I. Pedidos de esclarecimento e/ou impugnações serão dispostas conforme o item 5 do edital.

d) Resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação:

I. Respostas aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnações serão dispostas conforme o item 5 do edital.

e) Cadastramento da proposta no sistema de licitações:

I. O cadastramento da proposta no sistema de licitações se dará conforme abaixo:

i. O cadastramento da proposta no sistema de licitações deverá obedecer o tempo estipulado pelo prazo de publicação do edital tendo por data e horário limite o momento imediatamente anterior a abertura da licitação.

ii. Na hipótese da fase de habilitação anteceder a de julgamento, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **concomitantemente com a proposta de preço, os documentos de habilitação** exigidos no edital, **exclusivamente por meio do sistema.**

iii. Ficam dispensados de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

iv. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

v. Durante a sessão pública e demais atos subsequentes que sejam necessários à comprovação da habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá solicitar aos licitantes a inserção de documentos, na forma do disposto no art. 65 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará, desde que os mesmos não contenham correções supervenientes à data da abertura da sessão e não alterem a substância das propostas. O (a) pregoeiro (a) também poderá solicitar aos licitantes ajustes nos documentos anexados, se necessário, conforme exemplificado no item i, VIII.

vi. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

f) Avaliação das condições de participação:

I. Após o início da sessão e antes da abertura dos itens para a fase de lances, serão verificadas, previamente:

- i. As condições de participação da licitação previstas no item 2 do presente edital.
- ii. O preenchimento da proposta preliminar com vedação de identificação do licitante e descrição correta do objeto nos termos do item 6 do edital.

g) Apresentação de lances:

- I. A apresentação de lances no sistema se dará conforme abaixo:
 - i. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **15 (quinze) minutos** e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - ii. Encerrado o prazo de dez minutos, aleatoriamente determinado, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até **dez por cento** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - iii. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
 - iv. Encerrados os prazos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
 - v. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos acima, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, que o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
 - vi. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

h) Negociação:

- I. Após a fase de lances, o licitante melhor colocado será chamado pelo(a) pregoeiro(a) a negociar.
- i) Verificação de efetividade dos lances ou propostas:
 - I. A verificação dos lances ou propostas tem por objetivo impedir a contratação de bens e serviços com sobrepreço ou valores inexequíveis.
 - II. Nesse momento, o(a) pregoeiro(a) verificará a proposta ou lance final do licitante melhor colocado quanto à conformidade quanto ao critério de valores adotado para a licitação.
 - III. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- IV. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 56 da Lei nº 13.303, de 2016 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- V. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- VI. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- VII. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- VIII. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

- IX.** O prazo poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a), formulada antes de findo o prazo.
- X.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de custo, readequadas com o valor final ofertado.
- XI.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- XII.** O(a) Pregoeiro(a) analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- XIII.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.
- j) Julgamento:**
- a)** O critério de julgamento da presente licitação será o de **MENOR PREÇO**.
- k) Habilitação:**
- a)** *A habilitação será verificada após o julgamento da proposta vencedora da fase de lances e negociação, com a finalidade de se obter o menor preço aceitável pelo Banco e será verificada sua conformidade com as instruções contidas no item 10 do edital.*
- l) Declaração de vencedor:**
- a)** Ao licitante que após as análises se classificar melhor colocado e tiver seus documentos aprovados será declarado vencedor na ausência de intenção de recurso ou após resultado final de recurso.
- m) Interposição de recurso:**
- a)** Os procedimentos de interposição de recurso e julgamento serão definidos no item 11 do edital.
- n) Adjudicação e homologação;**
- a)** A adjudicação e homologação seguirão o rito definido pelo item 12 deste edital.

4. CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.1. Os interessados em participar deverão dispor de acesso no sistema de licitações www.gov.br/compras, no qual deverão realizar seu credenciamento e de representante capacitado e habilitado a praticar os atos e transações inerentes à licitação.

4.2. As empresas deverão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do item 1 A do art. 42 do Regulamento. As que ainda não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação através do endereço eletrônico do sistema de processamento eletrônico das informações cadastrais, ou seja, o site do SICAF referente ao SIASG/COMPRASNET, até o momento anterior à abertura da sessão.

4.3. O cadastro se dará após o acesso ao site: <https://portal.brasilcidadeao.gov.br/servicos-cidadao/acesso/##primeiro-acesso> e seguidas as devidas orientações de cadastro de fornecedores, os quais, deverão possuir, para operação do sistema SICAF digital o seu certificado digital no padrão ICP-Brasil conforme as exigências do sistema.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao BANPARÁ responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANPARÁ responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.gov.br/compras. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e respectiva assunção das obrigações decorrentes da adjudicação e contratação.

4.10. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

5. CONSULTAS, ADITAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer cidadão ou agente econômico poderá pedir esclarecimentos e impugnar o edital, em requerimento escrito que deve ser apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (internet), enviando para o e-mail cpl-1@banparanet.com.br.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações devem ser apresentados até às 23h59 (horário local) do **2º (segundo) dia útil** antes da data fixada para a ocorrência do certame, ou seja, até o dia **21/07/2026**.

5.1.2. Não serão conhecidos os requerimentos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por pessoa não habilitada legalmente ou não identificada no processo para responder pela impugnante.

5.1.3. Ao receber os requerimentos, o(a) pregoeiro(a) deverá remetê-los, imediatamente, à área técnica competente, para que ofereça resposta motivada.

5.1.4. Os pedidos de esclarecimento deverão ser respondidos antes da sessão de abertura da licitação e os pedidos de impugnação, motivadamente, em até 01 dia útil antes da abertura da sessão.

5.1.5. A decisão de eventual adiamento da abertura da licitação e a remarcação de sua abertura é de competência do(a) pregoeiro(a) e será publicada no sítio eletrônico do BANPARÁ e no site www.gov.br/compras, assim como, todos os avisos, pedidos de esclarecimentos, impugnações e suas respectivas respostas.

5.2. Somente terão validade os comunicados veiculados por intermédio do(a) pregoeiro(a) e disponibilizados na forma deste item.

5.3. O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo ao BANPARÁ a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste subitem.

5.4. Aplica-se, no que couber, quanto aos pedidos de esclarecimento e impugnação, o disposto no art. 40 do Regulamento.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. No ato de envio de sua proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de licitações, que:

6.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.2.2 Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.3 Não emprega menores em condições vedadas pela legislação trabalhista, nem possui empregados executando trabalhos degradantes ou forçados;

6.2.4 Sua proposta foi elaborada de forma independente:

- i. As microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão, por ocasião do envio da proposta, declarar em campo próprio do sistema, sob

as penas da lei, que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

- ii. A falta da declaração a que se refere este item indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte (ME/EPP) sujeitará a proponente às sanções previstas neste edital.

6.4. O licitante deverá encaminhar sua proposta preenchendo os campos específicos no sistema de licitações, observadas as seguintes condições:

6.4.1 O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao BANPARÁ qualquer responsabilidade.

6.5 Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.6 No sistema, **deverá ser cotado preço unitário e total de cada item, se houver**, contendo no máximo 04 (quatro) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e sua execução, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho e outros

6.7 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.

6.8 Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no art. 17 da Lei Complementar nº 123/2016, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

6.9 O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do BANPARÁ e aceitação do licitante.

6.9.1 O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas de preços enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas em relação às informações exigidas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, que não observem o disposto nos itens 1.6 e 1.7 deste edital.

6.9.2 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

6.9.3 O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste edital, seus anexos e no Regulamento do BANPARÁ.

7 JULGAMENTO

7.1 A presente licitação será julgada pelo critério do **MENOR PREÇO** e, nos termos do item 3 do art. 104 do Regulamento, seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado, no caso, www.gov.br/compras. No horário designado, o(a) pregoeiro(a) fará realizar a sessão pública.

- i. Se por algum motivo a sessão pública não puder ser realizada na data e horário previstos, os licitantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico do BANPARÁ.
- ii. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- iii. Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes.

7.2 Os licitantes que atenderem as condições deste edital poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro do valor.

7.3 Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.4 O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

- i. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.
- ii. Será permitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes, assim considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- iii. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, de acordo com a legislação vigente.
- iv. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema
- v. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- vi. Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- vii. Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

7.5 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6 Para efeito de ordenação das propostas de preços, a desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado.

8 DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

8.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- i. O empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando este for de licitante que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP);
- ii. Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor (ME/EPP) classificada, convocada pelo(a) pregoeiro(a), poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;
- iii. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- iv. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Não se aplica tal sorteio quando por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes, conforme disposto art.8º §5º da Lei Estadual n. 8.417/2016.

8.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), classificada pelo exercício do direito de preferência, venha a ser desclassificada ou inabilitada por vícios em sua proposta ou documentação, o(a) pregoeiro(a) convocará, dentre as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto e respeitada a ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) para o exercício do mesmo direito de preferência.

8.3 O procedimento previsto no subitem acima será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.

8.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos do item 8.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendas as exigências de efetividade e de habilitação.

9 VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES E PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances e após a verificação de possíveis preferências e empates, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.1.1 Para o exame preliminar, o(a) pregoeiro(a) poderá exigir o imediato detalhamento da proposta. Quando exigido, a proponente deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico em que se realiza a licitação, www.gov.br/compras no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a).

9.1.2 O(a) pregoeiro(a) irá conceder **prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos** para que a empresa primeira colocada ajuste a Proposta de Preço com o último lance ofertado, caso a empresa ofereça lances. A proposta ajustada deverá ser inserida no sistema Compras.gov.br.

9.1.3 A proposta inicial, assim como a proposta final, se for o caso, com o valor equalizado ao seu último lance ofertado, decomposta em planilha de preços, observado o modelo do **ADENDO I do Termo de Referência – ANEXO I deste edital**, deve constar conforme o caso:

- i. Indicação dos quantitativos e dos custos unitários;

- ii. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) optante do Simples Nacional, deverá indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.
- iii. Observar as exigências do Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

9.2. O(a) pregoeiro(a) deverá avaliar se a proposta do licitante melhor classificado atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no edital, podendo ser subsidiado pela área técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

9.3. O(a) pregoeiro(a) deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.5. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9.6. O(a) pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

9.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) pregoeiro(a) poderá exigir do licitante, sob pena de desclassificação, documentos que contenham as características dos bens ofertados (tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência) e outras informações pertinentes (tais como catálogos, folhetos ou propostas de terceiros), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

9.6.2. Qualquer licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7. O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no edital e nos seus documentos anexos.

9.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, divulgar o orçamento do BANPARÁ para efeito de negociação.

9.9. O valor global da proposta, bem como os seus preços unitários, após a negociação, não poderão superar o orçamento estimado pelo BANPARÁ, sob pena de desclassificação do licitante.

9.10. O(a) pregoeiro(a) deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

- a)** São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta;
- b)** O(a) pregoeiro(a) não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o(a) pregoeiro(a) a erro;
- c)** O(a) pregoeiro(a) deverá conceder prazo adequado, recomendando-se 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos de sua proposta;
- d)** O(a) pregoeiro(a) deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos;
- e)** A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o BANPARÁ;
- f)** Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o(a) pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para novas correções.

9.11. Sendo aceitável a proposta, o(a) Pregoeiro(a) convocará o proponente para apresentação dos documentos de habilitação, para verificação de suas condições habilitatórias.

10 HABILITAÇÃO

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

10.1.1. O licitante autor da melhor proposta deve apresentar os documentos de habilitação exigidos neste item em formato digital, por meio eletrônico, exclusivamente no sistema www.gov.br/compras.

10.1.2 A proposta inicial de participação poderá ser inserida, substituída ou retirada do sistema até o momento imediatamente anterior da abertura da sessão.

10.2. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, que deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, **entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação:**

- a)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);
- c)** Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: o licitante deverá apresentar documentos de qualificação técnica conforme exigência do **item 8.3 do Termo de Referência, ANEXO I** deste edital.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: O licitante deverá apresentar os documentos relativos à capacidade econômico-financeira exigidos no **item 8.5 e seus subitens** do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

10.5. REGULARIDADE FISCAL: O licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: **FEDERAL** (inclusive dívida ativa), **ESTADUAL** (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e **MUNICIPAL** (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 06/2009 – GABS/SEFIN).
 - b.1)** No que se refere à certidão de regularidade fiscal emitida pela **fazenda pública municipal ou estadual**, quando for o caso, que, por ocasião da conferência da autenticidade online, ainda que dentro do prazo de validade, encontrar-se na situação “cassada”, **o licitante poderá regularizá-la até o prazo final de análise dos documentos de habilitação.**
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6 Microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período pelo BANPARÁ, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7 O licitante registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com cadastro vigente na data de vencimento da licitação, poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição às informações nele atestadas e que estejam dentro do prazo de validade.

10.7.1 Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser anexados no sistema Compra.gov.br junto com a documentação, conforme **item 10.1** acima.

10.8 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta e documentação do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do edital, cujo licitante será declarado vencedor.

10.9 O licitante será considerado habilitado se apresentar a documentação em conformidade com as exigências acima. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10 O(a) pregoeiro(a) somente deverá inhabilitar o licitante autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

- a)** Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;
- b)** O(a) pregoeiro(a) poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;
- c)** O(a) pregoeiro(a), se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o licitante corrija os defeitos

constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;

d) O(a) pregoeiro(a), se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;

e) Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o(a) pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para novas correções.

10.11 Se todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o(a) pregoeiro(a) deverá declarar a licitação fracassada.

10.12 O licitante que for declarado vencedor da presente licitação, não havendo interposição de recursos ou após decididos estes, **deverá enviar via física da proposta final, da documentação e das declarações para o BANPARÁ**, sito à Av. Presidente Vargas, nº 251 – Ed. BANPARÁ, 1º andar, Comércio, Belém/PA, CEP 66.010.000, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.12.1 O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado por decisão fundamentada do(a) pregoeiro(a), após análise de justificativa apresentada pelo licitante.

10.13 É de responsabilidade do licitante confirmar junto ao BANPARÁ o recebimento da proposta final e dos documentos de habilitação.

10.14 Todos os documentos integrantes da proposta e da documentação e a declaração deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia simples por cartório competente ou ainda por servidor da Administração devidamente identificado ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.15 Documentos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de tradução por tradutor juramentado, em original ou cópia simples, devendo a respectiva autenticação ser realizada pelo consulado correspondente.

11 RECURSOS

11.1. Dos atos do Pregão caberá recurso que dependerá de manifestação da licitante, no prazo de 10 (dez) minutos, ao final da fase de julgamento de propostas e ao final da fase de habilitação da sessão pública, em campo específico do sistema eletrônico, e excepcionalmente e por orientação do(a) pregoeiro(a), por e-mail para **cpl-1@banparanet.com.br**, sob pena de preclusão do direito.

11.2. Caso alguma licitante manifeste, no prazo estabelecido acima, intenção de recurso, o Pregoeiro definirá, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.3. As demais licitantes ficarão automaticamente intimadas a se desejarem, apresentarem contrarrazões, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, que serão contados a partir do encerramento do prazo concedido à recorrente.

11.4. As razões e as contrarrazões de recurso referidas nos subitens acima, deverão ser encaminhadas de forma eletrônica, através de campo próprio do sistema,

11.5. O(a) pregoeiro(a) poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem acima seja apresentada fora do prazo ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. Será vedado o(a) pregoeiro(a) rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.

11.6 Apresentadas as razões e contrarrazões, **o (a) pregoeiro (a) e a autoridade competente disporão de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliação da decisão do (a) pregoeiro(a) sua decisão. O (A) pregoeiro (a) deverá dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

- a) Se acolher as razões recursais e a autoridade competente acompanhar a decisão do (a) pregoeiro(a), deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, desde que tenha apresentado lances, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;

b) Se não acolher as razões recursais e a autoridade competente acompanhar a decisão do (a) pregoeiro (a) , deverá continuar com o fluxo normal do processo mantendo o resultado da licitação.

11.7. No julgamento dos recursos, o(a) pregoeiro(a) ou autoridade competente poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia, mediante despacho fundamentado, em observância ao princípio da motivação dos atos administrativos, sendo amplamente divulgado, em observância ao princípio da publicidade.

11.8. A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico do BANPARÁ, no site www.gov.br/compras , no Portal Compras Pará e no Diário Oficial do Estado do Pará.

11.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, nº 251 – 1º andar – Bairro da Campina – Belém/PA, CEP: 66.010-000, no horário de 9h as 16h (horário local).

11.11. Apenas serão recebidas e analisadas **as razões de recursos e contrarrazões apresentadas tempestivamente e, exclusivamente, através de campo próprio do Sistema Eletrônico Compras.gov.br**, salvo os anexos que, quando necessário, poderão ser encaminhados via e-mail, para: cpl-1@banparanet.com.br, o que deverá ser indicado pelo licitante em suas razões recursais, a fim de que o(a) pregoeiro(a) possa divulgá-los no site www.banpara.b.br.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação.

12.2 Na fase de adjudicação e homologação, a autoridade competente poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

- b) Adjudicar o objeto e Homologar a licitação;
- c) Revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
- d) Anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:
 - i. O vício de legalidade for convalidável; ou
 - ii. O vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou
 - iii. O vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao(à) pregoeiro o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.

12.2.1 O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

12.2.2 A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os licitantes interessados ofereçam manifestação.

12.2.3 A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos licitantes que ofereceram manifestação.

12.3 Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12.4 Em conformidade com o art. 2º, do **Decreto Estadual nº 877/2008**, o pagamento decorrente da contratação a ser realizada com base no presente certame somente **será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A**. Assim, caso o licitante vencedor não possua conta corrente nesta Instituição Financeira, **deverá providenciar a abertura desta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato**, cabendo-lhe, ainda, apresentar os dados relativos aos números da Agência e Conta para o fiscal da contratação ou área gestora.

13. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO E DA CONTRATAÇÃO

13.1 O fornecedor melhor classificado será convocado para **assinar a Ata de Registro de Preços**.

13.1.1. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

13.1.2. A assinatura poderá ser eletrônica, conforme decisão do gestor do contrato/nota de empenho.

13.2 A contratação formalizar-se-á mediante **Contrato**, observadas as cláusulas e condições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

13.3. Quando houver a necessidade efetiva da aquisição, o BANPARÁ **convocará o fornecedor para a assinatura do Contrato**, conforme minuta que integra o presente edital.

13.3.1. A convocação tratada pelo item acima deverá ser atendida pelo licitante adjudicado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4.1. Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado ao BANPARÁ rescindir a contratação por inadimplência, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

13.5. **Todas as disposições sobre o contrato estão previstas na minuta de Contrato, documento anexado ao edital.**

13.6 Na presente licitação será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos.

13.7 A partir de 1º/06/2024, na forma da Lei Estadual nº 8.873/2019 e sua regulamentação (Decreto Estadual n. 2.623/2022 e IN nº 18/2023-SEFA), previamente à emissão do instrumento contratual ou seu substitutivo e à realização do(s) pagamento(s), será procedida a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual – CADIN/PA.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no Art. 98 do Regulamento, o licitante será sancionado com a suspensão temporária de participação em licitação no BANPARA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, além das demais cominações legais cabíveis, nos seguintes casos:

- a)** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- b)** Não manter a proposta de preços; incidindo também nesta hipótese a não apresentação das amostras ou realização de prova de conceito, salvo se em decorrência de fato superveniente;
- c)** Não assinar o **Contrato** ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido.
- d)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- e)** Cometer ato fraudulento e/ou praticar atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação;
- f)** Cometer fraude fiscal ou comportar-se com má fé;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo (conforme art. 155, X, da Lei 14.133/2021).

14.2. Verificado o descumprimento ao presente Edital, o processo administrativo deverá ser instaurado por decisão do Presidente da Comissão de Licitação – CPL, nos termos do art. 99 do Regulamento, ocasião em que designará pregoeiro ou outro funcionário da área de licitações, para a adoção dos seguintes procedimentos:

- a)** Conduzir o processo administrativo;
- b)** Descrever os fatos e as faltas imputadas ao licitante;
- c)** Indicar a penalidade a que ele estará sujeito;
- d)** Determinar a notificação do licitante para apresentar a defesa, no prazo de até 10 (dez) dias, cuja intimação, assim como a defesa deverão ser realizadas por e-mail (art. 77 do Regulamento);

- e) Analisar eventual pedido de produção de provas, podendo mediante decisão fundamentada, recusar as provas quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias;
- f) Comunicar o licitante com antecedência mínima de três dias úteis, sobre o direito de acompanhar e participar de produção de provas, diligências, avaliações ou oitivas de testemunhas, se for o caso.
- g) Conceder prazo de 10 (dez) dias para que o licitante apresente as alegações finais, no caso de ter havido produção de provas no processo.

14.3. Encerrado o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o(a) pregoeiro(a) designado submeterá o processo à Diretoria Administrativa para decisão final, devidamente motivada, ouvido o NUJUR por meio de Parecer Jurídico.

14.4. Da decisão, o licitante será notificado por e-mail e mediante publicação no site www.banpara.b.br, podendo interpor recurso no prazo de 10 dias, sem efeito suspensivo, salvo se excepcionalmente concedido pela Diretoria Administrativa, por meio de decisão devidamente motivada e publicada nos meios pertinentes.

14.5. As penalidades referentes à inexecução **do Contrato** estão estabelecidas na minuta **do Contrato - ANEXO IV** deste edital.

15. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANPARÁ

15.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, constituem atos lesivos ao BANPARÁ as seguintes práticas:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar a licitação ou **o Contrato** dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, por meio fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.

15.2. A prática, pelo licitante, de atos lesivos ao BANPARÁ, o sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a)** Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b)** Publicação extraordinária da decisão condenatória.

15.3 Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

15.4 As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

15.5 A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a)** Em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b)** Em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do licitante, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e;
- c)** No sítio eletrônico do licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

15.6 A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

15.7 A prática de atos lesivos ao BANPARÁ será apurada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do BANPARÁ e conduzido por comissão composta por 2 (dois) funcionários designados.

15.8 Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o BANPARÁ deve levar em consideração os critérios estabelecidos no art. 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/201.

15.9 Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n.14.133/2021, ao Regulamento ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

15.10 A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

15.11 O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao BANPARÁ resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

15.12 O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n.12.846/2013 e no Decreto nº 11.129/2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 20 do Decreto nº 11.129/2022.

15.13 A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15.14 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 12.846/2013.

16. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Serão incluídos na Ata de registro de preços o registro:

16.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem e classificação da licitação;

16.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2 Será respeitada nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata, observado que:

16.2.1 o registro a que se refere o subitem 1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário na ata de registro de preços;

16.2.2 para fins da ordem e classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, ou

16.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor signatário ou do registro de preços nas hipóteses previstas na ata de registro de preços.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos de probidade e boa-fé durante o processo licitatório e respectiva contratação, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas internas do BANPARÁ.

17.2. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época. A apresentação de informações ou declarações com falsidade material ou intelectual sujeitará o licitante à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do art. 98 do Regulamento, além das demais cominações legais.

17.3. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo licitatório serão sempre publicados no sítio eletrônico do BANPARÁ, no Portal

Compras Pará e, adicionalmente, no site www.gov.br/compras, poderão ser veiculados por e-mail aos licitantes e/ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

17.5. A presente licitação poderá ter sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio, publicado de acordo com o disposto no Regulamento.

17.6. No intuito de dar celeridade ao processo licitatório, o BANPARÁ recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua inclusão/atualização no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para o(s) objeto(s) da presente licitação.

17.7. O processo de licitação, bem como todos os documentos a ele pertinentes, estão disponíveis para a realização de vistas. Para tanto, é necessário prévio agendamento junto ao(à) pregoeiro(a), por solicitação pelo e-mail cpl-1@banparanet.com.br.

17.8. Os licitantes são responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, documentos e amostras/protótipos, realização de prova de conceito, participação em visitas técnicas obrigatórias ou facultativas, não cabendo ao BANPARÁ qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9. Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou, ainda, quando for o caso, apresentação de amostras/protótipos, realização de prova de conceito, participação em visitas técnicas obrigatórias ou facultativas, relativa a esta licitação.

17.10. Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, como a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

17.11. O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

17.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

17.13. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

17.14. O(a) pregoeiro(a) não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo, cujas exigências possam ser satisfeitas no curso da sessão.

17.15. O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo ao BANPARÁ a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste subitem.

17.16. Esta licitação será regida pela Lei n. 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ, 14.133/2021 no que couber, da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei Estadual nº 8417/2016, do Decreto Estadual nº 2121/2018, da Lei nº 12.846/2013, e do Código Civil Brasileiro.

17.16.1. Os licitantes devem estar cientes de que as declarações exclusivas da Lei 14.133/2021 (reserva de cargos para pessoas com deficiência e reserva de cargos para aprendizes) não são obrigatórias para a licitação do Banco e que o clique no campo obrigatório não gera efeitos para esta licitação.

17.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

17.18. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ART.38 DA LEI 13.303/16.

ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO



Belém-Pará, 10 de Julho de 2026.

Ana Carolina Lima

Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preço para Aquisição de novos equipamentos de informática (computadores, periféricos de automação e notebook), com repasse de conhecimento, incluindo garantia “on-site” (local) de 60 meses durante a vigência do contrato, incluindo suporte e assistência técnica com a substituição de peças, quando necessário, conforme especificações e regras de fornecimento constantes neste termo de referência.

1.2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 A GESER – Gerência de Central de Serviços, dentre as suas atividades, é responsável pela gestão do parque de Estações de Trabalho (computadores Desktop), Terminais de Caixa e notebooks do Banco, os quais são utilizados em unidades de Matriz e Atendimento, Retaguarda de Agências, sendo que para os terminais de caixa só estão sendo adquiridos neste certame os periféricos de automação.

1.2.2 A aquisição de novos equipamentos foi baseada na análise da vantajosidade dos aspectos técnicos e econômicos da Solução, considerando:

- a) A necessidade de renovação do parque de estações de trabalho do BANPARÁ.
- b) Inviabilidade econômica de atualização tecnológica dos equipamentos atualmente em uso nas unidades de Matriz, Atendimento e Retaguarda de Agências do Banpará, em função de sua obsolescência tecnológica e dos custos relacionados à substituição de peças;
- c) Inviabilidade econômica da aquisição de serviço de suporte técnico / manutenção para o parque de estações de trabalho em uso, devido ao seu atual estado de conservação;
- d) A necessidade de aquisição para reserva técnica de periféricos de automação para atendimento futuro aos equipamentos de caixa instalados nas unidades de Agências do Banpará.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

2.1 A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇO, sendo considerado vencedor aquele que ofertar o menor preço na forma estabelecida pelo Artigo 51 do Regulamento de Licitações de Contratos do

CONTRATANTE.

2.2 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

2.2.1 O presente objeto caracteriza-se como bem comum, com características e condições de fornecimento definidas objetivamente neste Termo de Referência, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 que define bens comuns como sendo *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”*.

2.2.2 Portanto, a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, será adotada para este processo de contratação, com fundamentação no Art. 33 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará, pelo fato de o objeto poder ser definido e especificado com base em ampla pesquisa de mercado, realização de benchmark com bancos estaduais e nacionais, sendo, dessa forma, plenamente especificado com seus padrões de desempenho facilmente qualificados neste Termo de Referência.

2.2.3 Na presente licitação será vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa visando controle uníssono na fiscalização e gestão do contrato. Além disso, a admissão de consórcio para o objeto desta licitação atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração, conforme Acórdão 2813/2004 do TCU.

2.2.4 De modo geral, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e no caso da presente licitação se trata de aquisição de bem comum incluindo a respectiva garantia. Além disso, o TCU, no bojo do Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara, assim se manifestou, verbis: “26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios”.

2.2.5 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.2.6 Da Utilização do Sistema de Registro de Preços:

2.2.6.1 A formação de um Registro de Preços permitirá que as aquisições pelo CONTRATANTE sejam realizadas de maneira gradual, em períodos de acordo com a estratégia de instalação dos equipamentos pela equipe técnica do CONTRATANTE, destacando-se que há unidades distantes geograficamente da região metropolitana, evitando-se a imobilização de recursos em estoques excessivos.

2.2.6.2 A formação de um Registro de Preços possibilitará o emprego de recursos financeiros pelo CONTRATANTE somente para o atendimento imediato da demanda, garantindo-se melhor gestão de recursos.

2.2.6.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela (art.82, IV da Lei 14.133/21).

2.2.6.4 Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a licitante vencedora e o CONTRATANTE.

2.2.6.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o CONTRATANTE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.2.6.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, prorrogáveis por igual período nos termos do art. 30 do Decreto Estadual 2.121/2018. O contrato que poderá ser firmado, decorrente da Ata de Registro de Preços, terá vigência de 60 (sessenta) meses.

2.2.6.7 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

2.2.6.8 A adesão dependerá de compatibilidade com o regime jurídico do Banpará.

2.2.6.9 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.6.10 O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.2.6.11 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6.12. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.2.6.13 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.2.6.14 Apenas a CONTRATANTE poderá contratar até o limite da quantidade máxima dos itens desse Termo de Referência, respeitando-se os termos da legislação vigente.

2.2.6.15 As autorizações só ocorrem se houver saldo e se não extrapolarem limites; atingido o teto, novas adesões serão indeferidas.

2.2.6.16 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.3 BENEFÍCIOS LEGAIS

2.3.1 Considerando que não foi possível identificar no mercado competitividade e vantajosidade para o atendimento de restrições de acesso para favorecimento de microempresas e empresas de pequeno porte; considerando a complexidade do Objeto desta contratação, em todos os itens a licitação ocorrerá somente para AMPLA PARTICIPAÇÃO.

3. MODO DE DISPUTA

3.1 Para esta contratação, modo de disputa será Aberto/Fechado.

3.2 Tipo de Variação: Para fins de variação de lances neste modo de disputa, deverá ser considerado o percentual 1% (um por cento) entre os lances.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento será o de menor preço por se tratar de aquisição de bens comuns.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA (Unidade)	PRAZO DE ENTREGA
ITEM 01	Microcomputador Desktop (SFF, Monitor LED, Teclado USB, mouse USB).	Produto.	1.000	30 dias consecutivos a contar da data de assinatura do contrato
ITEM 02	Notebook com Mochila compatível com o tamanho do Notebook.	Produto.	40	30 dias consecutivos a contar da data de assinatura do contrato
ITEM 03	Periféricos de Automação (Impressora Térmica Híbrida USB, Pinpad USB com display e leitura de cartão Smart e magnético, Leitor	Produto.	280	30 dias consecutivos a contar da data de assinatura do contrato.

	de CMC-7 e código de barras USB)			
--	----------------------------------	--	--	--

5.1. DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

5.1.1 Os equipamentos a serem adquiridos serão utilizados para atualização do Parque do Banpará de Estações de Trabalho (computadores Desktop), Notebook e Periféricos para Terminais de Caixa, os quais são utilizados em unidades de Matriz, Atendimento e Retaguarda de Agências, localizados no Estado do Pará, conforme ADENDO VII deste Termo de Referência, sendo que, para os terminais de caixa, somente estão sendo adquiridos neste certame os periféricos de automação.

5.1.2 Os equipamentos a serem adquiridos deverão possuir garantia on-site de 60 (sessenta) meses e assistência técnica com substituição de peças (quando necessário) em todos os municípios do Estado do Pará que tenham Agências ou Postos do CONTRATANTE, de acordo com ADENDO VII e conforme Item DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO, cláusula 6.22 itens “a”, “b” e “c”. Os equipamentos a serem adquiridos nesta contratação devem ter as seguintes especificações:

5.1.3 ITEM 01 - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE COMPUTADOR DESKTOP - Microcomputador Desktop SFF – Small Form Factor:

5.1.3.1. Processador

5.1.3.1.1 O modelo de processador é no mínimo o Processador Intel Ultra 5 Série 2 (núcleos de eficiência de até 4,4 GHz e núcleos de desempenho de até 5,0 GHz) ou similar de linha corporativa AMD;

5.1.3.1.2 Possuir no mínimo 14 (quatorze) núcleos físicos de processamento, suportar conjunto de instruções em 64 (sessenta e quatro) “bits” ou similar;

5.1.3.1.3. Atender aos requisitos mínimos para o funcionamento das versões do Windows 11;

5.1.3.1.4 Não serão aceitos processadores descontinuados.

5.1.3.1.5 É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.

5.1.3.2. Placa mãe

5.1.3.2.1. Arquitetura ATX, BTX ou padrão superior.

5.1.3.2.2. Do mesmo fabricante ou projetada especificamente para o computador ofertado, sob regime de OEM, não sendo ofertadas placas de livre comercialização no mercado;

5.1.3.2.3. Permite ligar e desligar o micro remotamente, utilizando protocolo TCP/IP, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;

5.1.3.2.4 Barramento PCI-Express, sendo aceita solução onboard;

5.1.3.2.5 Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 e OpenGL 4.4 ou superior;

5.1.3.2.6 Chip de segurança TPM dedicado (Trusted Platform Module) na versão 2.0 ou superior integrado para criptografia; não serão aceitas soluções via software ou baseados em firmware;

5.1.3.2.7 Um chip TPM é um processador de criptografia seguro projetado para executar operações criptográficas. O chip inclui vários mecanismos de segurança física para torná-lo resistente a violações, e um software mal-intencionado não pode violar as funções de segurança do TPM.

5.1.3.2.8 Possui 02 (dois) conectores sendo 01 (um) conector HDMI (digital) e 01(um) DisplayPort (digital) instalados na própria placa mãe (onboard), que permite o uso de dois monitores simultâneos.

5.1.3.3. Memória RAM

5.1.3.3.1. Memória RAM tipo DDR5, com no mínimo de 16 (dezesesseis) Gigabytes, operando a 4800 MHz.

5.1.3.3.2 Mínimo de um slot livre para futura expansão de memória RAM;

5.1.3.4. Interfaces

5.1.3.4.1. 02 (dois) conectores SATA 3 instalados na própria placa mãe (on-board);

5.1.3.4.2 Deverá possuir 8 (oito) portas USB, sendo, 4 (quatro) portas, na versão USB 3.2, destas portas USB 3.2, ao menos 1 (uma) USB Tipo-C na parte frontal e ao menos 02 (duas) portas USB 3.2 na parte frontal do gabinete;

5.1.3.4.3. Possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema.

5.1.3.5. BIOS

5.1.3.5.1. Compatível com o padrão Plug & Play;

5.1.3.5.2 Deve ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;

5.1.3.5.3. Suporta configuração de senhas na BIOS a três níveis: administrador, HD e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e à própria BIOS;

5.1.3.5.4. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas;

5.1.3.5.5. As atualizações, quando necessárias, serão disponibilizadas no site do fabricante;

5.1.3.5.6. Suporta “boot” por “pen drive” ou disco conectado a uma porta “USB”;

5.1.3.5.7. Possui capacidade de habilitar e desabilitar as interfaces “USB”;

5.1.3.5.8. Possui ferramentas de diagnóstico e verificação de desempenho do processador, memória, unidades de armazenamento e placa-mãe, bem como informações detalhadas sobre o computador ofertado;

5.1.3.5.9. Possui campo com número de série do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;

5.1.3.5.10. Possui campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável;

5.1.3.5.11. O BIOS possui ferramenta de diagnóstico com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede, interface gráfica e portas USB. A mensagem de erro será o suficiente para abertura de chamado em Garantia.

5.1.3.5.12 A BIOS deverá permitir boot por PXE, USB e controle por senha.

5.1.3.5.13 A BIOS deverá permitir bloqueio por senha;

5.1.3.5.14 A BIOS deverá possuir UEFI Secure Boot.

5.1.3.5.15 A fabricante deve ser registrada na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria “Promoters”, de forma a atestar que a BIOS do equipamento a ser utilizado em ambiente bancário possua alta qualidade. A categoria “Promoters” se justifica pelo fato de que os equipamentos a serem adquiridos serão utilizados em atividades relacionadas diretamente a atividades bancárias. Dessa maneira, torna-se fundamental adquirir equipamentos com elevada qualidade, performance e segurança. Some-se a isso a

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática do BANPARÁ vigente, a qual cita no item RELACIONAMENTO COM O MEIO AMBIENTE: “Minimizar os efeitos que o uso da tecnologia tem sobre o meio ambiente”.

5.1.3.5.16 Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento.

5.1.3.6. Armazenamento

5.1.3.6.1. Uma (1) unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive), M.2 PCIe NVME com capacidade de armazenamento no mínimo de 256 GB;

5.1.3.6.2. Taxas de transferências sequenciais de leitura e gravação iguais a 3.500 MB/s e 3.000 MB/s, respectivamente;

5.1.3.6.3. O equipamento será fornecido de forma a permitir que futuramente um segundo disco (HDD SATA de 2,5” ou 3,5”) possa ser instalado sem a remoção do disco atual e sem a necessidade de instalar ou adquirir cabos e/ou adaptadores, ou seja, basta abrir o equipamento e instalar um novo disco (não é necessário fornecer o disco rígido SATA).

5.1.3.7. Fonte de alimentação

5.1.3.7.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50/60Hz com seleção automática de tensão;

5.1.3.7.2. Possuir potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos);

5.1.3.7.3. Possuir eficiência igual ou superior a 90% de eficiência para 20% de carga, certificação platinum ou superior, devidamente comprovado mediante consulta pública <https://www.clearesult.com/80plus/certified-psus/all-certified-psus>

5.1.3.8. Adaptador de rede

5.1.3.8.1. 01 (uma) Controladora de Rede com velocidade de 10/100/1000 Mbits, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, com características: autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45

e função WAKE-ON-LAN em funcionamento e SUPORTE a múltiplas VLANs (802.1q). Não serão ofertadas placas de rede externas (off board);

5.1.3.8.2. 01 (uma) Controladora de Rede Wi-Fi dual band utilizando as faixas de frequências 2.4 GHz e 5 GHz, padrões IEEE 802.11ac, 802.11n, 802.11g e 802.11b, suporte a múltiplos BSSID e suporte a Wi-Fi 6.

5.1.3.8.3 A controladora de rede deverá possuir compatibilidade com tecnologia 802.1X;

5.1.3.8.4 Interface Bluetooth v5.2 ou superior, integrada ao equipamento. Não serão aceitas adaptações com dispositivos USB

5.1.3.9. Gabinete SFF

5.1.3.9.1. Formato SFF (Small Form Factor) com fluxo de ar exclusivo no sentido frontal para a parte traseira;

5.1.3.9.2. Permite a instalação do Gabinete no sentido vertical (torre) ou horizontal (desktop) e possui base antiderrapante nas duas posições;

5.1.3.9.3. Conectores de som com suporte para 01 (uma) conexão combo frontal;

5.1.3.9.4. Possui alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional. Não serão ofertadas adaptações;

5.1.3.9.5. Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno segue as orientações do fabricante do microprocessador;

5.1.3.9.6. O gabinete deve possuir botão liga/desliga e indicador luminoso de computador ligado (power on). O indicador de atividade da unidade de disco rígido poderá ser físico (LED) ou disponibilizado por meio de recurso equivalente de monitoramento nativo (BIOS ou software);

5.1.3.9.7 Será fornecido cabo de energia (alimentação), padrão NBR 14136, de 10 A, de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros), não sendo utilizadas extensões.

5.1.3.9.8. O microcomputador deverá ser projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso;

5.1.3.9.9. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes.

5.1.3.10. Teclado e mouse

5.1.3.10.1 Teclado de 107 teclas, padrão ABNT-2, com teclas de atalho para o sistema operacional Windows, com conector USB, não sendo aceito nenhum tipo de adaptador;

5.1.3.10.2 Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse);

5.1.3.10.3 Regulação de altura e inclinação do teclado;

5.1.3.10.4 No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas virão na parte superior do teclado;

5.1.3.10.5 Mouse Óptico (tecnologia ótica), com botão de rolagem (scroll), dois botões programáveis compatível com o padrão Microsoft, com fio e conector tipo USB. Virá acompanhado de Mouse Pad apropriado para a tecnologia ótica;

5.1.3.10.6 Teclado e mouse deverão ser do mesmo fabricante do equipamento.

5.1.3.11. Adaptador de vídeo

5.1.3.11.1 01 (uma) controladora compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 512 MB de memória, com suporte a resolução Display Port e HDMI de 1920x1080 (full HD), modo de 16,7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 hertz para as resoluções de 1920x1080.

5.1.3.11.2 Barramento PCI-Express, sendo aceita solução onboard;

5.1.3.11.3 Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 e OpenGL 4.4 ou superior;

5.1.3.11.4 Deverá possuir, no mínimo, duas saídas de vídeo digitais independentes sendo pelo menos 01 (uma) DisplayPort e 01 (uma) HDMI, ambas integradas ao equipamento, que deverão ser utilizadas simultaneamente, não sendo admitidos quaisquer outros dispositivos que não correspondam a uma solução integrada ao gabinete. Devem ser compatíveis com os cabos e conectores dos monitores ofertados ambos nas conexões digitais, não sendo aceita solução através de adaptadores ou conversores. Deverá possuir recurso para utilização de 2 (dois) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho.

5.1.3.12. Adaptador de áudio

5.1.3.12.1. 01 (uma) controladora de Áudio integrada à placa mãe;

5.1.3.12.2. Alto-falante integrado ao gabinete.

5.1.3.13. Sistema Operacional

5.1.3.13.1. O equipamento será entregue com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, português Brasil, com Service Pack mais atualizado instalado, acompanhado de licença de uso, na modalidade OEM;

5.1.3.13.2. Serão fornecidos pelo fabricante do equipamento e estarão disponíveis em seu site oficial na Internet, todos os drivers necessários para o Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, de forma gratuita e sem necessidade de autenticação.

5.1.3.14. Compatibilidades

5.1.3.14.1. Certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 11 (64 bits) que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;

5.1.3.14.2. Anexo à proposta (junto à documentação) - um link do fabricante do Equipamento (que consta na Microsoft) com o qual poderá consultar / validar a Marca e o modelo do equipamento ofertado em específico, que está certificado pela Microsoft.

5.1.3.14.3 Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa, por meio do manual do equipamento ou atestado emitido pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.

5.1.3.15. Monitor

5.1.3.15.1 Conexão compatível com o dispositivo do controlador de vídeo ofertado;

5.1.3.15.2 Monitor colorido LED LPS ou IPS com tamanho de no mínimo 21" e 24" no máximo de área visível;

5.1.3.15.3 Tela anti-reflexiva;

5.1.3.15.4 Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), compatível com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado, acompanhada do seu respectivo cabo (obs.: deve-se atentar à disponibilidade dos padrões de interfaces de vídeo disponíveis no microcomputador ofertado, pois este deverá suportar 02 (dois) monitores simultâneos em interfaces de padrões iguais ou distintos);

5.1.3.15.5 Possuir interface SVGA;

5.1.3.15.6 Plug and Play;

5.1.3.15.7 Suportar, no mínimo, as resoluções 1600x900 e 1920x1080 dpi @60Hz

5.1.3.15.8 Frequência de varredura horizontal mínima na faixa de 30 a 60 Hz;

5.1.3.15.9 Frequência de varredura vertical mínima na faixa de 50 a 75 Hz ou superior;

5.1.3.15.10 Dot Pitch máximo: 0,28 mm;

5.1.3.15.11 Fonte de alimentação com detecção automática de tensão, de 100V a 240V AC, 50 a 60Hz;

5.1.3.15.12 Fonte de energia do monitor deve ser interna, não sendo aceitas fontes externas com adaptação.

5.1.3.15.13 Ajuste mínimos de inclinação, rotação de 90° e ajuste gradual de altura.

5.1.3.15.14 Controles de brilho e contraste;

5.1.3.15.15 Suporte/pedestal que permita ajustes de altura e rotação (modos paisagem e retrato) do monitor;

5.1.3.15.16 Fornecer documentação comprobatória do fabricante do equipamento, conforme especificado neste item

5.1.3.15.17 O monitor deverá possuir certificação *Energy Star*, garantindo-se alta eficiência energética.

5.1.3.16. Requisitos de Certificações e Compatibilidade

5.1.3.16.1 Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, monitor e mouse) deverão ser do mesmo fabricante do equipamento (desktop), de linha corporativa e possuírem gradações neutras da cor preta ou prata, e manter o padrão de cor;

5.1.3.16.2 Serão entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes;

5.1.3.16.3 As licitantes deverão apresentar documentação própria do fabricante como catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da Internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator) ou declaração técnica, que comprovem tecnicamente os itens exigidos na seção técnica deste termo de referência. Não será considerada a simples declaração (timbre) do licitante como comprovação. Essa exigência se justifica pelos seguintes fatos: Os equipamentos serão utilizados em ambiente bancário, exigindo-se confiabilidade e permitindo análise independente pela equipe técnica quantos a aderência das especificações apresentadas.

5.1.3.16.4 Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, incluindo a detecção automática de atualizações de drivers.

5.1.3.16.5 O equipamento deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 304/2023, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações.

5.1.3.16.6 A BIOS/UEFI do equipamento deve ser acordo com o padrão NIST (National Institute of Standards and Technology), sendo exigido no mínimo os padrões NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678 ou equivalente, permitindo proteção contra execução de código mal-intencionado, capacidade de verificação de integridade em tempo de inicialização (boot).

5.1.3.16.7 O equipamento deve ser acordo com o padrão NIST 800-88 - Guidelines for Media Sanitization, garantindo aderência as melhores práticas de sanitização de mídia de armazenamento.

5.1.3.16.8 A fabricante deve ser registrada na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que a BIOS do equipamento a ser utilizado em ambiente bancário possua alta qualidade. A categoria "Promoters" se justifica pelo fato de que os equipamentos a serem adquiridos serão utilizados em atividades relacionadas diretamente a atividades bancárias. Dessa maneira, torna-se fundamental adquirir equipamentos com elevada qualidade, performance e segurança. Some-se a isso a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática do BANPARÁ vigente, a qual cita no item RELACIONAMENTO COM O MEIO AMBIENTE: *"Minimizar os efeitos que o uso da tecnologia tem sobre o meio ambiente"*.

5.1.3.16.9 O microcomputador Desktop deve estar em conformidade com EPEAT Registry na categoria GOLD comprovada através da indicação que o modelo do equipamento consta no site <https://www.epeat.net/?category=pcsdDisplays>, garantindo aderência a critérios ambientais rigorosos, o atendimento as melhores práticas de produção do equipamento, visando todo o ciclo de vida do produto. Essa certificação se justifica pelo fato de que a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática do BANPARÁ vigente recomenda no item RELACIONAMENTO COM O MEIO AMBIENTE: *"Minimizar os efeitos que o uso da tecnologia tem sobre o meio ambiente"*.

5.1.3.16.10 Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015 equivalente. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento.

5.1.3.16.11 O equipamento deve possuir Certificação Energy Star 8.0, garantindo-se eficiência energética.

5.1.3.16.12 O equipamento deve estar em conformidade com a norma ISO 9296 e com a norma ISO 7779, demonstrando-se eficiência na emissão de ruídos acústicos.

5.1.3.16.13 O equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente.

5.1.3.16.14 Todos os drivers do equipamento deverão ser homologados pela Microsoft com pacotes disponíveis para funcionamento no Microsoft Configuration Manager (SCCM), com comprovação através do site oficial da própria Microsoft disponível atualmente no endereço eletrônico: <https://learn.microsoft.com/en-us/mem/configmgr/sum/deploy-use/third-party-software-update-catalogs>.

5.1.3.16.15 O fabricante deve possuir Certificado ISO 9001 (gestão de qualidade), garantindo-se que haja qualidade consistente na fabricação do respectivo produto

5.1.3.16.16 O fabricante deve possuir Certificado ISO 14001 (gestão ambiental), garantindo-se que a empresa fabricante adota boas práticas com relação a redução de impactos ambientais.

5.1.3.16.17 O fabricante do equipamento deve estar em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) ou similar.

5.1.3.16.18 O fabricante do equipamento deve possuir certificação ISO/IEC 27001 ou similar, garantindo capacidade de resposta incidentes e vulnerabilidades de segurança;

5.1.3.16.19 Deverá ser apresentada certificação 80 Plus na categoria Platinum (no mínimo) para a fonte de alimentação que integra o computador Desktop. Essa certificação se justifica pelo fato de que a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática do BANPARÁ vigente recomenda: “Promover ações que visem a eficiência no consumo de energia e de recursos naturais, incluindo, dentre outros, a aquisição de eletroeletrônicos com baixo consumo de energia”

5.1.3.16.20 As licitantes deverão apresentar junto a proposta de preço tabela comparativa de acordo com o Adendo XII, indicando exatamente onde no manual ou catálogo, está a comprovação da especificação exigida. Isso garante eficiência na conferência e reduz o risco de subjetividade;

5.1.4 ITEM 02 – NOTEBOOK COM MOCHILA COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO NOTEBOOK.

5.1.4.1. Processador

5.1.4.1.1 O modelo de processador é no mínimo o Processador Ultra 5 série 2 ou similar de linha corporativa AMD;

5.1.4.1.2. Possuir no mínimo 06 (seis) núcleos físicos de processamento, suportar conjunto de instruções em 64 (sessenta e quatro) “bits” ou similar;

5.1.4.1.3. Atender aos requisitos mínimos para o funcionamento das versões do Windows 11;

5.1.4.1.4 O processador deverá ser do segmento mobile;

5.1.4.1.5 Não serão aceitos processadores descontinuados.

5.1.4.1.6 É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.

5.1.4.2. Placa Mãe

5.1.4.2.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador compartilhando da mesma velocidade;

5.1.4.2.2. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado ou regime de OEM;

5.1.4.2.3. Chip de segurança TPM dedicado (Trusted Platform Module) na versão 2.0 ou superior integrado para criptografia; não serão aceitas soluções via software ou baseados em firmware;

5.1.4.2.4. Um chip TPM é um processador de criptografia seguro projetado para executar operações criptográficas. O chip inclui vários mecanismos de segurança física para torná-lo resistente a violações, e um software mal-intencionado não pode violar as funções de segurança do TPM.

5.1.4.2.5 Deverá estar em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group (TCG)

5.1.4.2.6 Compatível com o processador solicitado.

5.1.4.3. Memória Ram

5.1.4.3.1. Memória tipo DDR5 ou superior, compatíveis com o barramento da placa principal;

5.1.4.3.2. Mínimo de 16 (dezesesseis) GB de memória instalados, operando no mínimo a 4800 MT/s;

5.1.4.3.3. Deverá possuir 2 slots de memória, com suporte a 64GB;

5.1.4.3.4. Não serão aceitos equipamentos com memória soldada à placa-mãe.

5.1.4.4. Interfaces

5.1.4.4.1. Regulagem de volume através de teclas de atalho no teclado ou botões dedicados no gabinete;

5.1.4.4.2. Alto-falante estéreo embutido;

5.1.4.4.3. Microfone integrado ao equipamento, sem uso de adaptador externo;

5.1.4.4.4. Mínimo de 4 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) tipo C, sendo uma delas Thunderbolt4 com DisplayPort;

5.1.4.4.5. 1x conector RJ-45. Deve possuir na própria interface ou próximo a ela LED de atividade de rede cabeada;

5.1.4.4.6. 1x entrada combinada para conexão do microfone e headfone (combo);

5.1.4.4.7. 1x conector de vídeo HDMI.

5.1.4.5. BIOS

5.1.4.5.1. Compatível com o padrão Plug & Play;

5.1.4.5.2 Deve ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug -and-Play;

5.1.4.5.3. Suporta configuração de senhas na BIOS a três níveis: administrador, HD e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e à própria BIOS;

5.1.4.5.4. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas;

5.1.4.5.5. As atualizações, quando necessárias, serão disponibilizadas no site do fabricante;

5.1.4.5.6. Suporta “boot” por “pen drive” ou disco conectado a uma porta “USB”;

5.1.4.5.7. Possui capacidade de habilitar e desabilitar as interfaces “USB”;

5.1.4.5.8. Possui ferramentas de diagnóstico e verificação de desempenho do processador, memória, unidades de armazenamento e placa-mãe, bem como informações detalhadas sobre o computador ofertado;

5.1.4.5.9. Possui campo com número de série do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;

5.1.4.5.10. Possui campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável;

5.1.4.5.11. O BIOS possui ferramenta de diagnóstico com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede,

interface gráfica e portas USB. A mensagem de erro será o suficiente para abertura de chamado em Garantia.

5.1.4.5.12 A BIOS deverá permitir boot por PXE, USB e controle por senha.

5.1.4.5.13A BIOS deverá permitir bloqueio por senha;

5.1.4.5.14 BIOS deverá possuir UEFI Secure Boot.

5.1.4.5.17 Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento.

5.1.4.6. Webcam

5.1.4.6.1. Webcam com resolução Full HD + IR integrada;

5.1.4.6.2. A Webcam, por questões de segurança, deve possuir proteção física ou eletrônica (privacy shutter) integrado na parte frontal da tampa do notebook (ao fechar a trava sobre a Webcam, ceta a lente fisicamente. Não serão aceitos dispositivos extras, acopladores.

5.1.4.6.3. O dispositivo físico foi demandado na instituição para coibir qualquer acesso não autorizado ou mesmo esquecimento de câmera aberta em reuniões via Microsoft Teams. A privacidade deve ser protegida, mas além disso é uma proteção contra hackers que queiram eventualmente fazer um ataque pessoal contra o usuário.

5.1.4.7. Disco Rígido

5.1.4.7.1. Uma unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 256 GB, do tipo SSD (Solid State Drive) padrão M.2 NVMe;

5.1.4.8. Interface de Rede

5.1.4.8.1. Placa de Rede Gigabit Ethernet. Deve possuir conector padrão RJ45, integrada ao gabinete. Deve possuir na própria interface ou próximo a ela LED de atividade de rede cabeada;

5.1.4.8.2. Interface de comunicação wireless que implemente os padrões 802.11ax, com velocidade mínima de 2.4Gbps e suporte a frequências de 2.4, 5 e 6 Ghz;

5.1.4.8.3. Uma interface Bluetooth v5.3, ou superior, integrada ao equipamento ou placa de rede wireless.;

5.1.4.8.4 Não serão aceitas adaptações com dispositivos USB.

5.1.4.9. Vídeo e display

- 5.1.4.9.1. Tela de 16 (dezesesseis) polegadas, com tecnologia IPS, UWVA ou WVA, antirreflexo; não serão aceitos displays com tecnologia VA ou TN;
- 5.1.4.9.2. Resolução Full HD (FHD 1920 x 1080 ou FHD 1920 x 1200);
- 5.1.4.9.3. Luminosidade mínima de 300 nits;
- 5.1.4.9.4. Taxa de contraste nativo mínimo de 800:1;
- 5.1.4.9.5. Gama de cores de, no mínimo, 45% NTSC;
- 5.1.4.9.6. Processador gráfico (GPU) integrado ao processador ou dedicado;
- 5.1.4.9.7. Controladora gráfica com suporte para uso de monitor estendido (auxiliar);
- 5.1.4.9.8. O processador gráfico integrado ou dedicado deve suportar aceleração gráfica por hardware, compatível com APIs modernas como DirectX 12, OpenGL 4.5 e OpenCL 3.0, ou versões superiores, conforme documentação do fabricante.

5.1.4.10. Gabinete

- 5.1.4.10.1. Deve possuir local próprio para fixação e travamento do cabo de segurança;
- 5.1.4.10.2. Botão de liga/desliga;
- 5.1.4.10.3. O notebook deve oferecer leitor de digitais (fingerprint) para garantir maior segurança de acesso;
- 5.1.4.10.4. O gabinete deve ser na cor preta, prata ou cinza ou uma mesclas destes;
- 5.1.4.10.5. Ser testado de acordo com, pelo menos, algum teste da norma MIL-STD 810G e/ou H, assegurando a durabilidade em situações de uso do dia a dia, sendo necessária apresentação de certificado ou similar;
- 5.1.4.10.6 O equipamento deve pesar no máximo 2.2 kg.

5.1.4.11. Alimentação Elétrica

- 5.1.4.11.1. Fonte de Alimentação, acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, compatível com tensões de entrada de 100 a 240 V (50 a 60 Hz), com ajuste automático, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo;
- 5.1.4.11.2. O cabo de alimentação no novo padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136;
- 5.1.4.11.3. A Bateria deve ter no mínimo 44 (quarenta e quatro) Whr (watt hora) e ser do tipo Íon de Lítio ou Polímero de Lítio (Li-Ion ou Li-Po), além de ser do mesmo fabricante do notebook ou fabricada especificamente para o equipamento especificado. A garantia da bateria deve ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses;
- 5.1.4.11.4. A bateria deverá ser interna, lacrada no gabinete do fabricante e inacessível pelo usuário;

5.1.4.11.4.1. Tal exigência visa evitar perdas, problemas patrimoniais internos, danos à peça e conectores quando a conexão não for bem executada pelos usuários, perda da garantia por mau uso, e está aderente ao que vem sendo praticado no mercado de notebooks.

5.1.4.12. Teclado

5.1.4.12.1. Integrado ao gabinete, com o padrão ABNT-2 (português Brasil);

5.1.4.12.2. Ser com teclas impressas a laser ou tecnologia equivalente, resistentes à abrasão e uso contínuo;

12.3. 5.1.4.O teclado deve possuir iluminação das teclas (retroiluminado).

12.4. 5.1.4.O Teclado deve possuir numpad.

5.1.4.13 Touchpad

13.1. Dispositivo apontador Integrado tipo “touchpad”, integrado no gabinete, com dois botões integrados e uma área para a função “scroll” (botão de rolagem), através da função multi-touch.

5.1.4.14. Softwares

5.1.4.14.1. Acompanhar licença do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional, x64, versão em português do Brasil, pré-instalado, na modalidade OEM (Original Equipment Manufacturer);

5.1.4.14.2. Deve ser fornecida mídia com todos os drivers necessários para funcionamento do equipamento ou disponibilizar link ativo no site do fabricante, com acesso irrestrito durante a vigência da garantia;

5.1.4.14.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;

5.1.4.14.4. O equipamento (marca e modelo) deverá constar no “Windows catalog” da Microsoft na categoria “hardware - personal computers – business desktop systems” como “Designed for Windows”, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;

5.1.4.15. Requisitos de Certificações e Compatibilidade

5.1.4.15.1. O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;

5.1.4.15.2. Deverá ser fornecido OBRIGATORIAMENTE Mouse laser tipo sem fio 2.4 GHz e Bluetooth 5.0 de tamanho padrão, resolução padrão mínima de 1.600 DPI do mesmo fabricante do notebook ofertado e também Mochila de transporte compatível com o modelo do equipamento, resistente à água e revestimento interno com proteção do notebook com cor predominante preta do mesmo fabricante do notebook ofertado;

5.1.4.15.3. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da Internet todas as atualizações de BIOS e Drivers, bem como software do fabricante do equipamento que permita atualização de todos os componentes via console centralizada no Windows;

5.1.4.15.4 Todos os equipamentos ofertados (mouse e mochila de transporte) deverão ser do mesmo fabricante do equipamento (notebook).

5.1.4.15.5 Deve ser apresentada documentação própria do fabricante como catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator) ou declaração técnica, que comprovem tecnicamente os itens exigidos na seção técnica deste termo de referência. Não será considerada a simples declaração (timbre) do licitante como comprovação.

5.1.4.15.6 Para mouse e mochila de transporte, estes itens devem estar devidamente comentados na proposta, indicando marca, modelo.

5.1.4.15.7 O fabricante do equipamento, deverá possuir Certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.

5.1.4.15.8 As licitantes deverão apresentar documentação própria do fabricante como catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da Internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator) ou declaração técnica, que comprovem tecnicamente os itens exigidos na seção técnica deste termo de referência. Não será considerada a simples declaração (timbre) do licitante como comprovação. Essa exigência se justifica pelos seguintes fatos: Os equipamentos serão utilizados em ambiente bancário, exigindo-se confiabilidade e permitindo análise independente pela equipe técnica quantos a aderência das especificações apresentadas.

5.1.4.15.9 Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers.

5.1.4.15.10 O equipamento deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 304/2023, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações.

5.1.4.15.11 A BIOS/UEFI do equipamento deve ser acordo com o padrão NIST (National Institute of Standards and Technology), sendo exigido no mínimo os padrões NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678 ou equivalente, permitindo proteção contra execução de código mal-intencionado, capacidade de verificação de integridade em tempo de inicialização (boot).

5.1.4.15.12 O equipamento deve ser acordo com o padrão NIST 800-88 - Guidelines for Media Sanitization, garantindo aderência as melhores práticas de sanitização de mídia de armazenamento.

5.1.4.15.13 O equipamento deve estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo NIST SP 800-155 – BIOS Integrity Measurement Guidelines.

5.1.4.15.14 A fabricante deve ser registrada na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que a BIOS do equipamento a ser utilizado em ambiente bancário possua alta qualidade. A categoria "Promoters" se justifica pelo fato de que os equipamentos a serem adquiridos serão utilizados em atividades relacionadas diretamente a atividades bancárias. Dessa maneira, torna-se fundamental adquirir equipamentos com elevada qualidade, performance e segurança. Some-se a isso a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática do BANPARÁ vigente, a qual cita no item RELACIONAMENTO COM O MEIO AMBIENTE: "Minimizar os efeitos que o uso da tecnologia tem sobre o meio ambiente".

5.1.4.15.15 O microcomputador Desktop deve estar em conformidade com EPEAT Registry na categoria GOLD comprovada através da indicação que o modelo do equipamento consta no site <https://www.epeat.net/?category=pcsdiscs>, garantindo aderência a critérios ambientais rigorosos, o atendimento as melhores práticas de produção do equipamento, visando todo o ciclo de vida do produto. Essa certificação se justifica pelo fato de que a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática do BANPARÁ vigente recomenda no item RELACIONAMENTO COM O MEIO AMBIENTE: "Minimizar os efeitos que o uso da tecnologia tem sobre o meio ambiente".

5.1.4.15.16 Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento.

5.1.4.15.17 O equipamento deve possuir Certificação Energy Star 8.0, garantindo-se eficiência energética.

5.1.4.15.18 O equipamento deve estar em conformidade com a norma ISO 9296 e com a norma ISO 7779, quanto a eficiência na emissão de ruídos acústicos.

5.1.4.15.19 O equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente.

5.1.4.15.20 Todos os drivers do equipamento deverão ser homologados pela Microsoft com pacotes disponíveis para funcionamento no Microsoft Configuration Manager (SCCM), com comprovação através do site oficial da própria Microsoft disponível atualmente no endereço eletrônico: <https://learn.microsoft.com/en-us/mem/configmgr/sum/deploy-use/third-party-software-update-catalogs>.

5.1.4.15.21 O fabricante do microcomputador e do notebook deve possuir Certificado ISO 9001 (gestão de qualidade), garantindo-se que haja qualidade consistente na fabricação do respectivo produto

5.1.4.15.22 O fabricante do microcomputador e do notebook deve possuir Certificado ISO 14001 (gestão ambiental), garantindo-se que a empresa fabricante adota boas práticas com relação a redução de impactos ambientais.

5.1.4.15.23 O fabricante do equipamento deve estar em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) ou similar.

5.1.4.15.24 O fabricante do equipamento deve possuir certificação ISO/IEC 27001 ou similar, garantindo capacidade de resposta incidentes e vulnerabilidades de segurança;

5.1.4.15.25 O notebook deverá atender aos requisitos de robustez conforme norma MIL-STD-810H, relacionada a testes de testes de queda, choque e vibração. A licitante deverá apresentar relatório de conformidade MIL-STD-810H emitido por laboratório independente ou declaração oficial do fabricante;

5.1.4.15.26 As licitantes deverão apresentar junto a proposta de preço tabela comparativa de acordo com o Adendo XII, indicando exatamente onde no manual ou catálogo, está a comprovação da especificação exigida. Isso garante eficiência na conferência e reduz o risco de subjetividade;

5.1.5 ITEM 03 - ESPECIFICAÇÃO DOS PERIFÉRICOS DE AUTOMAÇÃO.

5.1.5.1 – Impressora Térmica Híbrida USB - 1.0 Características Gerais:

5.1.5.1.1 Impressora térmica híbrida para impressão de cupons e autenticação de documentos;

5.1.5.1.2 Composição em plástico injetado, integrando todos os dispositivos descritos nesta especificação técnica.

- 5.1.5.1.3 Fonte de alimentação para qualquer tensão entre 100 V e 240 V, automática, interna ou externa, com cabo de, no mínimo, 1,5 m de comprimento;
- 5.1.5.1.4 Possuir, no mínimo, chave liga/desliga, teclas para avanço de papel e acionamento da guilhotina, sendo o acionamento da guilhotina realizado por meio do pressionamento simultâneo de duas teclas;
- 5.1.5.1.5 Possuir sinalização luminosa e/ou sonora indicando, no mínimo, periférico ligado, erro nos dispositivos e autenticação concluída;
- 5.1.5.1.6 Interface USB 2.0 ou superior, com cabo de, no mínimo, 1,5 m;
- 5.1.5.1.7 Possuir sensores para fim de papel, tampa dianteira aberta e tampa traseira aberta;
- 5.1.5.1.8 O equipamento será avaliado do ponto de vista ergonômico, inclusive nível de ruído, pela equipe técnica do CONTRATANTE, podendo ser ajustado a critério deste;
- 5.1.5.1.9 Utilizar tecnologia de impressão térmica para cupons e tecnologia de impressão por impacto para autenticação de documentos.

5.1.5.2 – Dispositivo de Impressão (Térmico) - Recibos e Comprovantes

- 5.1.5.2.1 Padrão gráfico, com sistema de impressão por linha de pontos térmicos;
- 5.1.5.2.2 Vida útil mínima de 100 milhões de pulsos ou acima de 100 km de papel, comprovada mediante documentação do fabricante;
- 5.1.5.2.3 Mínimo de 48 colunas em modo normal;
- 5.1.5.2.4 Velocidade mínima de 35 LPS (linha por segundo) ou 150 mm/s, em modo normal;
- 5.1.5.2.5 Buffer mínimo de 4 KB;
- 5.1.5.2.6 Compatível com Codepages 850 e 437, no mínimo;
- 5.1.5.2.7 Resolução mínima de 180 dpi;
- 5.1.5.2.8 Compatível com comandos ESC/POS ou padrão de mercado equivalente;
- 5.1.5.2.9 Utilizar bobinas de papel termosensível homologadas pelos fabricantes dos sistemas impressores e/ou terminais bancários utilizados pelo CONTRATANTE;
- 5.1.5.2.10 Dimensões da bobina: 76 mm de largura, no mínimo;
- 5.1.5.2.11 Garantir legibilidade mínima dos dados impressos por 7 (sete) anos;
- 5.1.5.2.12 Corte de papel controlável por software, com guilhotina padrão scissors cut e vida útil mínima de 500 mil cortes;
- 5.1.5.2.13 Instalação da Bobina: deverá permitir instalação da bobina de papel mediante simples abertura de tampa, não sendo necessária a passagem do papel pelo interior do Dispositivo de Impressão para que a operação seja realizada;
- 5.1.5.2.12 Permitir instalação da bobina por simples abertura da tampa;

5.1.5.2.13 O equipamento será submetido a teste de aceitação pelo CONTRATANTE.

5.1.5.3 – Dispositivo de Autenticação (Matricial)

5.1.5.3.1 Padrão matricial bidirecional, com no mínimo 9 agulhas;

5.1.5.3.2 Vida útil mínima de 100 milhões de caracteres;

5.1.5.3.3 Mínimo de 48 colunas em modo normal;

5.1.5.3.4 Velocidade mínima de 3 LPS em modo normal;

5.1.5.3.5 Compatível com Codepages 850 e 437;

5.1.5.3.6 Cor da tinta preta ou roxa;

5.1.5.3.7 Autonomia mínima da fita de 3 milhões de caracteres;

5.1.5.3.8 Fornecimento mínimo de duas fitas entintadas por equipamento, totalizando no mínimo 12 milhões de caracteres;

5.1.5.3.9 Permitir autenticação de documentos com altura entre 35 mm e 300 mm, comprimento entre 85 mm e 210 mm e gramatura entre 56 g/m² e 90 g/m²;

5.1.5.3.10 Realizar autenticação do documento no anverso.

5.1.5.3.11 Dispositivo de Autenticação (Alternativo) - Impressão por Jato de tinta Padrão: Jato de tinta;

5.1.5.3.11.1 Vida Útil: no mínimo, 100 milhões de caracteres, comprovado mediante documentação do fabricante;

5.1.5.3.11.2 Colunas: no mínimo, 48 colunas em modo normal;

5.1.5.3.11.3 Velocidade: no mínimo, 2 LPS (linhas por segundo) em modo normal, totalmente impressas;

5.1.5.3.11.4 Fontes: todos os caracteres Codepage 850 e 437;

5.1.5.3.11.5 Densidade: no mínimo, 96 x 96 dpi;

5.1.5.3.11.6 Cor da Tinta: preta ou roxa;

5.1.5.3.11.7 Autonomia do Cartucho: No mínimo, 3 milhões de caracteres em modo normal;

5.1.5.3.11.8 Atributos do Caractere: normal, condensado, expandido e itálico;

5.1.5.3.11.9 Consumível: o equipamento deverá ser fornecido com 1 cartucho de tinta, uma vez que este consumível possui data de validade;

5.1.5.3.11.10 Número de linhas: impressão de, no mínimo, duas linhas, podendo-se, para isso, manusear o documento;

5.1.5.3.11.11 Limpeza: o módulo deve contemplar mecanismo de autolimpeza, visando garantir a perfeita impressão após, no mínimo, seis meses de inoperância do periférico.

5.1.5.4 – PIN PAD USB com display e leitura de cartão

5.1.5.4.1 Possuir display gráfico LED ou LCD, colorido, com no mínimo 2,2" e resolução mínima de 240x320 pixels;

5.1.5.4.2 Possuir alimentação de energia via interface via USB com cabo de, no mínimo, 1,5 m;

5.1.5.4.3 Possuir abas de proteção do teclado contra visualização de terceiros possíveis de serem removíveis;

5.1.5.4.4 Possuir leitor de cartão magnético, cartão com chip e cartão contactless;

5.1.5.4.5 Ser compatível com o padrão EMV para leitura e processamento de cartões com chip;

5.1.5.4.6 Possuir teclas numéricas de 0 a 9, teclas ANULA, LIMPA e ENTRA ou equivalentes;

5.1.5.4.7 Possuir destaque tátil conforme norma técnica ABNT NBR 15250;

5.1.5.4.8 Possuir leitor magnético compatível com o padrão ISO 7811-6;

5.1.5.4.9 Possuir leitor de cartão com chip compatível com o padrão ISO 7816 (partes 1 a 4);

5.1.5.4.10 Possuir leitor contactless compatível com o padrão ISO 14443 A/B e NFC;

5.1.5.4.11 Possuir homologações mínimas PCI-PTS v5.x e EMV v4.x (Books 1 e 2) ou versões superiores vigentes;

5.1.5.4.12 Suportar criptografia 3DES (128/192bits), AES (128/192/256 bits) e RSA (mínimo 2048 bits) simultâneos;

5.1.5.4.13 Possuir capacidade mínima de armazenamento de um conjunto de 40 chaves criptográficas, conjunto formado por chaves 3DES e/ou AES;

5.1.5.4.14 Suportar esquema de gerenciamento de chaves Master/Session Key e DUKPT para 3DES;

5.1.5.4.15 Suportar algoritmo de hash SHA2 (SHA-256 e SHA-512) e, no mínimo, um dos três algoritmos a seguir: MAC 3DES, HMAC ou CMAC;

5.1.5.4.16 Possuir certificação da ANATEL;

5.1.5.4.17-Possuir indiciador aviso sonoro (bip) e visual no painel (led ou backlight) acionável via API;

5.1.5.4.18-Possuir compatibilidade com Microsoft Windows 10 (32 e 64 bits) e superiores 11 Professional.

5.1.5.4.19 Permitir a inserção e remoção de Master Keys para encriptação de dados das seguintes maneiras:

5.1.5.4.19.1 Custodiado, em ambiente da CONTRATADA no território nacional, com utilização de Hardware Security Module (HSM) em sala segura, evitando assim a inserção manual das chaves;

5.1.5.4.19.2 Em produção, por software, mediante acesso local e remoto. A solução de criptografia oferecida deverá permitir a inserção ou troca da chave através de processo remoto, via rede, com uso de chave cadastrada para esse processo ou por uma das chaves já inseridas.

5.1.5.4.19.3 A CONTRATADA fornecerá, sem ônus adicionais, as APIs e documentação necessárias para que o CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA, possa realizar adequações necessárias à comunicação dos equipamentos fornecidos nesta contratação com o Sistema de Automação do CONTRATANTE;

5.1.5.4.19.4 Após a assinatura do contrato, o Banco somente receberá os PIN PADS que possuírem chaves fornecidas em conjunto com o CONTRATANTE, conforme descrito nesta subseção;

5.1.5.4.19.5 Possuir capacidade de informar o número de série do equipamento de forma eletrônica, em texto claro ou de forma criptografada, por meio de comando específico na respectiva API;

5.1.5.4.19.6 Possuir capacidade de criptografar toda comunicação de dados do cartão (tarja e CHIP) entre o PIN PAD e o terminal;

5.1.5.4.19.7 O PIN PAD deverá suportar algoritmo RSA, de 1024 bits, e gerar seu par de chaves (chave pública e privada) ainda em ambiente de fábrica;

5.1.5.4.19.8.A cifragem dos dados poderá ser feita através de algoritmo simétrico (AES-128) por intermédio de uma chave de sessão a ser gravada no PIN PAD;

5.1.5.4.19.9.A chave de sessão deverá ser gerada pela própria API, de forma randômica, devendo ser enviada para o PIN PAD;

5.1.5.4.19.10.A API deverá ser capaz de solicitar a chave pública do PIN PAD para cifrar a chave de sessão; A API deverá trocar a chave de sessão a cada inicialização do terminal ou a critério da aplicação e atualizá-la no PIN PAD;

5.1.5.4.19.11.A API deverá ser capaz de decifrar os dados cifrados pelo PIN PAD utilizando a chave de sessão e entregá-los à aplicação;

5.1.5.4.19.12.O PIN PAD deve possuir capacidade de realizar criptografia de dados alfanuméricos, ou seja, criptografar dados enviados pelo terminal utilizando um dos algoritmos suportados com chave(s) específica(s) e/ou designada(s) pela API;

5.1.5.4.19.13. Deve ser fornecida uma aplicação de teste que cheque as funcionalidades básicas do PIN PAD (display, teclado, LEDs etc);

5.1.5.4.19.14. Tal aplicação não deve requerer nenhum software adicional onde ela será instalada, a não ser o driver do próprio PIN PAD e runtimes da microsoft ou Java (dependendo de como o programa de testes foi desenvolvido, pode ser necessário um pacote complementar da Microsoft ou Java);

5.1.5.4.19.15.O fornecedor deve documentar o roteiro de teste a partir da aplicação de teste fornecida;

5.1.5.4.19.16. A CONTRATADA deverá fornecer, sob demanda e durante todo o prazo de vigência da garantia, PIN PADs para fins de teste e homologação;

5.1.5.4.19.17 Os PIN PADs fornecidos para esses fins, deverão ser identificados com a mensagem “Equipamento de Teste. Não digite senha.” em suas laterais por meio de etiquetas adesivas de difícil remoção e deverão ter chaves de testes previamente carregadas, de acordo com o mapa de chaves combinado com Banpará;

5.1.5.4.20. Não serão permitidos PIN PADs com:

5.1.5.4.20.1. Instalação de módulos opcionais, não solicitados no Edital, nem deve possuir espaços dentro do invólucro para permitir inserção de quaisquer módulos extras;

5.1.5.4.20.2. Orifícios que permitam visualizar componentes internos, mesmo que estes orifícios estejam dispostos para permitir eventuais encaixes de tampas removíveis;

5.1.5.4.20.3. Outros conectores além do solicitado neste termo de referência, seja no corpo do dispositivo, seja no cabo de comunicação;

5.1.5.4.20.4. Partes facilmente destacáveis ou removíveis pelo cliente, tais como: proteção de teclado contra visualização de terceiros, tampas, slots, cartões, conectores ou módulos de expansão;

5.1.5.4.20.5.O PIN PAD deverá ser fornecido, sem ônus adicionais, com todos os cabos necessários para conexão das interfaces de comunicação disponíveis no equipamento, com as APIs para comunicação do dispositivo com o terminal e com a documentação necessária para adequação do sistema do Banpará;

5.1.5.4.20.6 O PINPAD deverá ser capaz de gerar e exibir QR Codes na tela integrada, em conformidade com os padrões de mercado;

5.1.5.5 – Leitor de Código Magnético CMC-7 (Cheque) e Código de barras USB

5.1.5.5.1 Leitor de código magnético CMC-7 para leitura de cheques;

5.1.5.5.2 Possuir interface USB 2.0 ou superior, com cabo de, no mínimo, 1,5 m;

5.1.5.5.3 Compatível com o padrão CMC-7 utilizado no sistema bancário nacional;

5.1.5.5.4 Possuir leitura bidirecional;

5.1.5.5.5 Possuir capacidade de leitura de cheques com gramatura mínima de 56 g/m² e máxima de 120 g/m²;

5.1.5.5.6 Possuir leitura automática ao inserir o documento no dispositivo; Alimentação de documentos - semiautomática – introdução manual de documento e tracionamento

motorizado, através de fenda (*slot reader*) com posicionamento vertical do documento e face voltada para o operador;

5.1.5.5.7 Possuir indicação luminosa e/ou sonora de leitura realizada com sucesso ou erro de leitura;

5.1.5.5.8 Possuir mecanismo de tracionamento que evite atolamento e minimize desgaste do documento;

5.1.5.5.9 Ser compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 e 11 Professional;

5.1.5.5.10 O equipamento será submetido a teste de aceitação pelo CONTRATANTE.

5.1.5.5.11 Leitura Autodiscriminante – CMC-7 e Código de Barras;

5.1.5.5.12 Leitura Ótica (Código de Barras) - Através de luz vermelha sem contato com o documento.

5.1.5.5.13 Altura ajustada para documentos de arrecadação padrão Febraban;

5.1.5.5.14 Escaninho com capacidade para coleta de no mínimo cinquenta documentos. Deverá possuir guia para introdução de papéis;

5.1.5.5.15 Alimentação energética - Dispensa o uso de fonte externa. Alimentação direta do cabo USB (USB Powered); Consumo energético - Máximo: 500 mA;

5.1.5.5.16 Temperatura de operação - Temperatura de 0 °C a 60 °C;

5.1.5.5.17 Umidade de operação - umidade relativa do ar de 10% a 90%, sem condensação;

5.1.5.5.18 Temperatura de armazenagem - Temperatura de -30° a 60° C;

5.1.5.5.19 Umidade de armazenagem - umidade relativa do ar de 10% a 90% sem condensação;

5.1.5.5.20 Velocidade de transporte: 50 cm/s no mínimo;

5.1.5.5.21 Tempo de processamento médio: até 50 ms;

5.1.5.5.22 Leitura de Caracteres CMC-7 e Código de Barras conforme especificação da FEBRABAN;

5.1.5.5.23 Índice de Rejeição - Inferior a 0,5%; o. Especificação do CMC-7 - leitura magnética e decodificação simultânea de caracteres CMC-7 padrão ECMA e ISO STD1004 – 1977;

5.1.5.5.24 Quantidade de sensor de barras - 1 sensor ou mais;

5.1.5.5.25 Compatibilidade - Microsoft Windows 10 e 7. Windows 2008 Server e superiores. Linux. Mac Osx;

5.1.5.5.26 Interface - USB, USB emulando serial RS232-C e USB emulando Teclado (HID).

Observação: A CONTRATANTE realizará testes em homologação dos equipamentos para definir o tipo de interface a ser adotado oficialmente;

5.1.5.5.27 Indicador Audível - Bip de erro;

5.1.5.5.28 Disponibilizar drivers compatíveis com Microsoft Windows 10 e 11 Professional ou superiores;

5.1.5.5.29 Disponibilizar API ou SDK para integração dos periféricos com os sistemas corporativos do CONTRATANTE;

5.1.5.5.30 Disponibilizar documentação técnica da API/SDK em português ou inglês;

5.1.5.5.31 Permitir integração com aplicações de automação bancária utilizadas nos terminais de caixa;

5.1.5.5.32 Possuir suporte a tratamento de erros e retorno de status de operação dos periféricos (ex.: sucesso, falha, indisponível);

5.1.5.5.33 Permitir operação simultânea dos periféricos no mesmo terminal de atendimento;

5.1.5.5.34 Não exigir a instalação de componentes proprietários que impactem negativamente o desempenho ou a segurança do sistema operacional do CONTRATANTE;

5.1.5.5.35 A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico para instalação e configuração inicial dos drivers e APIs.

5.1.5.5.36 Os Drivers/API deverão ser acompanhados de instaladores e aplicativos de testes;

5.1.5.5.37 Extensões provenientes de evoluções no hardware não cobertas pela especificação não devem exigir manutenção na solução de software de automação bancária hoje existente, permitindo ao Contratante a flexibilidade de adequar sua solução para uso das novas características de hardware.

5.1.5.5.38 A proposta deverá contemplar o serviço de suporte remoto e local para integração dos equipamentos fornecidos com o Sistema Padrão de Automação de propriedade do CONTRATANTE, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

5.1.5.5.39 Todos os drivers e application program interfaces (API's) deverão possuir licenciamento de uso em regime OEM.

5.1.6 Requisitos de Certificações e compatibilidade

5.1.6.1. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da Internet todas as atualizações de BIOS e Drivers, bem como software do fabricante do equipamento que permita atualização de todos os componentes via console centralizada no Windows;

5.1.6.2 O fabricante do equipamento, deverá possuir Certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.

5.1.6.3 O fabricante deve possuir Certificado ISO 14001 (gestão ambiental), garantindo-se que a empresa fabricante adota boas práticas com relação a redução de impactos ambientais.

5.1.6.4 As licitantes deverão apresentar documentação própria do fabricante como catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da Internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator) ou declaração técnica, que comprovem tecnicamente os itens exigidos na seção técnica deste termo de referência. Não será considerada a simples declaração (timbre) do licitante como comprovação. Essa exigência se justifica pelos seguintes fatos: Os equipamentos serão utilizados em ambiente bancário, exigindo-se confiabilidade e permitindo análise independente pela equipe técnica quantos a aderência das especificações apresentadas.

5.1.6.5 Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers.

5.1.6.6 O equipamento deve estar em conformidade com a norma ISO 9296 e com a norma ISO 7779, quanto a eficiência na emissão de ruídos acústicos.

5.1.6.7 O equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente.

5.1.6.8 Todos os drivers do equipamento deverão ser homologados pela Microsoft com pacotes disponíveis para funcionamento no Microsoft Configuration Manager (SCCM), com comprovação através do site oficial da própria Microsoft disponível atualmente no endereço eletrônico: <https://learn.microsoft.com/en-us/mem/configmgr/sum/deploy-use/third-party-software-update-catalogs>.

5.1.6.9 O fabricante do equipamento deve estar em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) ou similar.

5.1.6.10 O fabricante do equipamento deve possuir certificação ISO/IEC 27001 ou similar, garantindo capacidade de resposta incidentes e vulnerabilidades de segurança;

5.1.6.11 O pinpad deverá possuir certificação PCI-PTS v5.x válida ou superior, emitida por entidade reconhecida internacionalmente, garantindo segurança nas respectivas transações e proteção contra clonagem e ataques físicos.

5.1.6.12 O pinpad deverá estar certificado pela EMVCo v4.x Level 1 e 2 válida ou superior, assegurando compatibilidade e interoperabilidade com cartões chip EMV e conformidade com padrões bancários internacionais.

5.1.6.13 O pinpad deverá atender critérios de segurança e criptografia, apresentando certificação de compatibilidade com os seguintes algoritmos e protocolos, no mínimo: SHA-256, SHA-512, Triplo DES, AES, DUKPT e RSA;

5.1.6.14 O pinpad deverá atender padrões de mercado, no mínimo: Leitura de cartão Magnético (ISO7810/7811/7813 trilhas 1, 2, 3 bidirecional), NFC (ISO14443, A&B, Mifare®) Smart Card (ISO7816);

5.1.6.15 O pinpad deverá ser compatível com os padrões Contactless Mastercard paypass, VISA paywave, American Express ExpressPay, Discover D-PAS, Gemalto Pure, ABECS e Anatel;

5.1.6.16 O pinpad deverá ser compatível com os padrões Mastercard TQM, ABECS e ANATEL;

5.1.6.17 O pinpad deverá atender padrões de acessibilidade, possuindo marcas táteis na tecla 5, na tecla ANULA ou CANCELA na tecla ENTRA, em aderência a ABNT NBR 15250 aplicável ao dispositivo PINPAD.

5.1.6.18 As licitantes deverão apresentar junto a proposta de preço tabela comparativa de acordo com o Adendo XII, indicando exatamente onde no manual ou catálogo, está a comprovação da especificação exigida. Isso garante eficiência na conferência e reduz o risco de subjetividade;

5.2 DA PROPOSTA DE PREÇO

5.2.1 A licitante deverá apresentar proposta de preço de acordo com o Adendo I deste Termo de Referência;

5.2.2 A licitante deverá apresentar junto a proposta de preço:

- a) Manuais, catálogos necessários a comprovação da respectiva especificação técnica e a tabela comparativa de acordo com o Adendo XII, indicando exatamente onde no manual ou catálogo, está a comprovação da especificação exigida para o respectivo item. Isso garante eficiência na conferência e reduz o risco de subjetividade;

- b) Certificações, atestados ou similares que comprovem os requisitos de compatibilidade constantes nos itens 5.1.3.16, 5.1.4.15 e 5.1.6 deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS GERAIS DO FORNECIMENTO E DA GARANTIA

6.1 Os equipamentos a serem adquiridos devem ser oferecidos completamente funcionais;

6.2 O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;

6.3 A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pela mesma através de carta, que deverá ser fornecida no ato da apresentação da proposta;

6.4 Devem ser fornecidos todos os cabos, adaptadores e drivers/API necessários à correta instalação, funcionamento e configuração dos equipamentos;

6.5 Caso a CONTRATADA não seja o fabricante, deverá apresentar documentação comprobatória do fabricante que é revenda autorizada e apresentar declaração/certificado do fabricante comprovando que o produto ofertado possui garantia solicitada neste termo de referência;

6.6 Toda intervenção para troca de componentes e manutenção deverá ser realizada sem ônus para o Banco, independentemente do serviço executado e peças substituídas de acordo com a garantia contratada; salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

6.7 Todos os equipamentos ofertados devem possuir a cor Preta e/ou Grafite e manter o mesmo padrão de cor;

6.8 Todos os recursos necessários para a prestação da garantia, tais como, equipamentos, mão de obra, transporte, hospedagem, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

6.9 Não caberá a CONTRATANTE nenhum custo adicional além dos valores previstos em contrato;

6.10 O aceite ou aprovação do equipamento, devidamente entregue pela CONTRATADA, não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

6.110 Considerando que a Administração Pública deve assegurar que os pagamentos sejam vinculados aos resultados entregues, os serviços prestados pela CONTRATADA serão medidos, avaliados, recebidos e pagos pelo CONTRATANTE conforme as disposições contratuais.

6.12 A garantia é do tipo on-site na cidade de Belém-PA, com atendimento presencial por no mínimo de 60 (sessenta) meses cobrindo todo o equipamento

6.13 Permitir abrir chamado em três canais, no mínimo: via site com disponibilização de login e senha para que a CONTRATANTE possa abrir chamado para atendimento e gerar relatório dos chamados em aberto e concluídos por período, via e-mail e via telefone 0800, com geração de protocolo pra acompanhamento. Essa exigência garante acessibilidade ao suporte.

6.14 Prazo de atendimento: em até 03 (três) dias úteis na cidade de Belém-PA, setor de Central de Serviços de TI (GESER).

6.15 Caso os defeitos não possam ser corrigidos, a contratada deve substituir os equipamentos defeituosos sem custos adicionais a CONTRATANTE.

6.16 O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados.

6.17 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

6.18 O aceite definitivo dos equipamentos somente será realizado após a consulta do contratante ao site do fabricante e atestado que a garantia e o suporte técnico estão de acordo ao exigido no Edital;

6.19 No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

6.20 O prazo de garantia e seu respectivo tempo remanescente deverão ser passíveis de consulta individualizada no site oficial do fabricante, por meio do Service Tag, Part Number ou identificador equivalente, comprovando que a cobertura de 05 (cinco) anos é de responsabilidade do fabricante.

6.21 Relatório de chamados: O fabricante deverá disponibilizar website para que a CONTRATANTE possa gerar relatório com o histórico dos chamados (Relatório de Acompanhamento de Atendimento, incluindo chamados abertos e chamados concluídos). Essa exigência garantirá rastreabilidade e melhor controle da execução contratual.

6.22 O modelo de Relatório de Acompanhamento de Atendimento disponibilizado no website deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá realizar o download do relatório preferencialmente no formato PDF ou planilha eletrônica. Deverão constar no relatório, pelo menos, as seguintes informações:

- a) número do chamado registrado;
- b) número de série do equipamento;
- c) data e hora de abertura dos chamados;
- d) data e hora do fechamento dos chamados;
- e) o nome do requisitante do chamado;
- f) o nome do atendente do chamado; e
- g) o descritivo das ocorrências e as rotinas realizadas

6.23 A CONTRATADA deverá informar assistência técnica autorizada, localizada em Belém-PA, do fabricante dos equipamentos a serem adquiridos e informar telefone e endereço da mesma;

6.24 Deverão ser listados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos "Part numbers", quando possível, além de descrição e quantidades ainda em fase de habilitação do certame;

6.25 O equipamento deve constar da lista de hardware compatível ("HCL" ou "Windows Catalog"), emitida pela Microsoft e contida no site daquela empresa, sendo que a sua identificação nesta lista deve ser clara e inequívoca para o MS-Windows 11 Pro. Essa documentação deve ser apresentada em momento anterior à assinatura do Contrato.

6.26 Os atendimentos a serem realizados pela CONTRATADA ocorrerão em horário comercial, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio com a CONTRATANTE

6.27 O prazo de garantia e seu respectivo tempo remanescente deverão ser passíveis de consulta individualizada no site oficial do fabricante, por meio do Service Tag, Part Number ou identificador equivalente, comprovando que a cobertura de 60 (sessenta) meses é de responsabilidade do fabricante;

6.28. DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

6.28.1 Os serviços de garantia on-site que constam como parte do Objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados pela CONTRATADA, conforme disposição a seguir:

- a) Para o item 01 (um)– Computador Desktop a manutenção da CPU será realizada na UNIDADE DE SUPORTE TECNOLÓGICO DO CONTRATANTE,

para os periféricos (Monitor, teclado e mouse) tanto a manutenção quanto da necessidade da troca o procedimento será executado na própria unidade do Banco onde os equipamentos estiverem instalados, conforme as localidades constantes no Adendo VII.

b) Para o item 02 (dois) - notebook a manutenção será realizada na UNIDADE DE SUPORTE TECNOLÓGICO DO CONTRATANTE.

c) Para o item 03 (três) – Periféricos de Automação tanto a manutenção quanto a troca será executada na unidade onde o equipamento estiver instalado nas localidades que constam nos ADENDOS VII.

6.28.2 A CONTRATADA ou o fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros destes, constando a descrição do problema, com atendimento disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. O chamado remoto consistirá na realização do diagnóstico para identificação do problema apresentado, em conjunto com a contratante. Na necessidade de substituição de uma peça com problema, o fabricante deverá abrir o chamado para atendimento onsite e o devido reparo do equipamento, com a substituição da peça;

6.28.3 Caso seja trocada uma unidade de armazenamento SSD, a mesma deverá ficar em posse do CONTRATANTE, para prevenção de vazamento de dados sensíveis.

6.28.4 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o prazo para Solução dos Atendimentos, sob pena de multa, conforme previsto em contrato a ser firmado com a CONTRATANTE.

6.28.5 A contagem de tempo iniciar-se-á no momento da abertura da requisição pelo CONTRATANTE e será considerada concluída com devido fechamento da requisição pela CONTRATADA, após a liberação do equipamento em plenas condições de uso.

6.28.6 As requisições para atendimento poderão ser abertas por meio de integração do Sistema de Gerenciamento de Serviços do CONTRATANTE com o sistema de atendimento da CONTRATADA, em tempo real, com disponibilidade de segunda a sexta-feira, em dias úteis, de 07h às 19h, estando a CONTRATADA autorizada, pelo desenvolvimento de interface que permita essa integração, ou a critério do CONTRATANTE, por meio de outros meios, tais como telefone, correio eletrônico ou com abertura de requisição realizada pela Unidade de Suporte Tecnológico do CONTRATANTE, e direcionadas à Central de Atendimento da CONTRATADA ou outra

empresa por ela autorizada, sendo que o número da requisição deverá ser o mesmo gerado pelo Sistema de Gerenciamento de Serviços do CONTRATANTE.

6.28.7 A CONTRATADA compromete-se a fazer o fechamento das requisições no momento da conclusão do serviço, sendo que esse fechamento deverá ser executado diretamente pelo técnico ou pela Central de Atendimento da CONTRATADA, por meio Sistema de Gerenciamento de Serviços da CONTRATADA ou, em caso de impossibilidade, por falta de terminal ou rede, o técnico deverá contatar a Central de Atendimento da CONTRATADA utilizando-se de meios de comunicação próprios.

6.28.8 Para os casos que houver indisponibilidade do sistema de atendimento da CONTRATADA, esta deverá informar os números dos telefones e endereços eletrônicos a serem utilizados para a abertura e fechamento das requisições, devendo ser disponibilizado número de telefone na modalidade DDD/DDG.

6.28.9 A permanência do técnico na Unidade do CONTRATANTE além do PN – Período Normal de Atendimento, para continuidade na solução de um problema não deverá representar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

6.28.10 Para equipamentos em que não é possível diagnóstico em campo ou consertos de maior extensão, sendo necessária à retirada para Laboratório, a CONTRATADA deverá, de imediato, disponibilizar e instalar equipamento idêntico, nunca de configuração inferior, em substituição ao defeituoso, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, permanecendo o equipamento em uso até a devolução e instalação do equipamento do CONTRATANTE, devidamente reparado e em pleno funcionamento. Nesse caso, a requisição somente poderá ser finalizada pela CONTRATADA após a instalação do equipamento substituto, considerando o prazo máximo de solução do atendimento.

6.28.11 Caso seja necessário retirar equipamento do local de atendimento para melhor verificação do mesmo, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro equipamento no local de atendimento de maneira temporária.

6.28.12 A devolução do equipamento retirado para conserto, quando necessário, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos.

6.28.13 O transporte, nas eventuais retiradas e devoluções do equipamento, nos casos do item anterior, correrá por conta da CONTRATADA e sob sua exclusiva responsabilidade;

6.28.14 Durante a vigência do contrato, a substituição de peças, componentes e periféricos dos equipamentos objeto deste contrato, que for julgada necessária pela CONTRATADA, será feita sob forma de permuta, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

6.28.15 Na substituição de algum componente, peça ou periférico, em decorrência de atendimento técnico por parte da CONTRATADA, este deverá ser compatível com softwares envolvidos, e com as demais partes do equipamento, não podendo ser, em hipótese alguma, de configuração inferior à substituída.

6.28.16 Havendo outros equipamentos com problemas na Unidade, quando do atendimento a uma requisição, a CONTRATADA deverá efetuar o Suporte em tais equipamentos, desde que haja concordância do CONTRATANTE e não venha a causar o atraso de outros atendimentos já designados, cabendo à CONTRATANTE, o registro dessa requisição na Central de Atendimento da CONTRATADA.

6.28.17 Não serão admitidas cobranças por visitas improdutivas ou ordens de serviço improcedentes, por impossibilidade de liberação do equipamento.

6.28.18 Deverá constar no Relatório de Atendimento Técnico (RAT) o contato (nome e telefone) com quem a CONTRATADA agendou o horário de atendimento, e a mesma informação deverá ser encaminhada via ferramenta de tratamento da requisição.

6.28.19 Os profissionais da CONTRATADA que prestarão serviços de reparo dos equipamentos especificados deverão usar crachá funcional de identificação;

6.28.20 Tanto os serviços de manutenção preventiva / corretiva serão solicitados na prestação da garantia ocorrerão mediante chamados registrados em sistema da CONTRATADA

7. DAS DEFINIÇÕES DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

7.1 Os serviços de garantia on-site que constam como parte do Objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados pela CONTRATADA nas Agências, Postos e unidade de Matriz do CONTRATANTE, conforme Adendos VII deste Termo de Referência, divididos por Região de Atendimento e seus respectivos Níveis Mínimos de Serviços (NMSE).

NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO (NMSE) POR REGIÃO DE ATENDIMENTO

REGIÃO DO PARÁ	NMSE	PRAZOS
-----------------------	-------------	---------------

Municípios da Região Metropolitana de Belém (RMB)	1	Atendimento e solução em até 09 horas úteis, sendo: - 04 horas úteis para agendamento/atendimento: - 05 horas úteis para solução. Contados dentro do prazo contratado.
Municípios do Nordeste Paraense	2	Atendimento e solução em até 12 horas úteis, , sendo: - 04 horas úteis para agendamento/atendimento: - 08 horas úteis para solução. Contados dentro do período contratado.
Municípios do Sudeste Paraense	3	Atendimento e solução em até 24 horas úteis, , sendo: - 08 horas úteis para agendamento/atendimento: - 16 horas úteis para solução. Contados dentro do período contratado.
Municípios do Sudoeste Paraense	3	Atendimento e solução em até 24 horas úteis, , sendo: - 08 horas úteis para agendamento/atendimento: - 16 horas úteis para solução. Contados dentro do período contratado.
Municípios do Baixo Amazonas Paraense	4	Atendimento e solução em até 36 horas úteis, sendo: - 08 horas úteis para agendamento/atendimento: - 28/ horas úteis para solução. Contados dentro do período contratado.
Municípios da Região Marajó Paraense	4	Atendimento e solução em até 36 horas úteis. Contados dentro do período contratado. sendo: - 8 horas úteis para agendamento/atendimento: - 28 horas úteis para solução. Contados dentro do período contratado.

Tabela 01 – Prazos de Atendimento por Região

Horários de atendimento das unidades do Banpará:

- a) Agências: 08h às 17h (de segunda a sexta, exceto feriados);
- b) Postos de Atendimento– PA's: 08h às 14h (de segunda a sexta, exceto feriados);
- c) Unidade de Matriz: 08h às 17h, (de segunda a sexta, exceto feriados);

Obs.: Os horários de atendimento das Agências e Postos de Atendimento do CONTRATANTE podem sofrer alterações dependendo do Planejamento do Banco, o que será informado previamente à CONTRATADA. As Agências e Postos do CONTRATANTE que fazem parte de cada região de atendimento da Tabela 01 acima constam em detalhes no ADENDO VII deste Termo de Referência.

7.2 Em caso de não cumprimento dos níveis mínimos de serviço que constam nesta seção 7, poderão ser aplicadas multas conforme tabela abaixo:

NMSE não Atendido	Multa a ser aplicada
NMSE 1	Multa de 2% sobre o valor do equipamento pelo descumprimento dos limites máximos estabelecidos para o Nível de Serviço Mínimo
NMSE 2	Multa de 1,5% sobre o valor do equipamento pelo descumprimento dos limites máximos estabelecidos para o Nível de Serviço Mínimo
NMSE 3	Multa de 1% sobre o valor do equipamento pelo descumprimento dos limites máximos estabelecidos para o Nível de Serviço Mínimo
NMSE 4	Multa de 1% sobre o valor do equipamento pelo descumprimento dos limites máximos estabelecidos para o Nível de Serviço Mínimo

Tabela 02 – Multas para não atendimento de SLA

PROCEDIMENTOS ADOTADOS NAS REQUISIÇÕES DE ATENDIMENTO

7.3 A CONTRATANTE encaminhará a requisição à CONTRATADA através de bilhete em sistema automático, informando no mínimo: o nome do usuário, a Unidade do CONTRATANTE solicitante, o modelo do equipamento, o número de série, o incidente/falha observados e número da requisição registrado internamente pelo Sistema de Gerenciamento de Serviços do CONTRATANTE.

7.4 A critério exclusivo do CONTRATANTE poderão ser autorizadas aberturas de requisições via serviços 0800 ou página WEB.

7.5 A CONTRATADA deverá usar o mesmo número de requisição registrado na abertura de requisição de serviço feita pelo CONTRATANTE.

7.6 Quando da chegada do técnico à unidade solicitante, este deverá preencher no Relatório de Atendimento Técnico (RAT), conforme ADENDO VIII - MODELO DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO (RAT), a data e horário de início do atendimento.

7.7 Concluído o atendimento, o técnico registrará o problema detectado, os procedimentos executados, ratificando o código do item de serviço informado na abertura da requisição, a data e horário do término do atendimento e o número de identificação da requisição do CONTRATANTE.

7.8 Preencherá os demais campos do Relatório de Atendimento Técnico (RAT), referentes ao "Atendimento Técnico", colherá assinatura e matrícula sob carimbo e o "Fechamento" do usuário responsável pela requisição ou pela unidade do CONTRATANTE.

7.9 Se o CONTRATANTE entender que o atendimento não foi adequado, o sistema da CONTRATADA deverá obrigatoriamente permitir a reabertura das requisições com continuidade da contagem do prazo de solução.

7.10 O prazo para reabertura, por parte do CONTRATANTE, será de no máximo de 72 (setenta e duas) horas contados a partir do fechamento da requisição.

7.11 O sistema da CONTRATADA deverá obrigatoriamente permitir o cancelamento das requisições.

7.12 O prazo para cancelamento da requisição, por parte do CONTRATANTE, será de até 01 (uma) hora antes do horário previamente agendado.

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO – RAT

7.13 Para toda e qualquer requisição de garantia atendida, a CONTRATADA deverá emitir o Relatório de Atendimento Técnico (RAT), de acordo com o modelo descrito no ADENDO VIII - MODELO DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO (RAT).

7.14 O RAT será composto por três fases de atendimento: "Abertura", "Atendimento Técnico" e "Fechamento".

7.15 Os dados da fase de "Abertura" do RAT serão encaminhados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

7.16 Os campos das fases de "Atendimento Técnico" são de preenchimento obrigatório do técnico antes da apresentação do RAT para "Fechamento" por parte do responsável na unidade do CONTRATANTE.

7.17 A fase de "Fechamento", exceto data e horário de conclusão e assinatura do técnico, é de preenchimento obrigatório do responsável da unidade do CONTRATANTE, com assinatura e carimbo.

7.18 Todas as peças e componentes substituídos no atendimento deverão ser relacionados no RAT.

7.19 O RAT não aprovado pelo CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição.

UNIDADE DE SUPORTE TECNOLÓGICO DA CONTRATANTE

7.20 Unidade de Suporte Tecnológico do CONTRATANTE é a SUPRO – GESER, localizada na Rua Municipalidade, 1036 - Umarizal – Belém-PA, CEP: 66.050.350, e-mail: geser@banparanet.com.br.

7.21 Quaisquer dúvidas ou solicitações por parte da CONTRATADA deverão ser reportadas à respectiva Unidade de Suporte Tecnológico do CONTRATANTE

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O licitante autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos de habilitação, incluindo atestados de capacidade técnica e envio de Amostra, exigidos neste Termo de Referência.

8.2 Durante a fase de aceitação da proposta e após comunicado formal feito pelo pregoeiro, as seguintes comprovações serão exigidas da empresa licitante. A empresa, quando solicitada, deverá apresentar a documentação de habilitação no prazo estipulado pelo pregoeiro.

8.3 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante apresentar:

8.3.1 Certidão ou Atestado que comprovem aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.3.2 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante (nome e CNPJ) forneceu, mediante venda, de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item – objeto desta contratação, incluindo suporte técnico;

8.3.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.3.4 É facultada a realização de diligências a fim de complementar ou comprovar os documentos apresentados, devendo o licitante disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, outros documentos, tais como cópia da nota fiscal, do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.5 A exigência de qualificação técnica justifica-se pela necessidade de comprovar a capacidade da empresa contratada em relação ao fornecimento e relacionamento com o fabricante, sobretudo diante do elevado volume previsto e das dificuldades inerentes à aquisição em larga escala de terceiros. Tal medida visa garantir o pleno atendimento da demanda e a continuidade do fluxo de fornecimento, assegurando o êxito da contratação;

8.3.6 A empresa vencedora deverá apresentar, no ato de habilitação, declaração de que tem ciência das Localidades onde existem Agências e Postos do CONTRATANTE, conforme ADENDOS VII e IX deste Termo de Referência;

8.3.7 Os atestados de capacidade técnica exigidos nesta subseção serão pertinentes aos respectivos itens que a licitante estiver almejando ser vencedora

8.4 DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

8.4.1 A CONTRATADA deverá entregar Declaração de Cumprimento das Condições de Sustentabilidade, conforme Adendo X deste Termo de Referência.

8.5 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1 Na habilitação econômico-financeira a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.5.1.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

a) Agente econômico em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar de licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.

8.5.2 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei:

- a) Para Sociedades Anônimas, cópia da publicação do Balanço Patrimonial em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da empresa Licitante;
- b) Para as Sociedades Limitadas e demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial; OU no caso de empresas com obrigatoriedade por lei de Registro de suas demonstrações em outros órgãos, deverá apresentar tais demonstrações registradas em tais órgãos.
- c) Demonstrações Contábeis elaboradas via escrituração contábil digital, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. **Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN**

nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

8.5.3 As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, bem como, balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente;

8.5.4 Índices de Liquidez Corrente (**LC**), de Liquidez Geral (**LG**) e de Solvência Geral (**SG**) > 1.0 (superiores a 1.0).

- a) Os índices descritos no subitem acima, deverão ser apurados com base no Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social e apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- b) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na alínea anterior **≤1 (menor ou igual a 1.0)** deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor cotado na sessão.
- c) As microempresas ou empresas de pequeno porte devem atender a todas as exigências para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.
- d) Nos casos de consórcios, cada um dos consorciados devem apresentar a integralidade dos documentos sobre as condições econômicas e financeiras exigidos no edital.

8.6 VISITA TÉCNICA:

8.6.1 Para esta contratação é facultada a visita técnica. A licitante deve observar a aderência ao item 8.6 deste Termo de Referência que trata da Amostra como condição de habilitação.

8.7 DA AMOSTRA:

8.7.1 Em ambos os itens, a licitante que ofertar o menor preço deverá, mediante solicitação da pregoeira, encaminhar/postar/enviar 01 (uma) amostra de cada item no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da pregoeira, para que se possa efetuar análise e aprovação de conformidade com a descrição do bem, antes da adjudicação do objeto. A Amostra deverá ser acompanhada de respectivos manuais preferencialmente em língua portuguesa, demonstrando a adequação da linha de equipamento, com códigos correspondentes aos modelos ofertados, de acordo com as especificações requeridas no Termo de Referência. A licitante deverá enviar cópia do comprovante de envio para o e-mail geser@banparanet.com.br, copiando o e-mail cpl-1@banparanet.com.br com o assunto “Amostra-itemXX-Processo-XX”;

8.7.2 A área demandante do CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre a conformidade ou não do bem às especificações técnicas exigidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento das amostras;

8.7.3 Na hipótese de aprovação da amostra, o respectivo equipamento será deduzido do total de equipamentos a serem entregues.

8.7.4 Na hipótese de rejeição, o equipamento que foi recebido como amostra será devolvido a licitante. A licitante poderá retirar o equipamento no mesmo local de sua

entrega somente após 05 (cinco) dias úteis após homologação final da licitação, tendo em vista possíveis recursos;

8.7.5 Na hipótese de rejeição serão convocados os licitantes subsequentes, sendo facultado o direito ao recurso no momento oportuno;

8.7.6 As amostras tanto do ITEM 01 quanto do ITEM 02 e ITEM 03 deverão ser entregues no seguinte endereço: Complexo Municipalidade (SUPRO – GESER) R. Municipalidade, 1036 - Umarizal, Belém-PA, CEP: 66.050.350, no horário de 08h às 17h, de 2ª feira à 6ª feira, exceto feriados, conforme critérios dessa subseção;

8.7.7 Os códigos de rastreio do envio das amostras deverão ser enviados via e-mail para geser@banparanet.com.br e cpl-1@banparanet.com.br.

8.7.8 Os custos de remessa são de inteira responsabilidade da licitante, não se admitindo qualquer tipo de ressarcimento por parte da CONTRATADA.

8.7.9 Ainda como condição de habilitação, a licitante deverá apresentar declaração de ciência de acordo com a legislação do Estado do Pará sobre obrigatoriedade de recolhimento da alíquota DIFAL-ICMS, conforme Adendo XI.

9 DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

9.1 Para esta contratação, a adjudicação será por item;

9.2 DA JUSTIFICATIVA PELA FORMA DE ADJUDICAÇÃO:

9.2.1 A Adjudicação por item desta contratação, sendo os itens 01, 02 e 03 que compõem o Objeto desta contratação, visa possibilitar a ampla participação de licitantes, gerando-se inclusive possibilidade de atualização tecnológica futura independente, ou seja, poderão ser atualizados apenas os componentes que compõem o item 01 ou o item 02 do Objeto desta contratação;

9.2.2 A Adjudicação por item desta contratação não gerará prejuízo ao Objeto da contratação, pois os equipamentos a serem adquiridos nesta contratação serão utilizados principalmente na operacionalização do Sistema de Automação do CONTRATANTE. Este Sistema é utilizado por meio do computador Desktop e seus periféricos de automação; e o Sistema de Automação do CONTRATANTE funcionará adequadamente, desde que os equipamentos tenham os respectivos drivers/api's necessários para comunicação com o Sistema do Banco;

10 DAS CONDIÇÕES DE-CONTRATAÇÃO

10.1 Será necessário apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica e requisitos de especificação dos equipamentos a serem adquiridos, conforme descrito neste Termo de Referência e seus respectivos subitens;

11 DA GARANTIA

11.1 DA GARANTIA CONTRATUAL:

11.1.1 Conforme recomenda o Art.84 do RLC – REGULAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá:

11.1.2 Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária;

11.1.3 A garantia será no percentual de 5% do valor do contrato (conforme artigo 70 da lei nº 13.303/2016);

11.1.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo BANPARÁ à contratada;

11.1.5 A CONTRATANTE, quando for o caso, deve exigir expressamente no contrato que a garantia assegure o cumprimento pelo contratado de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

11.1.6 A garantia deve ter cobertura ampla, sendo que qualquer ressalva deve ser expressamente admitida no contrato;

11.1.7 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarreta a aplicação de multa a ser definida em edital e/ou contrato;

11.1.8 A atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a:

- I. promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações, aplicando, se for o caso, a hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso VI do Artigo 29 da Lei n. 13.303/2016; ou

- II. reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos ao contratado até que a garantia seja apresentada.

11.2 DA GARANTIA DO OBJETO:

11.2.1 Todos os equipamentos a serem adquiridos nesta contratação deverão ter 60 (sessenta) meses de garantia on-site (local), contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, incluindo a prestação de serviços de suporte e manutenção, compreendendo a substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem defeito durante este período, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a manter os equipamentos permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destinam, na forma estabelecida neste contrato

11.2.2 Durante todo o período de garantia contratado, o serviço de suporte e assistência técnica a ser oferecido pela CONTRATADA deverá ser prestado em todos os municípios do ESTADO DO PARÁ conforme item “DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO” clausula 6.22 itens “a”, “b” e “c” e adendos VII e VIII deste Termo de Referência.

11.2.3 Todos os serviços executados, por meio de aceite definitivo, terão garantia durante a vigência do contrato e adicionalmente de 3 (três) meses após o encerramento contratual.

11.2.4 Durante o período acima mencionado, qualquer defeito, erro ou falha nos serviços executados prestados deverá ser reparado sem ônus para a CONTRATANTE. Essa garantia deverá incluir todos os produtos e serviços prestados, conforme itens que compõem o Objeto dessa contratação.

11.2.5 Durante o período de garantia, todas as despesas com a equipe necessária para o atendimento de garantia serão custeadas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.2.6 Para realização de garantia serão abertas demandas junto ao Preposto da CONTRATADA.

11.2.7 A não resolução das demandas de garantia solicitadas neste instrumento ensejará aplicação de sanções e possíveis demandas legais.

11.2.8 Durante o período de garantia, a CONTRATADA compromete-se a substituir, a critério exclusivo do CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias corridos, os equipamentos que apresentarem, em um período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, ocorrências de sucessivos defeitos, não necessariamente da mesma natureza, conforme definido abaixo:

- Situação Crítica '0': equipamento inoperante. Acima de 2 (duas) ocorrências constatadas. Para efeitos do presente contrato, entende-se como "inoperante" o equipamento que não consegue operacionalizar nenhuma das funcionalidades para o qual foi adquirido.
- Situação Crítica '1': equipamento operando com deficiências. Acima de 3 (três) ocorrências constatadas. Para efeitos do presente contrato, entende-se como "operando com deficiências" o equipamento que não consegue operacionalizar parte das funcionalidades para o qual foi adquirido."

11.2.9 Durante o período de garantia, qualquer alteração nos programas (DLL, API, drivers, etc.) do fornecedor, seja por solicitação do CONTRATANTE ou não, deverá ocorrer sem ônus para a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação.

11.2.10 A CONTRATANTE reserva-se o direito de instalar nos equipamentos objeto do presente contrato, produtos de hardware ou software de outros fornecedores ou fabricantes, com mão-de-obra própria ou de terceiros desde que tal iniciativa não implique em danos físicos aos equipamentos, sem que isso possa ser usado como pretexto pela CONTRATADA para se desobrigar da garantia de funcionamento prevista no contrato.

11.2.11 A recusa em não anuir serviços, componentes e periféricos prestados ou fornecidos por terceiros deverá ser consubstanciada pela CONTRATADA, por meio de laudo técnico.

11.2.12 A integração do sistema de atendimento da CONTRATADA com o sistema do CONTRATANTE, deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias corridos, após disponibilização pelo CONTRATANTE do layout de comunicação.

11.2.13 Durante a garantia dos equipamentos, a CONTRATADA deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, implementar as alterações no fluxo de integração que, porventura, sejam solicitadas pelo CONTRATANTE.

11.2.14 O prazo de garantia somente iniciará a sua contagem a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos pela SUPRO - Superintendência de Produção do Banpará;

11.2.15 Deverá ser efetuada nos locais, datas e horários estipulados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos contratados, enquanto vigente a garantia dos equipamentos, mediante requisição encaminhada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

11.2.16 Após a sua realização, deverão ser efetuados testes com os equipamentos pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE, devendo ambos assinarem o RAT ao final do atendimento.

11.2.17 Além dos testes a serem realizados, a CONTRATADA deverá acompanhar o funcionamento do equipamento, certificando-se de que o problema foi solucionado.

11.2.18 Caso o atendimento ocorra no final do expediente e não seja possível realizar o teste de funcionamento, a CONTRATADA deverá voltar na primeira hora útil imediatamente seguinte, dar prosseguimento ao atendimento, efetuar o teste e encerrar a requisição, salvo se houver orientação contrária do CONTRATANTE, devendo a mesma ser registrada no RAT.

11.2.19 Após concluído o serviço, a CONTRATADA deverá emitir o RAT conforme modelo disposto no ADENDO VIII “MODELO DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO (RAT)”. 11.2.24 Uma via do RAT, em papel, deverá ser deixada em poder da unidade do CONTRATANTE onde o equipamento alvo da manutenção está instalado.

11.2.20 Uma via do RAT, em papel, deverá ficar em poder da CONTRATADA e poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, para fins de auditoria e comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

11.2.21 Todas as vias do RAT deverão estar, obrigatoriamente, assinadas pelo técnico da CONTRATADA e pelo empregado do CONTRATANTE com o devido carimbo ou número de matrícula legível.

11.2.22 A CONTRATADA deverá encaminhar, mensalmente, ao Suporte Tecnológico do CONTRATANTE, a SUPRO – GESER (e-mail geser@banparanet.com.br) e-mail com a cópia digitalizada ou registro fotográfico do RAT, os quais deverão ser nítidos e de boa qualidade, especialmente quanto à data e hora de encerramento do atendimento, bem como do nome, assinatura e matrícula do emprego do CONTRATANTE.

11.2.23 Deverá ser encaminhado, sempre que ocorrer exclusão ou inclusão de técnicos para atendimento à CONTRATANTE, informando os dados de identificação dos técnicos.

11.3 DOS SERVIÇOS NÃO INCLUÍDOS NA GARANTIA

11.3.1 Não estão incluídos na garantia fornecida aos equipamentos:

- a) Defeitos, falhas ou danos ocasionados por atos de vandalismo ou de forma acidental por ação de usuário ou terceiros, assim considerados aqueles em que ocorre depredação ou queda do equipamento, danificando-o no todo ou em parte;
- b) Defeitos, falhas ou danos ocasionados por problema na infraestrutura predial ou na rede elétrica ou lógica, ou por estas estarem fora dos padrões estabelecidos, desde que a CONTRATADA apresente laudo técnico específico;
- c) Defeitos, falhas ou danos ocasionados por causas naturais como enchente ou incêndio;

11.3.2 As situações não incluídas na garantia deverão ser detalhadas pela CONTRATADA no Relatório de Atendimento Técnico (RAT), o qual deverá receber aceite de um empregado do CONTRATANTE mediante assinatura e carimbo.

11.3.4 Os orçamentos deverão ser encaminhados à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data e horário registrados no RAT referente à constatação do problema, respeitado o prazo máximo de solução do atendimento em garantia.

11.3.5 O período em que a requisição ficar pendente com a CONTRATANTE para aprovação de orçamento não será considerado para fins de contagem do prazo máximo de solução.

11.3.6 A contagem do prazo máximo de solução será retomada a partir da aprovação do orçamento pelo CONTRATANTE.

11.3.7 Somente após autorização expressa do CONTRATANTE a CONTRATADA poderá executar os serviços não incluídos na garantia, sendo facultada à CONTRATANTE autorizar a execução dos serviços com a contratação de outro fornecedor sem prejuízo da garantia contratual.

11.3.8 A mão-de-obra utilizada na execução dos serviços não incluídos na garantia será remunerada com base no valor da Hora Técnica (HT) constante da proposta comercial.

11.3.9 Os parâmetros serão a quantidade de HT utilizada e o valor unitário contratado, sendo que a cada hora de prorrogação (exceto a primeira) será aplicado um redutor de 25% sobre o valor da HT imediatamente anterior, de acordo com a seguinte fórmula:

$$RM = HT1 + HT2 + HT3 + \dots + HTn,$$

Em que:

RM = Remuneração da mão-de-obra

HT1 = Valor da HT contratada = HT

HT2 = 75% do valor da HT1 = $0,75 \times HT$

HT3 = 75% do valor da HT2 = $0,5625 \times HT$

[...]

HTn = 75% do valor da HT2 = $0,5625 \times HT$

11.3.10 Quando o total de horas despendidas não resultar em horas inteiras, as frações serão desprezadas para o cálculo da RM, exceto para os atendimentos cuja manutenção ocorrer em prazo igual ou inferior a 01 (uma) hora, o que garantirá o faturamento mínimo de 01 (uma) hora. Segue abaixo tabela com exemplos de total de RM:

TEMPO DE ATENDIMENTO	QTDE HORAS A CONSIDERAR	TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		RM
		HT1	HT	HT2	HT	HT3	HT	HT4	HT	
00:40	01:00	1	1 HT							1 HT
01:15	01:00	1	1 HT							1 HT
02:17	02:00	1	1 HT	1	0,75 HT					1,75 HT
03:52	03:00	1	1 HT	1	0,75 HT	1	0,5625 HT			2,3125 HT
04:59	04:00	1	1 HT	1	0,75 HT	1	0,5625 HT	1	0,5625 HT	2,875 HT

12. DA ENTREGA

12.1 A entrega para cada um dos itens que compõem o Objeto desta licitação ocorrerá da seguinte forma:

- a) 01 equipamento de cada item, usado como Amostra (subseção 8.6 deste Termo de Referência) deverá ser entregue no seguinte endereço: Complexo Municipalidade (SUPRO – GESER) R. Municipalidade, 1036 - Umarizal, Belém-PA, CEP: 66.050.350, no horário de 08h às 17h, de 2ª feira à 6ª feira, exceto feriados, conforme critérios dessa subseção e da seção 11 que trata das Amostras;
- b) Todos os equipamentos, exceto os usados como amostras, deverão ser entregues no seguinte endereço: Galpão Novo do BANPARÁ: Av. Senador Lemos, 3993 entre Tv. Alferes Costa e Av. Dr. Freitas, Sacramenta, Belém-PA, CEP: 66.020.002, nos períodos de 09h às 12h e 14h às 17h, de 2ª feira à 6ª feira, exceto feriados, conforme critérios dessa subseção; os equipamentos desse item deverão ser entregues, em no máximo, 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de assinatura do contrato.
- c) 12.2 A CONTRATADA deverá informar a data de entrega dos equipamentos para a CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 dias. A licitante vencedora deverá enviar e-mail para gelog@banparanet.com.br informando quanto ao envio dos equipamentos, copiando o e-mail geser@banparanet.com.br;

12.2 Todos os componentes e materiais relativos aos produtos recebidos deverão ser entregues de acordo com a proposta apresentada pelo licitante e de acordo com o Objeto deste Termo de Referência, identificados e conferidos pelo CONTRATANTE;

12.3 Os equipamentos deverão ser entregues juntamente com drivers e API's necessários ao pleno funcionamento da solução e também a integração ao Sistema de Automação em uso na CONTRATANTE.

12.4 A CONTRATANTE realizará, no ato da entrega, a verificação dos volumes de acordo com a nota fiscal recebida, visto ser um recebimento provisório, não cabendo ainda a CONTRATADA o recebimento do valor estipulado;

12.5 Os equipamentos deverão ser entregues pelo licitante vencedor, como também os firmwares/drivers atualizados de todos os hardwares fornecidos. O fornecimento da versão mais nova disponível no mercado desses firmwares/drivers é de responsabilidade

do licitante vencedor e deverão obedecer às matrizes de compatibilidade do fabricante, se existirem.

12.6 Os prazos de entrega e suporte on-site dos equipamentos será nos termos que constam neste Termo de Referência;

12.7 O produto apresentado pela licitante deverá ser novo, de primeiro uso, original de fábrica e contendo lacre do fabricante, não sendo de forma nenhuma admitido resultado do processo de recondicionamento e remanufaturamento;

12.8 Todos os cabos e acessórios dos equipamentos a serem adquiridos deverão ser padrão brasileiro e vir necessariamente dentro de sua respectiva embalagem ou afixados (à sua embalagem), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 A CONTRATANTE efetuará o recebimento do objeto desta contratação, observadas as condições e os procedimentos a seguir:

13.2 Os objetos serão recebidos provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, condições e obrigações previstas neste Termo de Referência;

13.3 A equipe técnica do CONTRATANTE terá até 15 (quinze) dias úteis para realizar a verificação e a comprovação dos volumes entregues com as especificações presentes nesse Termo de Referência; e encaminhar para a CONTRATADA o **Termo de Recebimento Parcial** dos equipamentos contratados;

13.4 Verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, a CONTRATADA será convocada a efetuá-los, às suas expensas, em prazo a ser definido pelo CONTRATANTE;

13.5 Realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas pelo CONTRATANTE, será emitido novo **Termo de Recebimento Provisório**, sendo realizada, em seguida, nova avaliação de conformidade dos bens;

13.6 Não realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, podendo o Contrato ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da instauração

de procedimento punitivo para a aplicação de penalidade, exceto se comprovado pela Contratada e mediante aceite pelo Banco, a existência de caso fortuito ou força maior;

13.7 Verificado o atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato, a CONTRATANTE receberá definitivamente o objeto deste Termo de Referência, emitindo o **Termo de Recebimento Definitivo**, em até 10 (dez) dias úteis a contar do último **Termo de Recebimento Parcial** emitido;

13.8 O recebimento parcial dos objetos/serviços constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado;

13.9 O recebimento parcial dos objetos/serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues e/ou dos serviços realizados;

13.10 O **Termo de Recebimento Definitivo** dos equipamentos somente poderá ser expedido após o recebimento parcial destes, cabendo a SUPRO - Superintendência de Produção do CONTRATANTE emitir o documento.

13.11 O **Termo de Recebimento Definitivo** é condicionante para o Pagamento da CONTRATADA.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 meses, tendo em vista o prazo de garantia estendida ser de 60 meses, contados da assinatura do contrato.

14.2 A garantia dos equipamentos adquiridos deverá ser on-site de 60 meses em todo o Estado do Pará, conforme definido neste Termo de Referência.

14.3 REAJUSTE DO CONTRATO

14.3.1 Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da proposta, no prazo da lei, segundo a variação acumulada do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), que é calculado mensalmente pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1.1 Adicionalmente às responsabilidades estabelecidas nos demais tópicos constantes deste Termo de Referência, incumbe ao CONTRATANTE observar os seguintes requisitos:

- I. Cumprir os prazos e obrigações financeiras estabelecidas no Edital, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências por parte da CONTRATADA.
- II. Convocar a CONTRATADA a participar das reuniões.
- III. Designar gestor que efetuará sua representação perante a CONTRATADA para determinação, avaliação, acompanhamento e aprovação dos serviços por ela realizados.
- IV. Colocar à disposição da CONTRATADA, os equipamentos mínimos e documentação necessários para a realização das atividades, quando estas forem executadas nas instalações do CONTRATANTE.
- V. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que diz respeito ao contrato.
- VI. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- VII. Apresentar à CONTRATADA processo de trabalho, políticas e normas internas necessários para a adequada execução do objeto da contratação.
- VIII. Acompanhar as atividades de implantação, de forma a reter informações críticas para a continuidade do sistema implantado.
- IX. Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato, de forma a garantir o fiel cumprimento de suas cláusulas.
- X. Fornecer a infraestrutura necessária de TI e o sob sua responsabilidade para a adequada execução do contrato.
- XI. Recusar recebimento de qualquer bem ou serviço que estiver em desacordo com as condições e as especificações estabelecidas no contrato, chamado técnico e na OS de solicitação.
- XII. Emitir termos circunstanciados de recebimento provisório, de recebimento parcial, de recebimento definitivo ou de recusa de serviços relacionados ao objeto contratado.
- XIII. Aplicar à CONTRATADA, se necessário, as sanções administrativas e contratuais

cabíveis, garantida ampla defesa e contraditório.

- XIV. Manter o histórico de gerenciamento do contrato nos autos do processo de fiscalização, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem cronológica.
- XV. Liberar as garantias prestadas pela CONTRATADA nos tempos contratualmente previstos.

15.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Adicionalmente às responsabilidades estabelecidas nos demais tópicos constantes deste documento, incumbe à contratada observar os seguintes requisitos:
- II. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas no Edital.
- III. Nomear coordenador do contrato para representá-la durante o período de vigência contratual.
- IV. Prestar os serviços no prazo, quantidade e especificações solicitadas conforme as características descritas na sua proposta e no edital.
- V. Observar as normas e procedimentos internos do CONTRATANTE no que se refere à segurança (Política de Segurança) e sigilo dos dados manuseados, bem como no que é pertinente à documentação, sobre os quais se obriga a dar ciência a seus funcionários que tiverem acesso às dependências do CONTRATANTE, e aos que possuírem acesso remoto, caso haja necessidade.
- VI. Observar todas as normas e procedimentos internos do CONTRATANTE, os quais poderão ser atualizados a qualquer momento pelo CONTRATANTE.
- VII. Colocar nos prazos contratados os profissionais à disposição do CONTRATANTE para execução dos serviços.
- VIII. Disponibilizar ao contratante e manter atualizada a relação nominal dos profissionais que atuarão no projeto em contato direto com o CONTRATANTE, incluindo CPF, perfil profissional, papel no projeto, acompanhada dos respectivos comprovantes de qualificação técnica.
- IX. Manter os profissionais devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do CONTRATANTE.
- X. Dar conhecimento a todos os profissionais que venham a prestar serviços relacionados ao objeto contratado, os processos de trabalho, políticas e normas internas do CONTRATANTE, bem como zelar pela observância de tais instrumentos.
- XI. Cuidar para que o Coordenador do Contrato mantenha permanente contato com

a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços pelos profissionais, e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados.

- XII. Informar imediatamente ao CONTRATANTE a ocorrência de transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissional sob sua responsabilidade, para providências de revisão, modificação ou revogação de privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE.
- XIII. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributos e contribuições sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los nas épocas próprias, haja vista que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- XIV. Assumir a responsabilidade, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do CONTRATANTE, por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.
- XV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XVI. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços de acordo com os níveis de serviço estabelecidos no contrato.
- XVII. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos provocados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas na execução dos serviços objeto deste contrato, bem como, nas instalações e demais bens de propriedade do CONTRATANTE.
- XVIII. Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes da execução dos serviços ou execução da garantia técnica, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto;
- XIX. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados nos quais se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- XX. É vedada a subcontratação para a execução dos serviços objeto desta contratação.

- XXI. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.
- XXII. Observar os prazos apresentados no cronograma de execução do serviço, bem como o prazo de entrega deste.
- XXIII. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.
- XXIV. Fornecer ao CONTRATANTE, no ato da homologação dos serviços, os Manuais de Usuário e Técnico e Operacional (Produção), quando pertinentes ao equipamento a ser adquirido.
- XXV. A homologação da solução será vinculada à entrega dos Manuais Técnicos escritos na Língua Portuguesa.
- XXVI. Manter sempre atualizados os manuais técnicos, de usuário e de produção, quando o sistema, objeto deste contrato, sofrer alguma alteração.
- XXVII. Manter durante o curso do contrato e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda informação de qualquer natureza referente às atividades do CONTRATANTE, das quais venha a ter conhecimento ou às quais venha a ter acesso por força do cumprimento do contrato, não podendo sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais, nos termos da Lei 4.595 de 31/12/1964 e demais leis, permitindo, ainda, que o CONTRATANTE, a qualquer tempo, fiscalize o seu uso.
- XXVIII. Colaborar com o CONTRATANTE no desenvolvimento de qualquer procedimento de auditoria que este decida realizar na área de tecnologia, permitindo que auditores, sejam eles internos ou externos, a área de segurança de TI ou outros prepostos designados pelo CONTRATANTE tenham amplo acesso a dados, informações, equipamentos, instalações, profissionais e documentos que julguem necessários à conclusão de seu trabalho.
- XXIX. Colaborar com o CONTRATANTE, quando solicitado, com informações de sua responsabilidade, necessárias para a execução de tarefas vinculadas a projetos em cujas características relacionadas à integração entre sistemas exijam conhecimento de mais de uma empresa prestadora de serviços de TI;
- XXX. Caso seja detectado qualquer problema na homologação do objeto do contrato, em qualquer uma das funcionalidades, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- XXXI. A homologação da solução e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da

Ordem de Serviço ocorrerá após a conclusão e aceitação de todos os testes do serviço pelo CONTRATANTE.

- XXXII. Responsabilizar-se, dentro dos limites do vínculo empregatício, pelos empregados que colocar à disposição do CONTRATANTE, observadas as legislações trabalhistas e a Lei Previdenciária Social.
- XXXIII. Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE.
- XXXIV. Manter a guarda dos equipamentos e demais bens de propriedade do CONTRATANTE, quando utilizados, permitindo que este, a qualquer tempo, fiscalize o seu uso.
- XXXV. Providenciar as próprias licenças de software necessárias para execução dos serviços, tais como licenças de ferramentas de desenvolvimento e outras. O CONTRATANTE poderá solicitar comprovação dos registros de licenciamento.
- XXXVI. Providenciar, às suas custas, link de comunicação para acesso aos recursos computacionais necessários à execução dos serviços contratados, quando não fornecido pelo CONTRATANTE.
- XXXVII. Manter em suas dependências e às suas custas, ambiente computacional adequado à execução dos serviços contratados;
- XXXVIII. Executar os serviços objeto da presente contratação, observando as melhores práticas preconizadas pela ITIL (Information Technology Infrastructure Library) e os requisitos estabelecidos para gestão do ciclo de vida da Solução.
- XXXIX. Assegurar a transferência de todas as obrigações contratuais ao sucessor, em caso de venda, fusão, cisão, incorporação por novos controladores ou associação da contratada com outrem.
- XL. Substituir, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios às normas de disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público, haja vista o CONTRATANTE estar indiretamente ligado ao Estado; ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- XLI. Adotar as providências necessárias para exclusão do CONTRATANTE da lide na hipótese de haver ação judicial envolvendo terceiros, cujo objeto refira-se a serviço prestado ou bem fornecido ao CONTRATANTE. Não obtendo êxito na exclusão, e, se houver condenação, reembolsar ao CONTRATANTE, no prazo de dez dias úteis, a contar da data do efetivo pagamento, as importâncias que tenha

sido o CONTRATANTE obrigado a pagar.

- XLII. Permitir o acompanhamento, pelo CONTRATANTE, de todas as atividades realizadas no escopo do serviço de implantação, de forma a absorver informações críticas de negócio e possibilitar a condução, de forma emergencial, dos serviços de sustentação da Solução.
- XLIII. É vedada a contratação, pela CONTRATADA, para atuar no âmbito do presente contrato, de empregado ativo no quadro do contratante.
- XLIV. Observar e adequar o sistema objeto deste documento às evoluções tecnológicas realizadas pelo CONTRATANTE nos sistemas operativos que abrigam as soluções, sem ônus algum ao CONTRATANTE.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Com fundamento no art. 98 do Regulamento de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, o licitante será sancionado com a suspensão temporária de participação em licitação no BANPARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, além das demais cominações legais cabíveis, nos seguintes casos:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- b) Não mantiver a proposta de preços; incidindo também nesta hipótese a não apresentação das amostras ou realização de prova de conceito, salvo se em decorrência de fato superveniente;
- c) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- e) Cometer ato fraudulento e/ou praticar atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação;
- f) Cometer fraude fiscal ou comportar-se com má fé;
- g) Comportar-se de modo inidôneo (Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93, que se aplicam à Lei 13.303 por força do disposto em seu art. 41).

16.2 Verificado o descumprimento ao presente Edital, o processo administrativo deverá ser instaurado por decisão do Presidente da Comissão de Licitação – CPL, nos termos do art. 99 do Regulamento, ocasião em que designará Pregoeiro ou outro funcionário da área de licitações, para a adoção dos seguintes procedimentos:

- a) Conduzir o processo administrativo;

- b) Descrever os fatos e as faltas imputadas ao licitante;
- c) Indicar a penalidade a que ele estará sujeito;
- d) Determinar a notificação do licitante para apresentar a defesa, no prazo de até 10 (dez) dias, cuja intimação, assim como a defesa deverão ser realizadas por e-mail (art. 77 do Regulamento);
- e) Analisar eventual pedido de produção de provas, podendo mediante decisão fundamentada, recusar as provas quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias;
- f) Comunicar o licitante com antecedência mínima de três dias úteis, sobre o direito de acompanhar e participar de produção de provas, diligências, avaliações ou oitivas de testemunhas, se for o caso;
- g) Conceder prazo de 10 dias para que o licitante apresente as alegações finais, no caso de ter havido produção de provas no processo.

16.3 Encerrado o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o(a) Pregoeiro(a) designado submeterá o processo à Diretoria Administrativa para decisão final, devidamente motivada, ouvido o NUJUR por meio de Parecer Jurídico;

16.4 Da decisão, o licitante será notificado por e-mail e mediante publicação no site www.banpara.b.br, podendo interpor recurso no prazo de 10 dias, sem efeito suspensivo, salvo se excepcionalmente concedido pela Diretoria Administrativa, por meio de decisão devidamente motivada e publicada nos meios pertinentes.

16.5 As penalidades referentes à inexecução do contrato estão estabelecidas neste Termo de Referência, conforme legislação vigente.

17. DO PAGAMENTO

17.1 Mediante a entrega definitiva dos equipamentos, o pagamento das respectivas Faturas/Notas Fiscais será efetuado conforme condições contratuais, sendo que:

- a) ***As Notas Fiscais/Faturas não deverão ser emitidas sem o respectivo aceite formal, o qual se realiza exclusivamente por servidor(es) do CONTRATANTE devidamente designado(s) para tal fim, na qualidade de agente(s) de fiscalização, tanto nos casos de recebimento parcial — através de Termo de Recebimento Parcial — quanto no caso de recebimento definitivo — através de Termo de Recebimento Definitivo;***
- b) Tendo em vista que a CONTRATANTE não é contribuinte do ICMS, seguindo-se Lei Estadual (Pará) nº 8.315/2015, a CONTRATANTE ao realizar aquisições de materiais de fornecedores sediados fora do Estado do Pará, o BANPARÁ deverá adotar as medidas concernentes à cobrança do pagamento, pelo fornecedor, do diferencial de alíquota do ICMS (DIFAL) cuja comprovação se dará mediante a apresentação pela CONTRATADA da GNRE (Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais) devidamente paga, conforme declaração de ciência apresentada na habilitação do certame (Adendo XI deste Termo de Referência).

17.2 No contexto desta CONTRATAÇÃO, define-se “recebimento provisório” aquele que o CONTRATANTE realiza “no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida ao Banpará, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pelo contratado”;

17.3 No contexto desta CONTRATAÇÃO, define-se “recebimento parcial” aquele “relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no contrato ou nos documentos que lhe integram, representando aceitação da execução da etapa ou parcela”;

17.4 No contexto desta CONTRATAÇÃO, define-se “recebimento definitivo” aquele “relativo à integralidade do contrato, representando aceitação da integralidade do contrato e liberação do contratado tocante a vícios aparentes”;

17.5 No contexto desta CONTRATAÇÃO, conforme prevê o Art. 88 do RLC - Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará, a CONTRATADA deve ter ciência dos seguintes prazos:

- I. *o recebimento provisório deverá ocorrer, a contar da entrega dos equipamentos, sendo necessária a comunicação por parte da CONTRATADA direcionada ao agente de fiscalização designado pelo CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;*
- II. *o recebimento parcial deverá ocorrer, a contar da comunicação por parte da CONTRATADA direcionada ao agente de fiscalização designado pelo CONTRATANTE sobre recebimento provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis;*
- III. *o recebimento definitivo deverá ocorrer, a contar da comunicação por parte da CONTRATADA direcionada ao agente de fiscalização designado pelo CONTRATANTE sobre recebimento provisório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do último recebimento provisório;*

17.6 A Nota Fiscal/Fatura somente poderá ser emitida após o recebimento pela CONTRATADA do Termo de Recebimento Definitivo, conforme for o caso, e o prazo para o CONTRATANTE realizar o pagamento será conforme estabelecido no instrumento de Contrato, não podendo tal prazo ser superior a 30 (trinta) dias úteis (a contar da data da emissão da Nota Fiscal/Fatura), conforme determina o Art. 89 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará;

17.7 A Contratada deverá encaminhar Nota Fiscal em conformidade com a legislação em vigor, sendo necessário que a CONTRATADA tenha conta bancária mantida no BANPARA, mediante a qual ocorrerá o processamento do pagamento, na forma do Decreto nº 877/2008 do Estado do Pará.

17.8 A CONTRATADA deverá encaminhar Nota Fiscal para o e-mail geser@banparanet.com.br

17.9 Ocorrendo atraso ou descumprimento dos termos do edital e seus anexos, ou ainda, danos à administração, o Banpará poderá proceder a compensação financeira dos valores devidos.

18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O gerenciamento e a fiscalização do Contrato visam acompanhar e garantir o adequado atendimento do Objeto contratado, além de outros aspectos contratualmente previstos, durante todo o período de execução contratual.

18.2 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de responsabilidades na execução do Contrato.

18.3 O Contrato será gerenciado e fiscalizado por equipe designada pelo CONTRATANTE, a qual será composta pelos papéis de gestores e de agentes de fiscalização, assim definidos:

- I. Gestor do Contrato: Empregado da área demandante designado pelo CONTRATANTE para acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço (ato que concretiza os atestes), após análise dos relatórios apresentados pelas fiscalizações técnica demandante, TI e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento ao setor de contratos dos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato;
- II. Fiscal Técnico (Demandante e TI): é o Agente de Fiscalização da Área Demandante designado pelo CONTRATANTE, cujo papel é fiscalizar todos os aspectos funcionais/negociais e TI durante a execução do contrato;
- III. Fiscal Administrativo: Empregado da área Demandante, designado pelo gestor do contrato para fiscalizar todos os aspectos administrativos da execução do contrato.

18.4 Os papéis citados, a critério do CONTRATANTE, não havendo impedimento legal e nem quanto ao Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará, poderão ser acumulados. Também a critério do CONTRATANTE, cada papel poderá ser desempenhado, simultaneamente, por mais de uma pessoa.

18.5 A CONTRATADA deverá cumprir quaisquer rotinas ou determinações contidas no Minual/Guia de Gestão e Fiscalização de Contratos e MNP de Gestão e Fiscalização dos Contratos de TI vigente do contratante e suas respectivas atualizações.

18.6 DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

18.6.1 Os Agentes de Fiscalização da Área de TI serão designados pelo respectivo gestor da área GESER (GERÊNCIA DE CENTRAL DE SERVIÇOS), pertencente a SUPRO — SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE TI, os quais dentro de suas competências, definiram os requisitos de Tecnologia da Informação descritos neste Termo de Referência. Quanto aos aspectos de Segurança da Informação, os tais serão fiscalizados pela SUROP — Superintendência de Gestão de Risco Operacional;

18.6.2 Avaliar a execução do objeto do contrato e sua qualidade, o cumprimento dos seus resultados e cronograma, devendo determinar a correção de falhas ou faltas por parte da Contratada de acordo com os níveis mínimos de serviço, bem como informar ao Gestor providências que importem disposição sobre o contrato, com as respectivas justificativas;

18.6.3 Acompanhar a execução do contrato com a finalidade de aferir se o tempo, o modo, bem como a quantidade e a qualidade da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de serviço estipulados no ato convocatório

18.6.4 Receber as etapas de obra, serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais;

18.6.5 Determinar a correção de falhas ou faltas por parte da contratada, bem como, informar ao Gestor do contrato sobre providências que importem disposição sobre o contrato, com as respectivas justificativas (item 5 do Artigo 87 do RLC do CONTRATANTE);

18.6.6 Verificar se, na entrega de materiais, na execução de obras ou na prestação de serviços, as especificações, as quantidades e qualidade encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual (item 5 do Artigo 87 do RLC);

18.6.7 Receber provisoriamente as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;

Confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório, quando da entrega do objeto dos contratos de Solução de TI;

18.6.8 Confeccionar os Termos de Recebimento Parcial e Definitivo;

18.6.9 Auxiliar o Gestor do Contrato no desempenho de outras atribuições e/ou atividades pertinentes com as anteriores elencadas, e também presentes nos planos de execução e fiscalização do contrato;

18.6.10 Participar da elaboração Plano de Execução do Contrato, Plano de Fiscalização do Contrato;

18.6.11 Participar de todas as reuniões convocadas pelo Gestor do Contrato, Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico Demandante;

18.6.12 Participar das reuniões de iniciação e acompanhamento do contrato;

18.6.13 Participar e contribuir para a atualização da matriz de risco proveniente do edital do contrato, caso exista, durante a gestão do contrato;

18.6.14 Verificar e validar os serviços realizados com relação a prestação da garantia, previstos no contrato;

18.6.15 Avaliar os relatórios de atendimento enviados mensalmente pela Contratada em relação a prestação da garantia;

18.6.16 Assinar em conjunto com o gerente e superintendente os termos de recebimento parcial, definitivo e o de ordenação de pagamento;

18.6.17 Acompanhar o andamento das faturas emitidas pela Contratada;

18.6.18 Preparar se for o caso, documento de solicitação de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico financeiro, incluindo a documentação da Contratada para o Gestor avaliar;

18.6.19 Providenciar a atualização dos Termos de Confidencialidade, Zelo e Responsabilidade e Ciência (ADENDO III), sempre que ocorrerem inclusões de profissionais na equipe in loco da Contratada, encaminhar a SULOC/GECAD para anexar ao processo do contrato;

18.6.20 Encaminhar ao Gestor do Contrato a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvem prorrogação, alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções, glosas referentes ao descumprimento dos níveis mínimos de serviço, extinção do contrato, dentre outros;

18.6.21 Preparar Nota Técnica referente a ocorrências de problemas e falhas no cumprimento do contrato;

18.6.22 Comunicar ao seu superior hierárquico as situações que exigirem decisões e providências definitivas e fora da sua alçada de atuação

18.7 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

18.7.1 Acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada, quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato;

18.7.2 Acompanhar e fiscalizar os aspectos administrativos do contrato;

18.7.3 Registrar as faltas cometidas pela contratada e manter o histórico do contrato organizado;

18.7.4 Acompanhar o edital do contrato, caso exista;

18.7.5 Comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providencias definitivas;

18.7.6 Verificar se a Contratada realizou o cumprimento da garantia contratual, caso não tenha realizado cobrar e acompanhar o cumprimento desta prestação;

18.7.8 Controlar as faturas encaminhadas para pagamento;

18.7.9 Receber documentos relativos ao contrato, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providencias cabíveis;

18.7.10 Certifica-se, mensalmente, que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação, devendo, em caso de irregularidade, comunicar o fato ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis;

18.7.11 Participar de todas as reuniões convocadas pelo Gestor do Contrato, Fiscal Técnico de TI e Fiscal Técnico Demandante;

18.7.12 Participar das reuniões de iniciação e acompanhamento do contrato;

18.7.13 Participar e contribuir para a atualização da matriz de risco proveniente do edital do contrato, caso exista, durante a gestão do contrato.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A cada ano de vigência do Contrato será efetuada a avaliação dos limites em vigor para os indicadores de níveis de serviço para prestação da garantia. Caso seja identificada a necessidade de alteração nos indicadores de desempenho, por se demonstrarem obsoletos, por exemplo, estes poderão ser modificados em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

19.2 As declarações e Atestados a serem apresentados pela futura CONTRATADA, de acordo com os Adendos deste Termo de Referência, deverão ser emitidas em papel timbrado do Licitante, devendo conter o nome, cargo/função, CPF, dados do documento de identidade e o telefone e e-mail de contato do(s) seu(s) representante(s) legal(ais), o(s) qual(is) deverá(ão) constar da indicação a ser apresentada na licitação.

ADENDO I - MODELO DE PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO
CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000

Ref.: Edital de Licitação nº/..... Objeto:.....

Prezados senhores, A, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato nº (.....)..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., tendo examinado as condições do edital e dos anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Total de R\$(.....), conforme abaixo:

ITEM	Descrição	Quantidade e Máxima – Qtde (Unidades)	Valor do Equipame nto com Garantia on-site Estendida (60 meses) (VE)	Valor Total (VT) = Qtde x VE
ITEM 01	Micro Desktop(SFF ou Mini-PC, Monitor LED, Teclado usb com	1.000 (mil) unidades	R\$	R\$

	leitor de tarja, mouse usb);			
VAL OR TOTA L DA PRO POST A				R\$

ITEM	Descrição	Quantidad e Máxima – Qtde (Unidades)	Valor do Equipame nto com Garantia on-site Estendida (60 meses) (VE)	Valor Total (VT) = Qtde x VE
ITEM 02	Notebook com mochila compatív el com o tamanho do Notebook	40 (quarenta) unidades		

VAL OR TOTA L DA PRO POST A		R\$
--	--	------------

ITEM	Descrição	Quantidade e Máxima – Qtde (Unidades)	Valor do Equipame nto com Garantia on-site Estendida (60 meses) (VE)	Valor Total (VT) = Qtde x VE
ITEM 03	Periférico s de Automaç ão (Impresso ra Térmica Híbrida USB, Pinpad USB, Leitor de	280 (duzentos e oitenta) kits	R\$	R\$

	CMC-7 e Código de Barras USB,			
VAL OR TOTA L DA PRO POST A				R\$

2. O prazo de validade da proposta de preços é de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

3. Até que o contrato seja assinado ou recebida a Nota de Empenho conforme o caso, esta proposta constituirá um compromisso da, observadas as condições do edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o BANPARÁ fica desobrigado de qualquer responsabilidade referente a presente proposta.

4. Em relação às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2016, o proponente:

() Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto nº 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:

() É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

() Não é optante do Simples Nacional.

() Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência e na minuta do contrato. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO: 037 / AGÊNCIA: / CONTA-CORRENTE:

IMPORTANTE: Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO: “NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”**

6. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA: EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CEP:	FONE E FAX:
CIDADE:	ESTADO:
PESSOA P/CONTATO:	
E-MAIL:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME	
NOME:	
CARGO NA EMPRESA:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CEP:	
CIDADE E ESTADO:	

7. Por fim, declaramos estar de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos ou Adendos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e contrato.

.....

(Local e Data)

.....



(Representante Legal)

ADENDO II – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os seguintes objetos, abaixo especificado(s), no período de (__/__/__ a __/__/__):

1 OBJETO ENTREGUE: (descrever)

2 VALOR GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

ADENDO III – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, ZELO E RESPONSABILIDADE SOBRE OS BENS DE INFORMAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A

Pelo presente termo de confidencialidade, zelo e responsabilidade, considerando que os bens de informação a mim disponibilizados por força de contrato celebrado com o BANPARÁ são de propriedade deste e devem ser utilizados com o único e exclusivo objetivo de permitir a adequada prestação dos serviços contratados e, ciente dos cuidados necessários à preservação e proteção de todos os bens de informação da Instituição, inclusive em relação ao dever de sigilo, comprometo-me a:

I – Seguir as diretrizes da política de segurança, continuidade e proteção dos bens de informação do BANPARÁ, sob pena de responsabilização penal ou civil cabíveis;

II – Seguir os Manuais de Normas e Procedimentos da área de Gestão de Riscos Operacionais, Manual de Boas Práticas de Segurança da Informação;

III - Utilizar os bens de informação disponibilizados por força de contrato celebrado com o BANPARÁ exclusivamente para fins da adequada prestação dos serviços contratados, estritamente em observância aos interesses do BANPARÁ;

IV - Respeitar a propriedade do BANPARÁ ou de terceiros, sobre os bens de informação disponibilizados, zelando pela integridade dos mesmos, não os corrompendo ou os divulgando a pessoas não autorizadas;

V – Manter, a qualquer tempo e sob as penas da Lei, total e absoluto sigilo sobre os bens de informação do BANPARÁ, utilizando-os exclusivamente para os fins de interesse deste, estritamente no desempenho das atividades inerentes a prestação dos serviços contratados, não os revelando ou divulgando a terceiros, em hipótese alguma, sem o prévio e expresso consentimento do BANPARÁ;

VI – Instalar e utilizar nos ambientes computacionais disponibilizados pelo BANPARÁ somente softwares desenvolvidos ou adquiridos pelo BANPARÁ;

VII – Permitir ao BANPARÁ a fiscalização, a qualquer tempo, de todos os dados manejados através dos meios fornecidos pelo BANPARÁ em razão da prestação de serviços contratados, pelo que autorizo o BANPARÁ a monitorar todos os dados manejados nos meios de propriedade do CONTRATANTE, não configurando o referido monitoramento qualquer quebra de sigilo ou invasão de privacidade;

VIII - Não utilizar o ambiente de internet disponibilizado pelo BANPARÁ para uso pessoal, ilícito, ilegal, imoral ou para quaisquer outros fins senão os de estrita prestação dos serviços contratados.

Declaro, ainda, para os devidos fins de direito, que me responsabilizo e obrigo a fazer com que quaisquer de meus agentes, empregados, consultores e demais colaboradores



que vierem a ter acesso a quaisquer dados e informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Termo.

Belém, ____ de _____ de 20____.

[Nome]

[Razão social da empresa contratada]

ADENDO IV – TERMO DE CIÊNCIA**1 – Identificação do contrato**

Processo nº: _____

Contrato nº: ____/____

Vigência do Contrato: _____

Contratado: _____

Objeto: _____

Por este instrumento, os empregados listados abaixo declaram ter ciência do teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo firmado entre a [NOME DA EMPRESA CONTRATADA] e o Banco do Estado do Pará S/A - Banpará, bem como das normas de segurança vigentes nesta última.

Nº	Nome do Empregado	Matrícula	Assinatura

Belém, ____ de _____ de 20____.

[Nome Preposto]

[Razão social da empresa contratada]

Objetivo: obter comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto, sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no Banco do Estado do Pará S/A - Banpará

**ADENDO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA A
CONTRATAÇÃO**

(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada [Endereço completo],
declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente
impeditivo para sua contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

ADENDO VI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - SOFTWARES DE APOIO

Há, na presente contratação, softwares de apoio fornecidos pelo CONTRATANTE de uso obrigatório pela CONTRATADA.

É responsabilidade da contratada capacitar sua equipe na utilização dos softwares fornecidos pelo CONTRATANTE.

A aprovação de solicitação da CONTRATADA para uso de outras ferramentas ou a codificação direta de rotinas em substituição aos softwares de uso obrigatório será prerrogativa exclusiva do CONTRATANTE. A solicitação da CONTRATADA deverá ser fundamentada em justificativa técnica onde fique demonstrado não ser viável ou não ser vantajosa a utilização do software fornecido pelo CONTRATANTE.

Nessa situação, o fornecimento de software pela CONTRATADA não trará ônus para o CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fornecer as licenças necessárias, treinamento e o suporte técnico.

Correio Eletrônico

A CONTRATANTE utilizar a solução Microsoft Office 365 para prover serviço de correio eletrônico no contratante.

Sistema de controle de acesso e concessão de perfis

A Solução deverá ser integrada com os sistemas em uso no contratante.

Controle de demandas

As áreas de negócio do Banco, ao registrar oficialmente, pedido de suporte ao seu respectivo EQUIPAMENTO, utilizam o Portal de Atendimento do CONTRATANTE – BMC HELIX ITSM.

A abertura de demanda para suporte junto ao fornecedor será feita pela área técnica do CONTRATANTE.

Sistema Operacional

Para os trabalhos de desenvolvimento para suporte a serem realizados pela CONTRATADA, o sistema operacional disponibilizado é o Windows 10.

Antivírus

Solução Trend Micro.

**ADENDO VII - LOCALIZAÇÃO DE AGÊNCIAS E POSTOS COM UNIDADES DA
CONTRATANTE**

	UNIDADE		ENDEREÇO	MUNICÍPIO	REGIÃO
1		AG. ANANINDEUA	Rod. BR 316 - Km 1 - Atalaia	ANANINDEUA - PA	
2		PA FÓRUM ANANINDEUA	Rua Claudio Sandres, nº 193 - Centro	ANANINDEUA - PA	
3		PA SETRAN ANANINDEUA	Av. Almirante Barroso, nº 3639 - Souza	ANANINDEUA - PA	
4		AG. BR ANANINDEUA	Rod. BR 316 - Km 8, s/n - Centro	ANANINDEUA - PA	
5		PA ESTAÇÃO CIDADANIA SHOPPING METRÓPOLE	Br 316, km 04,	ANANINDEUA - PA	
6		AG. CIDADE NOVA	Tv. SN 6, nº 31 - Cidade Nova III	ANANINDEUA - PA	
7		AG. AUGUSTO MONTENEGRO	Rod. Augusto Montenegro, nº 981	BELÉM - PA	
8		PA ESTAÇÃO CIDADANIA BOSQUE GRÃO PARÁ	Av. Centenário, nº 1052	BELÉM - PA	
9		AG. BELÉM CENTRO	Av. Pte. Vargas, nº 251	BELÉM - PA	
10		PA ESTAÇÃO CIDADANIA SHOPPING PÁTIO BELÉM	Rua Padre Eutíquio, 1078-	BELÉM - PA	
11		AG. EMPRESARIAL	Rua Diogo Mória nº 156	BELÉM - PA	
12		AG. ESTRADA NOVA	Av. Bernardo Sayão, nº 540	BELÉM - PA	
13		PA CENTUR	Av. Gentil Bittencourt, nº 650	BELÉM - PA	

14		AG. ICOARACI	Dr. Lopo de Castro, nº 872	BELÉM - PA
15		PA GOVERNADORIA	Rod. Augusto Montenegro, Km 9	BELÉM - PA
16		PA ESTAÇÃO CIDADANIA - ICOARACI	Dr. Lopo de Castro, nº 872	BELÉM - PA
17		AG. MARAMBAIA	Av. Tavares Bastos nº 631	BELÉM - PA
18		AG. MOSQUEIRO	Av. 16 de Novembro, nº 326-B - Chapéu Virado 6	BELÉM - PA
19		AG. NAZARÉ	Av. Nazaré, nº 1329 - Nazaré	BELÉM - PA
20		PA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM	Tv. Curuzú, nº 1755	BELÉM - PA
21		PA POLÍCIA CIVIL	Av. Magalhães Barata, nº 209	BELÉM - PA
22		PA COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	Av. Dr. Freitas, nº 2531	BELÉM - PA
23		AG. PALÁCIO	Rua João Diogo, nº 130	BELÉM - PA
24		PA PALÁCIO DA CABANAGEM	Praça D. Pedro II, nº 02 -	BELÉM - PA
25		PA TJE - ALMIRANTE BARROSO	Av. Almirante Barroso, nº 3089	BELÉM - PA
26		PA TJE - FORUM CIVIL	Rua Coronel Fontoura, s/n -	BELÉM - PA
27		AG. PEDREIRA	Tv. Angustura, nº 1733	BELÉM - PA
28		- AG. SÃO BRÁS	Av. Conselheiro Furtado, nº 2879	BELÉM - PA
29		PA CEASA	Estrada do Murutucum, Km 4 -	BELÉM - PA

RMB
(REGIÃO
METROPOLITANA
de BELÉM)

30		PA JUCEPA	Av. Gov. Magalhães Barata, nº 1234	BELÉM - PA
31		PA OPHIR LOYOLA	Av. Gov. Magalhães Barata, nº 992 -	BELÉM - PA
32		PA ESTAÇÃO CIDADANIA GUAMÁ	Av. José Bonifácio, nº 2308	BELÉM - PA
33		PA UEPA	Tv. Perebebuí, nº 2623	BELÉM - PA
34		-AG. SENADOR LEMOS	Av. Senador Lemos, nº 321	BELÉM - PA
35		PA DETRAN	Rod. Augusto Montenegro, Km 3,	BELÉM - PA
36		AG. TELÉGRAFO	Av. Senador Lemos, nº 1372	BELÉM - PA
37		PA SEDUC	Rod Augusto Montenegro, Km 9	BELÉM - PA
38		PA HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA	Tv. Alferes Costa, s/n	BELÉM - PA
39		AG. MARITUBA	Av. Fernando Guilhon, nº 4276	MARITUBA - PA
40		AG.BENEVIDES	Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº 1208	BENEVIDES - PA
41		AG. SANTA BARBARA DO PARÁ	Rod. Augusto Meira Filho, Km 17	SANTA BARBARA DO PARÁ - PA
42		AG. SANTA IZABEL DO PARÁ	Av. Antônio Lemos, nº 1491	SANTA IZABEL DO PARÁ
43		AG. ABEL FIGUEIREDO	R PRESIDENTE COSTA E SILVA	ABEL FIGUEIREDO - PA
44		AG. ÁGUA AZUL DO NORTE	Av. Paulo Guimarães, nº149	ÁGUA AZUL DO NORTE - PA
45		AG. BANNACH	Av. Antonia Soller, s/n - Lote 30 e 31	BANNACH - PA

Sudeste Para

46		AG. BOM JESUS TOCANTINS	Rua Expedito Nogueira, nº 540	BOM JESUS TOCANTINS - PA
47		- AG.BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	Av. 13 de Maio, 277	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA
48		AG. BREU BRANCO	Av. Getúlio Vargas, nº 894	BREU BRANCO - PA
49		AG. CANAÃ DOS CARAJÁS	Av. Weyne Cavalcante, nº 476	CANAÃ DOS CARAJÁS - PA
50		AG. CASA DE TÁBUAS	Av. João Ribeiro, S/N Lote 9; Quadra 10	CASA DE TÁBUAS - PA
51		AG. DOM ELISEU	Av. JK de Oliveira, nº 182 -	DOM ELISEU - PA
52		AG. ELDORADO DOS CARAJÁS	Rua do Posto, nº 6 - Novo Eldorado	ELDORADO DOS CARAJÁS
53		AG. CONCORDIA DO ARAGUAIA	Av. Intendente Norberto Lima, nº 922	CONCORDIA DO ARAGUAIA - PA
54		AG. CUMARU DO NORTE	Rua Maranhão, nº 07, Quadra 53 - Centro	CUMARU DO NORTE - PA
55		AG. FLORESTA DO ARAGUAIA	Av. Sete de Setembro, nº 2196	FLORESTA DO ARAGUAIA - PA
56		AG. GOIANÉSIA DO PARÁ	Av. Tancredo Neves, nº 153	GOIANÉSIA DO PARÁ - PA
57		AG. ITUPIRANGA	Av. 14 de Julho, Qd 01 - Lote 4	ITUPIRANGA - PA
58		AG. JACUNDÁ	Rua Baía, nº 45 - Centro	JACUNDÁ - PA
59		AG. MARABÁ	Folha CSI 31 - Qd 4, Nova Marabá	MARABÁ - PA
60		PA ESTAÇÃO CIDADANIA PÁTIO MARABÁ	Folha 30, Q 15 - s/n - Nova Marabá - 68.507- 560	MARABÁ - PA
61		AG. MARABÁ CIDADE NOVA	Av. Nagib Mutran, nº 382	MARABÁ CIDADE NOVA - PA

62		AG. MARABÁ SÃO FELIX	Av. Magalhães Barata, Qd 25	SÃO FELIX - PA
63		AG. NOVO REPARTIMENTO	Rua Filadelfia, Q. 19 nº 18 - Parque Espigão	Novo Repartimento - PA
64		AG. OURILÂNDIA DO NORTE	Av. Piauí, nº 1218	OURILÂNDIA DO NORTE - PA
65		AG. PALESTINA DO PARÁ	Av. Marechal Rodon, nº 29 - Centro	PALESTINA DO PARÁ - PA
66		AG. PARAGOMINAS	Tv. Estado do Pará, nº 121 - Centro	PARAGOMINAS - PA
67		AG. PARAUAPEBAS	Av. dos Ipês, nº 100,	PARAUAPEBAS - PA
68		PA ESTAÇÃO CIDADANIA SHOPPING KARAJÁS	Rodovia Faruk Salmen, Km 07	PARAUAPEBAS - PA
69		AG. PAU D'ARCO	Av. Joaquim de Melo, nº 04	PAU D'ARCO - PA
70		AG. PIÇARRA	Rua Luiza Pinto da Mota, S/N, QD 15	PIÇARRA - PA
71		AG. REDENÇÃO	Av. Brasil, nº 2476 - Núcleo Urbano	REDENÇÃO - PA
72		AG. RIO MARIA	Av. Oito, nº 547 - Centro	RIO MARIA - PA
73		AG. RONDON DO PARÁ	Rua 1º de Maio , nº 80	RONDON DO PARÁ - PA
74		AG. SANTANA DO ARAGUAIA	Rua Adão Franco, nº 15, Q 7, Lote 1 - Centro	SANTANA DO ARAGUAIA - PA
75		AG. SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	TV Serafim, nº 19 - Centro	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA
76		AG. SÃO FELIX DO XINGU	Rua América, nº 3486 - Lote 19, Qd 161	SÃO FELIX DO XINGU - PA
77		AG. SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	Av. José Bonifácio, nº 1202	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA

78		AG. SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	Av. Belém, s/n - Centro	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PA	
79		AG. SAPUCAIA	Rua dos Eucaliptos, Qd 24, Lote 7	SAPUCAIA - PA	
80		AG. TUCUMÃ	Av. Pará, nº 819	TUCUMÃ - PA	
81		AG. TUCURUÍ	Tv Lauro Sodré, nº 486	TUCURUÍ - PA	
82		AG. Ulianópolis	Rua João Buzzi, nº 87	Ulianópolis - PA	
83		AG. XINGUARA	Rua Brasil, Lote 04 - Quadra 2A	XINGUARA - PA	
84		AG. NOVA IPIXUNA	Av. Brasil, nº 129 - Centro	NOVA IPIXUNA - PA	Nordeste Paraense
85		AG. ABAETETUBA	Av. Dom Pedro II, nº 1406 -	ABAETETUBA - PA	
86		AG. ACARÁ	Tv. Manoel Paiva da Mota, nº 66	ACARÁ - PA	
87		AG. AUGUSTO CORREA	Rua 31 de Março, nº 205	AUGUSTO CORREA - PA	
88		AG. AURORA DO PARÁ	Rua dos Madereiros, nº 21	AURORA DO PARÁ - PA	
89		AG. BAIÃO	R. Antônio Baião, nº 96	BAIÃO - PA	
90		AG. BARCARENA	Av. Cônego Jerôn. Pim., s/n - Q290 - L25	BARCARENA - PA	
91		AG. BARCARENA CENTRO	Av. Magalhães Barata, nº 72 - Centro	BARCARENA - PA	
92		AG. BONITO	Av. Ruth Passarinho, nº 1036	BONITO - PA	
93		AG. BRAGANÇA	Av. Coronel Nazeazeno Ferreira, nº 1203	BRAGANÇA - PA	
94		AG. BUJARU	Tv. General Gurjão nº 721	BUJARU - PA	
95		AG. CACHOEIRA DO PIRIÁ	Rua São Marcos nº 43	CACHOEIRA DO PIRIÁ - PA	
96		AG. CAMETÁ	Rua Coronel Raimundo Leão, nº 760	CAMETÁ - PA	

97		AG. CAPANEMA	Av. Barão de Capanema, nº 990	CAPANEMA - PA
98		AG. CAPITÃO POÇO	Av. 29 de Dezembro, nº 1860	CAPITÃO POÇO - PA
99		AG. CASTANHAL	Av. Maximino Porpino, nº 680	CASTANHAL - PA
100		AG. CASTANHAL JADERLÂNDIA	Rua Dr Francisco Alves de Melo, nº 55	CASTANHAL - PA
101		AG. COLARES	Rua da Ermida S/N - Centro	COLARES - PA
102		AG. CONCORDIA DO PARÁ	Av. Presidente Vargas, nº 1023	CONC. DO PARÁ - PA
103		AG. CURUÇÁ	Av. Paes de Carvalho, nº 315	CURUÇÁ - PA
104		AG. GARRAFÃO DO NORTE	Av. Sete de Setembro, nº 384	GARRAFÃO DO NORTE - PA
105		AG. IGARAPÉ-AÇU	Av. João Pessoa, s/n - Quadra 22	IGARAPÉ-AÇU - PA
106		AG. IGARAPÉ MIRI	Rua Lauro Sodré, nº 171	IGARAPÉ MIRI - PA
107		AG. INHANGAPI	Av. Hernane Lameira, rod. PA 422 Lote 7	INHANGAPI - PA
108		AG. IPIXUNA DO PARÁ	Rua Sargento Simplicio, nº 332.	IPIXUNA DO PARÁ - PA
109		AG. IRITUIA	Rua Siqueira Campos, nºS/N - Centro	IRITUIA - PA
110		AG. LIMOEIRO DO AJURU	Rua Marechal Rondon, nº 449	LIMOEIRO DO AJURU - PA
111		AG. MÃE DO RIO	Av. Presidente Castelo Branco, nº 740	MÃE DO RIO - PA
112		AG. MAGALHÃES BARATA	Rua Doutor Lauro Sodré, s/n - Centro	MAGALHÃES BARATA - PA
113		AG. MARACANÃ	Rua Bertholdo Costa, nº 676	MARACANÃ - PA
114		AG. MARAPANIM	Rua Padre Vale, nº 281	MARAPANIM - PA

115		AG. MOCAJUBA	Rua Manoel de Souza Furtado, nº 872 - Centro	MOCAJUBA - PA
116		AG. MOJU	Av. das Palmeiras, nº 253 - Centro	MOJU - PA
117		AG. NOVA TIMBOTEUA	Av. Barão do Rio Branco, nº 1966	NOVA TIMBOTEUA - PA
118		AG. NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ	Tv. Chico Mendes s/n - Centro	NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ - PA
119		AG. OEIRAS DO PARÁ	Rua Magalhães Barata, nº 862	OEIRAS DO PARÁ - PA
120		AG. OURÉM	Rua Padre Angelo Morete, s/n - Centro	OURÉM,-PA
121		AG. PEIXE-BOI	Av. João G. Pedrosa s/nº - Centro	Peixe-boi - PA
123		AG. PRIMAVERA	Av. General Moura Carvalho, nº 215	PRIMAVERA - PA
124		AG. QUATIPURU	Rua Conego Siqueira Mendes, nº468	QUATIPURU - PA
125		AG. SALINÓPOLIS	Av. Senador Lemos, nº 505	SALINÓPOLIS - PA
126		AG. SANTARÉM NOVO	Tv. Paes de Carvalho, S/N - Centro	SANTARÉM NOVO - PA
127		AG. SÃO DOMINGOS DO CAPIM	Tv. Raimundo Lopes Ribeiro, S/N	SÃO DOMIMNGOS DO CAPIM - PA
128		AG. SÃO JOÃO DA PONTA	Rua Domingos Barroso, s/n	AG. SÃO JOÃO DA PONTA - PA
129		AG. SÃO FRANCISCO DO PARÁ	Av. Padre Inácio Magalhães, nº80	SÃO FRANCISCO DO PARÁ - PA
130		AG. SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	Av. Senador Lemos, nº 1153	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PA

131		AG. SÃO CAETANO DE ODIVELAS	Av. São Benedito, nº 4	SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PA
132		AG. SANTA LUZIA DO PARÁ	Tv. Marcílio Dias, s/n	SANTA LUZIA DO PARÁ-PA
133		AG. SANTA MARIA DO PARÁ	Av. Bernardo Sayão, nº 1211	SANTA MARIA DO PARÁ-PA
134		AG. SÃO JOÃO DE PIRABAS	Rua Plácido Nascimento, nº 115	SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA
135		AG. SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	Av. Magalhães Barata, nº 406	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA
136		AG. TOMÉ AÇU - QUATRO BOCAS	Av. Cametá nº 04	TOMÉ AÇU – PA
137		PA TOMÉ ACU	Av. Três Poderes, nº 800 - Centro	TOMÉ AÇU – PA
138		AG. TRACUATEUA	Av. Cametá nº 04	TRACUATEUA – PA
139		AG. TRAIRÃO	Rua Magalhães Barata nº 19	TRAIRÃO – PA
140		AG. VIGIA	Av. Boulevard Melo Palheta, s/n	VIGIA - PA
141		AG. VISEU	Rua Major Olímpio, nº 366	WISEU - PA
142		AG. TAILANDIA	Tv. São Félix, nº 48 - Centro	
143		AG. TERRA ALTA	AV. Magalhães Barata, nº500A, setor 0001, Q 0004, L007	TERRA ALTA - PA
144		AG. ANAPÚ	Av. Sandro Escaparo, nº 30	ANAPÚ - PA
145		AG. ALTAMIRA	Rua Intendente Floriano, nº 2501 -	ALTAMIRA - PA
146		AG. BRASIL NOVO	Av Castelo Branco, S/N - Centro	BRASIL NOVO - PA

**SUDOESTE
PARÁ**

147		AG. CURIONÓPOLIS	Av. Brasil, nº 103, Quadra 11- Lote 17	CURIONÓPOLIS - PA
148		AG. ITAITUBA	Av. Dr Hugo de Mendonça, nº 852	ITAITUBA - PA
149		AG. ITAITUBA CIDADE ALTA	Rua Décima Quinta, nº 835 - Bela Vista	ITAITUBA CIDADE ALTA - PA
150		AG. JACAREACANGA	Tv. Tenente Fernandes, 04	JACAREACANGA - PA
151		AG. MEDICILÂNDIA	Rua Benedito do Vale, s/n - Centro	MEDICILÂNDIA - PA
152		AG. NOVO PROGRESSO	Rua Aymoré, s/n - Centro	NOVO PROGRESSO - PA
153		AG. PACAJÁ	Av. 24 de Janeiro, S/N - Centro	PACAJÁ - PA
154		AG PLACAS	Rua Olavo Bilac s/n - Centro	PLACAS - PA
155		AG. Rurópolis	Rua José Rodrigues da Costa, 241	Rurópolis - PA
156		AG. SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	Rua Marechal Assunção, nº 100	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA
157		AG. URUARÁ	Rua Benjamin Constant s/nº, Quadra 21, Lote 01, Centro	URUARÁ - PA
158		AG. VITÓRIA DO XINGÚ	Av. Manoel Félix de Farias, nº 252	VITÓRIA DO XINGÚ - PA
159		AG. ALENQUER	Tv. Lauro Sodré, nº 758	ALENQUER - PA
160		AG. ALMEIRIM	Rua São Benedito, nº 1035	ALMEIRIM - PA
161		AG. BELTERRA	Estrada um, lote 27, q.15.1, s/nº	BELTERRA - PA
162		AG. CURUÁ	Rua 3 de Dezembro, nº 7	CURUÁ - PA

163		AG. TAPAJÓS	Tv. 15 de novembro, nº 196 - Centro - 68.005-290	SANTARÉM - PA
164		AG. FARO	Rua Dr. Augusto Montenegro, nº 100	FARO - PA
165		AG. JURUTI	Praça da República, s/n - Centro	JURUTI - PA
166		AG. MOJUÍ DOS CAMPOS	Av. Castelo Branco, s/n - Centro	MOJUÍ DOS CAMPOS - PA
167		AG. MONTE ALEGRE	Trav. Dr. Carlos Arnóbio Franco, nº 250 - Centro	MONTE ALEGRE - PA
168		AG. ÓBIDOS	Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 18	ÓBIDOS - PA
169		AG. ORIXIMINÁ	Tv. Carlos Maria Teixeira, s/n - Centro	ORIXIMINÁ - PA
170		AG. PRAINHA	Rua 15 de Novembro, S/N - Centro	PRAINHA - PA
171		AG. PORTO DE MOZ	Rua Rui Barbosa, nº 1554 - Centro	PORTO DE MOZ - PA
172		AG. SANTARÉM	Av. Curua Una, nº 620 - Santíssimo	SANTARÉM - PA
173		PA ALTER DO CHÃO	Tv. Copacabana, s/n - Centro -	SANTARÉM - PA
174		PA SEFA SANTARÉM	Tv. Professor Carvalho, s/n -	SANTARÉM - PA
175		PA CIRETRAN SANTARÉM -	Av. Cuiabá, nº 890 - Sala A - Laginho	SANTARÉM - PA
176		PA ESTAÇÃO CIDADANIA SANTARÉM	Av. Rui Barbosa, nº 62 - Prainha	SANTARÉM - PA
177		PA FÓRUM SANTARÉM	Av. Mendonça Furtado, s/n	SANTARÉM - PA
178		PA PREFEITURA SANTARÉM	Av. Dr. Anísio Chaves, nº 853 - Centro	SANTARÉM - PA
179		AG. TERRA SANTA	Rua Nossa Senhora das Graças nº 100	TERRA SANTA - PA

BAIXO
AMAZONAS

180		AG. SOURE	Quinta rua , nº 1447 - Centro	SOURE - PA
181		AG. AFUÁ	Tv. Mariano Cândido de Almeida, nº 61	AFUÁ – PA
182		AG. CURRALINHO	Av. Jarbas Passarinho, nº 100	CURRALINHO - PA
183		AG. BAGRE	Tv. Evaristo Mendonça, S/N - Centro	BAGRE - PA
184		AG. BREVES	Tv. Mário Curica, S/N - Centro	BREVES - PA
185		AG. CACHOEIRA DO ARARI	Rua Sete de Setembro nº 761	CACHOEIRA DO ARARI - PA
186		AG CHAVES	Tv. Vereador Adolfo Correa de Figueiredo s/n	CHAVES - PA
187		AG GURUPÁ	Rua Francisco Lima 206 - Centro	AG GURUPÁ - PA
188		AG. MELGAÇO	Rua Marechal Rondon, nº 64,	MELGAÇO - PA
189		AG. SALVATERRA	Rua Cearense, nº 195 - Centro	SALVATERRA - PA
190		AG. MUANÁ	Av. Dr José Ferreira Teixeira, nº 150	MUANÁ - PA
191		AG. PONTA DE PEDRAS	Praça Getúlio Vargas, nº 100	PONTA DE PEDRAS - PA
192		AG. ANAJÁS	Rua Manoel Vieira, s/n -	ANAJÁS - PA
193		AG. SANTA CRUZ DO ARARI	Rua Benjamim Gaioso Igesias nº 199	SANTA CRUZ DO ARARI - PA
194		AG. SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	Rua 18 DE Novembro, s/nº - Centro	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA - PA

Marajó

ADENDO VIII - MODELO DE RAT – RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO

Número da Requisição – CONTRATANTE (REQ)	Número do Aceite da CONTRATADA (WO)

1. INFORMAÇÕES DA REQUISIÇÃO (Preenchido pela CONTRATADA)

Código da Agência/Unidade Solicitante		Contato	
Nome Lógico	Patrimônio	Número de Série	Marca/Modelo
Número da Requisição	Data Designação	Nome Fornecedor	Número Contrato
Descrição do Problema			

2. INFORMAÇÕES DO ATENDIMENTO (Preenchido pelo técnico responsável)

Identificação do Técnico		Data/hora Início Atend.	Data/hora Fim Atend.	Data/hora Registro RAT
Descrição do Atendimento – Parecer Técnico				
Serviços Executados		Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Cód.	Descrição			
Valor Total do RAT				

3. INFORMAÇÕES FINAIS (Preenchido pelo Cliente / CONTRATANTE)

Avaliação do Atendimento		Conclusão do Serviço	
() Ótimo	() Regular	Data	Hora
() Bom	() Ruim		
Comentários – Sugestões - Reclamações			

Assinatura do Cliente (com carimbo)	Assinatura do Técnico

OBSERVAÇÕES:

A - Quadro 1 - Informações da requisição: deverá ser preenchido por representante da CONTRATADA, mediante informações fornecidas pelo CONTRATANTE quando da solicitação do atendimento (abertura da requisição).

B - Número da Requisição – CONTRATANTE (REQ) – Trata-se no número da Requisição gerado pelo CONTRATANTE quando do encaminhamento da solicitação de atendimento.

C- Número do Aceite da CONTRATADA (WO) – Trata-se do número da Ordem de Serviço enviada à CONTRATADA.

D - Quadro 2 - Informações do atendimento: deverá ser preenchido pelo representante da CONTRATADA responsável pelo atendimento técnico, informando datas, horários, códigos, quantidades, descrições e outros detalhamentos sobre os serviços executados e seus respectivos custos, de acordo com o previsto no contrato. Em caso de serviços já incluídos em garantia mensal, estes deverão ser informados apresentando custo zero.

E - Quadro 3 - Informações Finais: deverá ser preenchido pelo usuário responsável pela abertura da requisição, ou seu representante devidamente identificado, onde este deverá avaliar o atendimento através das opções apresentadas. Informar a data e hora - do momento da assinatura do documento e apresentar demais comentários que julgar pertinente

ADENDO IX – CIÊNCIA DAS LOCALIDADES DA CONTRATANTE

Declaramos que temos ciência da localização das Agências e Postos de Atendimento do CONTRATANTE e dos respectivos prazos de atendimento, conforme itens 9 e 10 do Termo de Referência desta contratação, nas quais serão prestados os serviços de garantia on-site por 60 meses como parte do Objeto deste Termo de Referência, incluindo também o Plano de Expansão do CONTRATANTE.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

ADENDO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

[Nome da Empresa], CNPJ nº _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que:

I. Não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.

II. Não emprega menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.

III. Não permite a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

IV. Respeita o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.

V. Protege e preserva o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

VI. Desenvolve suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:

a) “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.

b) “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza. c) “Condições degradantes de trabalho”:

condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

VII. Atende à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto.

VIII. Apresenta conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo, bem como com a legislação anticorrupção vigente.

IX. Não sofreu sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) atendendo às diretrizes anticorrupção.

X. Adota práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei 13.709/2018.

O Banpará poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

Local e Data

Nome e Identidade do declarante

ADENDO XI – CIÊNCIA DO ICMS-DIFAL

Declaramos que temos ciência e de acordo com a legislação do estado do Pará sobre a obrigatoriedade de recolhimento da alíquota Difal - ICMS, conforme site da SEFA-PA http://www.sefa.pa.gov.br/arquivos/orientacoes/Orientacoes_sobre_DIFAL-perg.pdf

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

ADENDO XII – MODELO DE TABELA COMPARATIVA

LICITANTE:			
CNPJ:			
Especificação Exigida	Descrição do Item Ofertado	Referência no Manual/Catálogo	Página/Linha do Manual ou catálogo/ URL

inserir aqui a informação que como condição de habilitação terá que apresentar a declaração de ciência de acordo com a legislação do estado do pará sobre a obrigatoriedade de recolhimento da alíquota difal - icms, conforme site DA SEFA-PA http://www.sefa.pa.gov.br/arquivos/orientacoes/Orientacoes_sobre_DIFAL-perq.pdf

Não esquecer de adicionar um ADENDO.

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar

Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000

Ref: Edital de Licitação nº/.....

Objeto:.....

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato nº (.....)..... e email, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, quais sejam:

(i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

(ii) suspensão pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

(iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

(iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Aplica-se a vedação também:

(i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

(ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

(iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 06 (seis) meses.

.....

(Local e Data)

.....

(Representante legal)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**QUADRO RESUMO**

CONTRATANTE
Razão Social: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
CNPJ/MF nº 04.913.711/0001-08
Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 251, Bairro Campina
CEP nº 66.010-000
Cidade Estado: Belém/PA

CONTRATADA
Razão Social: XXXXXXXX
CNPJ/MF nº xxxxxx
Endereço: xxxxxx
CEP nº xxxxxx
Cidade/ Estado: xxxxxx

DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, PERIFÉRICOS DE AUTOMAÇÃO E NOTEBOOK), COM REPASSE DE CONHECIMENTO, <u>INCLUINDO GARANTIA “ON-SITE” (LOCAL) DE 60 MESES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, INCLUINDO SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO,</u> conforme especificações e condições exigidas no edital e demais anexos

FUNDAMENTO LEGAL E VIGÊNCIA
- Fundamento Legal: art. 28, <i>caput</i>, c/c art. 63, III, da Lei nº 13.303/16. - Vigência: 60 meses

DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO
O preço registrado global estimado desta Ata de Registro de Preços é R\$ xxxxxxxxxx

DAS COMUNICAÇÕES

Pela CONTRATANTE:

Nome: xxxxx

Área Interna: xxxxx

e-mail: xxxx

Telefone: (91) xxxxx

Pelo CONTRATADO:

Nome: xxxxxx

Área Interna: xxxxxxxx

e-mail: xxxx

Telefone: xxxxxxxx

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços da **AQUISIÇÃO DE BATERIAS ESTACIONÁRIAS LIVRE DE MANUTENÇÃO PARA NOBREAK** de acordo com os critérios, termos, cronograma, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico SRP xxxx/2026 e seus anexos.
- 1.1.1 O fornecimento dos materiais ocorrerá quando da necessidade definida pelo BANPARÁ pelo período de 60 (sessenta) meses, observadas as constantes no Termo de Referência – Anexo ao Edital Pregão Eletrônico SRP xxxx/206 e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLÁUSULA 2ª – DOS ADENDOS

- 2.1 Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, os seguintes adendos:
- Adendo 1** – Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 900XX/2026 e seus Anexos;
- Adendo 2** – Proposta comercial apresentada pelo FORNECEDOR;
- Adendo 3** – Cadastro de Reserva
- 2.2 A Ata de Registro de Preços e seus adendos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras desta ata e os seus adendos, prevalecerão

as regras desta ata e, na sequência, na ordem dos adendos.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

- 3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, e compreenderá o período de (...).(…).202X a (...).(…).202X, podendo ser renovado por igual período, conforme art. 30 do Decreto Estadual nº 2121/2018, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.1.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o BANPARÁ não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à FORNECEDORA, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

- 4.1 O preço registrado global estimado desta Ata de Registro de Preços é de [Telefone da Empresa], conforme as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta comercial apresentada pela FORNECEDORA, datada de xxxxx, no Pregão Eletrônico SRP nº 900XX/2026.
- 4.2 O fornecimento ocorrerá conforme especificações constantes no Anexo I ao Edital (Termo de Referência e Adendos), nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento, compreendendo os itens expostos abaixo:

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL MÉDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO			TOTAL		

CLÁUSULA 5ª – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Os preços ofertados pelo FORNECEDOR são os especificados no Adendo II (Proposta Comercial) a este instrumento, de acordo com o ITEM adjudicado.

- 5.1.1 O BANPARÁ realizará a aquisição, conforme suas necessidades, mediante Contrato – anexo do Pregão Eletrônico SRP nº 900XX/2026, para o item, devendo ser observados os quantitativos registrados, preço, as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.**
- 5.1.2 As quantidades indicadas representam estimativas de consumo durante a vigência desta Ata, sem que haja obrigação da aquisição total.**
- 5.1.3 O BANPARÁ não responderá, por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA beneficiária da presente Ata com terceiros, bem como quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou securitária e decorrente do fornecimento da presente Ata de Registro de Preços.**
- 5.1.4 A FORNECEDORA beneficiária desta Ata assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços fornecidos.**

CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO

- 6.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente, mediante Nota de Empenho.**
- 6.1.1 Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento.**
- 6.1.2 As Notas de Empenho decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser emitidos/assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.**

CLÁUSULA 7ª – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

- 7.1 O local e as condições de entrega dos produtos/serviços objetos desta Ata de Registro de Preços são os previstos nas especificações de que tratam o Anexo I do Edital e seus adendos.**

- 7.2 Os produtos/serviços deverão ser entregues nos prazos fixados no Termo de Referência, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da retirada da Nota de Empenho.

CLÁUSULA 8ª – DO PAGAMENTO

- 8.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do objeto, quantidade, preço unitário, conforme a proposta apresentada, além do número da Ordem de Fornecimento respectiva.
- 8.1.1 São considerados incluídos nos preços todos os materiais necessários ao fornecimento, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- 8.2 O pagamento será realizado observando-se, além do item xxx (Pagamento) do Edital, o teto financeiro anual registrado e as seguintes regras:
- a. O objeto de cobrança terá que ter sido previamente recebido e homologado, assim, para que o respectivo pagamento se efetive, deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao BANPARÁ com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento;
 - b. Nenhum pagamento será efetivado sem que a Fiscalização ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido.
- 8.3 O BANPARÁ efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, se atendidas a contento todas as condições da presente Ata e Nota de Empenho respectivo, conforme prazos estabelecidos no Edital, contados da apresentação da fatura, mediante crédito em conta corrente aberta em uma das Agências do BANPARÁ.

CLÁUSULA 9 – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 O BANPARÁ, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCALIZAÇÃO, conforme disposto no Termo de Referência, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a empresa FORNECEDORA forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

- 9.2 O serviço prestado, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos à aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não sejam executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, o edital ou seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existências de vícios ou defeitos.
- 9.3 O aceite dos produtos/serviços será formalizado pela FISCALIZAÇÃO através do TERMO DE RECEBIMENTO. Não obstante o Aceite/Atesto, o FORNECEDOR será responsável pela perfeita execução do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional, pelo que a fiscalização da execução dos serviços, não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa decorrente das obrigações pactuadas.
- 9.4 A FORNECEDORA se obriga, às suas expensas, a substituir o produto/serviço adquirido, de modo a adequá-los às especificações do presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importa em sua aceitação, que conforme a sua natureza, somente se consumará com o TERMO DE RECEBIMENTO.
- 9.5 Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades da FISCALIZAÇÃO para com a FORNECEDORA, quando não formalizadas mediante Termo Aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA 10 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 10.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues na forma estabelecida no Termo de Referência.
- 10.2 Concluídos os serviços, o recebimento dar-se-á pelo CONTRATANTE, através da análise pelo representante do BANPARÁ, em conjunto com o responsável pela FORNECEDORA.
- 10.3 Os materiais serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designado pelo BANPARÁ, mediante termo de homologação/recebimento, assinado pelas partes, após comprovação de adequação do objeto ao Termo de Referência.

CLÁUSULA 11 – DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. O cadastro de reserva será anexado à presente Ata de Registro de Preços, sendo composto pelo registro:

- Dos Licitantes que tiverem aceitado registrar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação;
- Dos Licitantes que mantiveram sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

11.3. A utilização do cadastro de reserva aplica-se aos casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor beneficiário da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses dos arts. 38 e 39 do Decreto Estadual nº 2121/2018.

11.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico SRP nº 900XX/2026, relativo ao processo que deu origem à presente Ata;
- b) Quando houver o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário ou do registro de preços.

11.5. O Anexo de que trata o item 18.1 (Cadastro de Reserva) consiste na Ata de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 900XX/2026, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais, ata que será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, quando contratado o serviço/ produto pelo BANPARÁ, poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 99 do Regulamento,

aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANPARÁ por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

12.2 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da FORNECEDORA:

- a. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da Ata;
- c. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- d. prestar declaração falsa;
- e. praticar ato fraudulento;
- f. comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

12.3 A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- g. se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- h. caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e a pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

12.4 As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- i. em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;
- j. em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ.

12.5 As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- k. em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;
- l. em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ;
- m. em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e

- n. em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 57 do Decreto nº 11.129/2022.

12.5.1 Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016.

12.6 A CONTRATADA, para além de hipóteses previstas nesta cláusula, estará sujeita à multa:

- o. de mora, por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da parcela do objeto contratual em atraso, por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- p. compensatória, pelo descumprimento total do contrato, no montante de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- i. houver inadimplemento parcial do contrato, o percentual de até 5% deve ser apurado em razão da obrigação inadimplida.

12.6.1 Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do contrato.

12.6.2 Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, o BANPARÁ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

12.6.3 A multa aplicada pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre o BANPARÁ e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

12.7 Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores eventualmente retidos, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à empresa contratada.

CLÁUSULA 13 – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O BANPARÁ realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

13.2. Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, salvo:

- 1.** no caso de prorrogação do prazo de vigência, prevista na Cláusula Terceira, hipótese em que os preços registrados poderão ser reajustados com base no ICTI do período;
- 2.** nas hipóteses de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 2.121/2018.

13.3. Na hipótese de o preço registrado nesta Ata se tornar desvantajoso, a FORNECEDORA deverá enviar comunicação ao BANPARÁ, considerando os dados presentes na presente Ata, informando que os novos pedidos de compra ficarão condicionados à revisão do preço, conforme previsto nesta cláusula.

13.4. Na hipótese de o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o BANPARÁ convocará a FORNECEDORA beneficiária para negociar a redução do preço registrado, obedecido o que se segue:

- a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrados sem aplicação de penalidades administrativas;**
- b) Na hipótese prevista na alínea anterior, o BANPARÁ convocará os fornecedores do cadastro reserva quando houver, na ordem de classificação para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seus registros cancelado.**
- c) Se não obtiver êxito nas negociações, o BANPARÁ procederá ao cancelamento desta Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.**

13.5. Na hipótese de o preço de mercado torna-se superior ao preço registrado e a FORNECEDORA beneficiária não puder cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, será facultado a FORNECEDORA beneficiária requerer ao BANPARÁ a

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, observado que:

- a) Neste caso a FORNECEDORA beneficiária encaminhará juntamente com o pedido de alteração a documentação complementar comprobatória ou a planilha de custos que demonstrará a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;**
- b) Na hipótese de não comprovação de existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado o pedido será indeferido pelo BANPARÁ e a FORNECEDORA beneficiária deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata sob pena de cancelamento do seu registro , sem prejuízo das sanções prevista no Edital Pregão Eletrônico SRP nº 900XX/2026 e Legislação aplicável.**
- c) Na hipótese de cancelamento do registro da FORNECEDORA beneficiária, nos termos da alínea anterior, o BANPARÁ convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;**
- d) Se não obtiver êxito nas negociações o BANPARÁ procederá o cancelamento da Ata de registro de preços, nos termos da Cláusula Décima Quarta desta Ata de Registro de Preços;**
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.5 e em sua alínea “a” da presente Cláusula, o BANPARÁ atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.**

13.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Gerenciador da Ata poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e**
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.**

13.8. Não havendo êxito nas negociações, o BANPARÁ deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 14 – DAS ALTERAÇÕES

2.1 Eventuais alterações serão regidas pela disciplina do art. 72 da Lei nº 13.303, de 2016.

2.1.1 As alterações a presente ata serão formalizadas mediante termo aditivo, mediante aquiescência de ambas as partes.

CLÁUSULA 15 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O registro de preços poderá ser cancelado:

15.1.1. Por iniciativa do BANPARÁ, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a. O FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;**
- q. O FORNECEDOR não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo BANPARÁ, sem justificativa aceitável;**
- r. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou**
- s. O FORNECEDOR sofrer sanção administrativa prevista no inciso III do Caput do art. 83 da Lei Federal nº 13.303, de 2016, nos incisos III ou IV do Caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

15.1.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. Por razão de interesse público; ou**
- b. A pedido do FORNECEDOR.**

CLÁUSULA 16 – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

15.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela área técnica responsável do BANPARÁ.

CLÁUSULA 5 – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Edital.
- 5.2 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Anexos.

CLÁUSULA 6 – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 18.1. AS PARTES processarão os dados pessoais somente de maneira que – e na medida em que – seja apropriado para execução da Ata, exceto quando necessário para cumprir uma obrigação legal.
- 18.2. Os dados pessoais serão tratados para atos e obrigações relacionadas a esta Ata de Registro de Preços, tendo como qualificar partes e testemunhas para assinatura do instrumento.
- 18.3. Os dados pessoais serão tratados para a finalidade listada acima e se limitam a:
- Nome
 - Telefone
 - E-mail
 - RG
 - CPF
- 18.4. AS PARTES deverão informar imediatamente à outra se verificar ou houver suspeita de que uma instrução infrinja a Lei Geral de Proteção de Dados ou outras disposições de proteção de dados do país ou regulamentos/tratados internacionais.
- 18.5. Sem prejuízo de quaisquer acordos existentes entre AS PARTES, os dados pessoais serão todos tratados como estritamente confidenciais e AS PARTES informarão todos os seus funcionários envolvidos no processamento de dados pessoais de natureza confidencial
- 18.6. AS PARTES deverão garantir que todas as pessoas ou partes tenham assinado um contrato de confidencialidade apropriado, estejam de outra forma vinculadas a um dever de confidencialidade ou estejam sob uma obrigação estatutária apropriada de confidencialidade.
- 18.7. AS PARTES deverão garantir que as Informações confidenciais serão utilizadas

apenas para os propósitos da Ata, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo, com devida classificação de informação conforme ABNT NBR ISO IEC 27002:2013.

18.8. Quando uma PARTE tomar conhecimento de um incidente que afeta o processamento dos dados pessoais tratados em função desta Ata, deverá notificar imediatamente A OUTRA sobre o mesmo, sem demora injustificada, devendo sempre cooperar e seguir as suas instruções em relação a esses incidentes, a fim de permitir que se realize uma investigação completa sobre o incidente, se formule uma resposta correta e tome as medidas adequadas a respeito do incidente.

18.9. AS PARTES deverão processar os dados pessoais até a data de término da vigência da Ata, ou até que esses dados sejam retornados ou destruídos.

18.10. A presente Ata não transfere a propriedade dos dados das partes ou de seus clientes, funcionários e representantes.

18.11. AS PARTES não autorizam uma à outra a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecido por esta Ata.

18.12. AS PARTES deverão auxiliar uma à outra por medidas técnicas e organizacionais apropriadas, na medida do possível, para o cumprimento da obrigação de responder à solicitação de exercício dos direitos dos titulares de dados sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, como solicitações de acesso, solicitações de retificação ou descarte de dados pessoais e objeções ao tratamento.

18.13. Fica assegurado às PARTES, nos termos da lei, o direito de regresso diante de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

6.15 A rescisão ou expiração da Ata não exonera AS PARTES de suas obrigações de confidencialidade, de acordo com as cláusulas de Confidencialidade e de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA 19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O FORNECEDOR deverá manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 7.2 A presente Ata, assim como as contratações dela decorrentes, deverão ser objeto de publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, nos termos do Decreto Estadual nº 2.121/2018.

CLÁUSULA 21 – DA ASSINATURA DIGITAL

- 8.1 As PARTES expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem que todos os documentos pertinentes à Ata, inclusive o próprio instrumento contratual e seus aditivos, todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, podem ser assinados digitalmente com as respectivas assinaturas mediante certificados eletrônicos, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados entre as partes por meio eletrônico nos termos do art. 10, °2º da MP nº 2.220-2.

CLÁUSULA 23 – DO FORO

- 9.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para a solução de qualquer questão oriunda da presente Ata, com exclusão de qualquer outro.

4.11. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento digitalmente, conforme testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

Belém, de de 2026.

Pelo **BANPARÁ**:

—
Diretor(a) Presidente

Diretor(a)

Pelo **CONTRATADO**:

—

XXXXXXX

Testemunhas_____
Nome:

CPF:

—

Nome:

CPF:

ADENDO 3 AO EDITAL - TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

- a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou

um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);

- b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
- c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;
- d) candidato ou candidata a cargo político;
- e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou
- f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);
- g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:
 - i. influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;
 - ii. assegurar vantagem imprópria;
 - iii. induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou
 - iv. fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando o BANPARÁ ou seus negócios, se obrigam a:

- a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;
- b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do

BANPARÁ, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e do BANPARÁ; e

- c) observar, no que for aplicável, o Código de Ética e de Condutas Institucionais do BANPARÁ, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, o BANPARÁ incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 11.129/2022.

Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao BANPARÁ, por meio do Canal de Denúncias

Fica esclarecido que, para os fins do contrato, a CONTRATADA é responsável, perante o BANPARÁ e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a CONTRATADA declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

.....

(Local e Data)

.....

XXXXXXX

ADENDO 4 AO EDITAL - TERMO DE RESPONSABILIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DO BANPARÁ

XXXXXXX, CNPJ nº xxxxx, neste ato por seu representante legal, **declara:**

- a) Que recebeu, leu e compreendeu, tendo, assim, conhecimento do inteiro teor do mencionado Código de Ética e de Conduta Institucional do Banpará e concorda com os princípios e orientações nele contidos;
- b) Que a Contratada atuará conforme os padrões e princípios deste Código, ciente de que o desrespeito às suas disposições pode acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis;
- c) Que está ciente de que o documento se encontra disponível no seguinte endereço:
<https://www.banpara.b.br/banpara/regulamentos>;

Belém (PA), ____ de _____ de _____

TESTEMUNHAS:

1. _____ (Nome/CPF)

2. _____ (Nome/CPF)

ADENDO 5 AO EDITAL – TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Pelo presente Termo de Designação de Fiscal Técnico de Contrato ficam os empregados, lotado na, matrícula Nº, designado como TITULAR, e lotado na, matrícula Nº, designado como SUPLENTE, cientes de que deverão atuar como Fiscais Técnicos do Contrato Nº [Fax da Empresa] que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

Ficam igualmente CIENTES de que, como Fiscais Técnicos, possuem as seguintes atribuições e rotinas:

- I.
.....
- II.
.....
- III.
.....
- IV.
.....

Ficam, ainda, CIENTES de que:

- I. A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;
- II. A partir deste momento, o Fiscal Técnico do Contrato deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;
- III. Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso, uma cópia do Contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal Técnico de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Este Termo é passado em duas vias, sendo uma encartada no processo licitatório ou de contratação e a outra entregue ao Fiscal Técnico do Contrato.

Belém, de de

Gestor do Contrato

Ciência dos empregados designados:

Fiscal Técnico Titular do Contrato Nº [Fax da Empresa]

Fiscal Técnico Suplente do Contrato Nº [Fax da Empresa]

OBSERVAÇÃO: Se necessário, poderão ser indicados mais de um Fiscal Técnico de Contrato para o mesmo objeto, conforme a complexidade. Nesse caso, será preenchido um único Termo de Designação de Fiscal Técnico de Contrato, com a qualificação de cada um dos fiscais e todos assinam o termo. Cada um deverá receber um exemplar do termo no original.

REGULAMENTO:

I. A Fiscalização Técnica é relativa aos serviços propriamente ditos. O Fiscal Técnico deve avaliar constantemente a execução do seu objeto e a sua qualidade, verificando, dentre outros aspectos, o cumprimento dos seus resultados e cronograma, a utilização dos materiais, técnicas e recursos humanos exigidos para a execução do Contrato, devendo determinar a correção de falhas ou faltas por parte do Contratado, bem como informar ao gestor do Contrato sobre providências que importem disposição sobre o Contrato, com as respectivas justificativas.

II. O ato de designação de agente de fiscalização deve prescrever expressamente a rotina de fiscalização a ele atribuída, detalhando as tarefas que devem ser executadas em determinado intervalo de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**QUADRO RESUMO****CONTRATANTE****Razão Social:** BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**CNPJ/MF nº** 04.913.711/0001-08**Endereço:** Avenida Presidente Vargas, nº 251, Bairro Campina**CEP nº** 66.010-000**Cidade Estado:** Belém/PA**CONTRATADA****Razão Social:** XXXXXXXX**CNPJ/MF nº** xxxxxx**Endereço:** xxxxxx**CEP nº** xxxxxx**Cidade/ Estado:** xxxxxx**DO OBJETO DO CONTRATO****AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA****FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO E VIGÊNCIA**

- **Fundamento Legal:** art. 28, *caput*, Lei 13.303/2016.
- **Vigência:** 60 (SESSENTA) meses

DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**O valor estimado do contrato é de R\$ xxxxxxxxx****DAS COMUNICAÇÕES****Pela CONTRATANTE:****Nome:** xxxxx**Área Interna:** xxxxx**e-mail:** [xxxx](#)**Telefone:** (91) xxxxx**Pelo CONTRATADO:****Nome:** xxxxxx**Área Interna:** xxxxxxxx**e-mail:** [xxxx](#)**Telefone:** xxxxxxxx

Pelo presente Instrumento Particular (“Contrato”), firmado entre:

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., Instituição Financeira, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 251, Comércio, CEP 66010-000, Belém – PA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.913.711/0001-08, doravante designado de **CONTRATANTE ou BANPARÁ**, neste ato representado por dois de seus representantes legais, conforme seu Estatuto Social; e

XXXXXXX, CNPJ nº xxxxx, com endereço na xxxxxx, CEP: xxxxxx, Cidade: xxxxxx, neste ato por seu representante legal, sr. **XXXXXX**, xxxx, xxxxx, RG nº xxxxx, CPF nº xxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**,

Tendo em conta as disposições do Processo xxxxx nº xxxxx/2023, conforme edital da licitação do PE nº XX/2025, assim como a autorização dada pela Autoridade Superior deste Banco, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com fundamento no art. 28, *caput*, da Lei nº 13.303/2016, e que irá reger-se pelas disposições da Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos deste Banco e demais legislações aplicáveis, sob os termos e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 10ª – DO OBJETO

10.1 O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme especificado nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 11ª – DOS ADENDOS

11.1 Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes adendos:

Adendo 1 – Termo de Referência, Especificações Técnicas e Detalhamentos;

Adendo 2 – Proposta, Cronograma e Detalhamentos dos Preços;

Adendo 3 – Termo de Política Anticorrupção

Adendo 4 – Termo de Responsabilidade com as Recomendações do Código de Ética e Conduta do BANPARÁ;

Adendo 5 – Termo de Designação de Fiscal de Contrato;

Adendo 6 – Matriz de Risco.

11.2 Este contrato e seus adendos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e os seus adendos, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, na ordem dos adendos.

CLÁUSULA 12ª – DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência desta contratação é de 60 (SESSENTA) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 13ª – DO VALOR DO CONTRATO E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

13.1 Como contrapartida à execução do objeto do presente contrato, o BANPARÁ deve pagar à CONTRATADA o **valor estimado** de R\$ xxxxxxxxx, a ser pago conforme estipulado na Proposta Comercial e segundo a tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade - A	Valor Unitário - B (R\$)	Valor total - AxB (R\$)
01				

13.2 O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e, também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal, despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias à boa realização do objeto desta contratação, isentando o BANPARÁ de quaisquer ônus adicionais.

13.3 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Banpará, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Conta contábil: xxxxxxxxxx – xxxxxxxxx.

CLÁUSULA 14^a – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a CONTRATADA deve, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, apresentar garantia ao BANPARÁ, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total desta contratação, que deve cobrir o período de execução do contrato e estender-se até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes.

14.2 A CONTRATADA deve prestar garantia numa das seguintes modalidades:

- t. **Fiança Bancária**, acompanhado dos seguintes documentos a seguir listados, para análise e aceitação por parte do BANPARÁ:
 - i. Estatuto Social e ata de posse da diretoria da Instituição Financeira;
 - ii. Quando Procuradores, encaminhar as procurações devidamente autenticadas, com poderes específicos para representar a Instituição Financeira;
 - iii. Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado dos últimos dois anos, acompanhado das notas explicativas e respectivos pareceres do Conselho de Administração e Auditores Independentes;
 - iv. Memória de cálculo do Índice de Adequação de Capital (Índice da Basileia) e Índice de Imobilização, comprovando que a instituição financeira está enquadrada no limite estabelecido pelo Banco Central, para comparação e validação com os dados disponíveis no “site” do Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br).
- u. **Caução em dinheiro**, valor **depositado** pela CONTRATADA, no Banco, Agência e Conta Corrente indicados, em nome do BANPARÁ. A cópia do recibo será entregue ao gestor do contrato.
- v. **Seguro Garantia** feito junto à **entidade** com situação regular no mercado de seguros do Brasil, para análise e aceitação por parte do BANPARÁ.

14.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de:

- w. prejuízos advindos do não cumprimento ou do cumprimento irregular do objeto do presente contrato;
- x. prejuízos diretos causados ao BANPARÁ decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- y. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo BANPARÁ à CONTRATADA; e
- z. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

14.4 A inobservância do prazo fixado nesta Cláusula para apresentação da garantia acarreta a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

14.5 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza o BANPARÁ a:

- aa. promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações; ou
- bb. reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

14.6 A garantia deve ser considerada extinta:

- cc. com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do BANPARÁ, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- dd. após 3 (três) meses do término da vigência do presente contrato.

CLÁUSULA 15^a – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deve ser cumprido fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ, bem como, de acordo com todas as obrigações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.1.1 A CONTRATADA deverá executar o objeto especificado nos detalhes deste instrumento de contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.

15.1.2 O BANPARÁ deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para a execução do contrato, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.

15.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao BANPARÁ ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo BANPARÁ.

15.3 A gestão do presente contrato deve ser realizada pela área técnica do BANPARÁ. A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

15.4 A fiscalização da execução do presente contrato será realizada por agentes de fiscalização, que devem ser designados pelo gestor do contrato, permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

15.5 O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:

- ee. o prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do contrato;
- ff. se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela CONTRATADA;
- gg. o montante que deve ser pago à CONTRATADA a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à CONTRATADA.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação, pela CONTRATADA, os documentos pertinentes à sua regularidade jurídico-fiscal, para fins de comprovar a manutenção das condições de habilitação durante a execução do Contrato.

15.6.1 Verificada eventual situação de descumprimento das condições de habilitação, o CONTRATANTE pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações ou sua condição de habilitação, conforme disposto no Art. 95, itens 5 e 6 do Regulamento, quando não identificar má fé ou incapacidade da CONTRATADA corrigir tal situação.

15.6.2 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, podem ensejar rescisão contratual sem prejuízo das demais sanções.

15.7 Constatada qualquer irregularidade na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, saneará-la, evitando-se a suspensão da execução do contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

15.7.1 Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao BANPARÁ, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O BANPARÁ compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

15.8 As partes CONTRATANTES não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário decorrente de caso fortuito ou força maior, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

15.9 No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados

da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

15.9.1 A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

15.9.2 O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

15.10 A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

15.11 Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail BANPARÁ – xxxx

E-mail CONTRATADA - xxxx

15.12 As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.13 Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail.

CLÁUSULA 16^a – DO RECEBIMENTO

16.1 O BANPARÁ, por meio do agente de fiscalização técnica, deve receber o objeto do presente contrato na forma prevista no Termo de Referência.

16.2 Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, o agente de fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

16.3 Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos nesta Cláusula.

CLÁUSULA 17^a – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

17.1 O pagamento é condicionado ao recebimento parcial ou definitivo, conforme Cláusula acima, e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA à unidade de gestão de contrato do BANPARÁ, que deve conter o

detalhamento do objeto executado, o número deste contrato, a agência bancária e conta corrente, aberta ou mantida no Banpará S/A, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008, na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

17.2 O prazo para pagamento é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento, condicionado à apresentação à unidade de gestão de contrato do BANPARÁ da Nota Fiscal/Fatura.

17.3 As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do BANPARÁ para a correção ou substituição. O BANPARÁ, por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao BANPARÁ.

17.4 A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

17.5 Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.

17.6 É vedado o pagamento antecipado.

17.7 É permitido ao BANPARÁ descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

17.8 Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao CONTRATANTE, oriundos de problemas na execução do contrato por ato da CONTRATADA, serão repassados a esta e deduzidos do pagamento realizado pelo Banco, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

17.9 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo BANPARÁ, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA 18^a – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 São obrigações do Contratado, sem prejuízo de outras específicas previstas neste Contrato, bem como na Legislação pertinente:

- hh. Realizar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta comercial;
- ii. Arcar com todos os Tributos de sua responsabilidade que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, conforme o disposto na Legislação aplicável, responsabilizando-se pelas infrações decorrentes da não observância do disposto neste item;

- jj. Manter atualizados seus dados cadastrais junto à Contratante, informando-a sobre qualquer (i) alteração em seu controle societário, e (ii) alteração substancial em seu objeto social;
- kk. Cumprir os prazos estabelecidos na sua proposta comercial e neste Contrato, sujeitando-se às sanções neles estabelecidas;

18.2 São obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras específicas previstas neste Contrato, bem como na Legislação pertinente:

- ll. Efetuar todos os pagamentos na forma e condições pactuadas no presente Contrato;
- mm. Fornecer todas as informações e documentação necessária ao bom desempenho para a execução dos Serviços prestados pelos Contratados;
- nn. Comunicar os Contratados toda e qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a prestação dos serviços, para que os Contratados possam adotar as medidas necessárias; e
- oo. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, por meio de um funcionário indicado e designado como seu representante.

CLÁUSULA 19 – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 A CONTRATADA não pode subcontratar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA 20– DAS ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

20.1 A alteração incidente sobre o objeto do contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato.

20.1.1 A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- pp. a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- qq. deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pelo BANPARÁ, salvo se o fiscal técnico do contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;

20.2 A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- rr. os encargos decorrentes da continuidade do contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- ss. as consequências da rescisão contratual, seguida de nova contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- tt. as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- uu. a capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;

vv. a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;

ww. a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

20.3 As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

xx. instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do BANPARÁ, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;

yy. as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do contrato do BANPARÁ; e

zz. submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do BANPARÁ.

20.4 As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do BANPARÁ.

20.5 Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

aaa. a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;

bbb. as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

ccc. a correção de erro material havido no instrumento de contrato;

ddd. as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

CLÁUSULA 12 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

12.1 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ocorrer por meio de:

eee. reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;

fff. revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

12.2 Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, no prazo da lei, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

12.3 A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

ggg. dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

- hhh. da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- iii. de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.

12.3.1 Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao BANPARÁ, reduzindo-se o preço.

12.3.2 Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, o BANPARÁ absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

12.4 Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

12.4.1 O BANPARÁ poderá realizar diligências junto à CONTRATADA para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela CONTRATADA.

12.4.2 A revisão que não for solicitada durante a vigência do contrato considera-se preclusa com a prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO

13.1 O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual manifestação.

13.2 A parte que pretende a rescisão deve avaliar e responder motivadamente a manifestação referida no subitem precedente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comunicando a outra parte, na forma prevista neste contrato, considerando-se o contrato rescindido com a referida comunicação.

13.3 Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

- jjj. impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- kkk. riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- lll. motivação social e ambiental do empreendimento;
- mmm. custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- nnn. despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

ooo. despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
ppp. possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;

qqq. custo total e estágio de execução física e financeira do contrato;
rrr. empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do contrato;
sss. custo para realização de celebração de novo contrato;
ttt. custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

13.4 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

13.5 Na hipótese deste subitem, o BANPARÁ pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CONTRATADA de corrigir a situação.

CLÁUSULA 14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o BANPARÁ poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 99 do Regulamento, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANPARÁ por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

14.2 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

uuu. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
vvv. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
www. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
xxx. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
yyy. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
zzz. comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

14.3 A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

aaaa. se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
bbbb. caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e a pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

14.4 As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

cccc. em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;
dddd. em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ.

14.5 As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- eeee. em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;
- ffff. em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ;
- gggg. em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- hhhh. em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 57 do Decreto nº 11.129/2022.

14.5.1 Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016.

14.6 A CONTRATADA, para além de hipóteses previstas no presente contrato, estará sujeita à multa:

- iiii. de mora, por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da parcela do objeto contratual em atraso, por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- jjjj. compensatória, pelo descumprimento total do contrato, no montante de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- i. houver inadimplemento parcial do contrato, o percentual de até 5% deve ser apurado em razão da obrigação inadimplida.

14.6.1 Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do contrato.

14.6.2 Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, o BANPARÁ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

14.6.3 A multa aplicada pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre o BANPARÁ e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 15 – DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANPARÁ

15.1 Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, constituem atos lesivos ao BANPARÁ as seguintes práticas:

- kkkk. fraudar o presente contrato;
- llll. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o contrato;
- mmmm. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste contrato, sem autorização em lei, neste instrumento contratual;
- nnnn. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato;
- oooo. realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 11.129/2022,

Lei nº 14.133/2021, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente contrato.

15.2 A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao BANPARÁ, a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

pppp. multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;

qqqq. publicação extraordinária da decisão condenatória.

15.2.1 Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

15.2.2 As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

15.2.3 A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

rrrr. em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do Contratado ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

ssss. em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do Contratado, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

tttt. no sítio eletrônico do Contratado, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

15.2.4 A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

15.3 A prática de atos lesivos ao BANPARÁ será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do BANPARÁ e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

15.3.1 Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o BANPARÁ deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei nº 12.846/2013.

15.3.2 Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 14.133/2021, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

15.3.3 A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

15.3.4 O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao BANPARÁ resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

15.3.5 O PAR e a sanção administrativa obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 11.129/2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 20 do Decreto nº 11.129/2022.

15.4 A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15.5 As disposições deste subitem se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 12.846/2013.

15.6 Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

CLÁUSULA 16 – DA PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

16.1 Quaisquer informações relativas ao presente contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do BANPARÁ. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao BANPARÁ, informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao BANPARÁ, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

CLÁUSULA 17 – DA POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

17.1 As PARTES se obrigam, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a analisar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, abrangendo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

17.2 As PARTES afirmam e garantem que não estão envolvidas ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção e de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

17.3 As PARTES afirmam e garantem que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita às restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

17.4 A CONTRATADA afirma que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

17.5 A CONTRATADA afirma que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

17.6 A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nestas Cláusulas.

17.7 A CONTRATADA afirma e garante que (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item “ii” acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

17.8 A CONTRATADA declara que tem conhecimento de que o BANPARÁ possui políticas e procedimentos internos que têm como objetivo garantir o cumprimento dos compromissos legais e éticos assumidos, dentre os quais está incluído o Código de Conduta Ética e Conduta, disponível em <https://www.banpara.b.br/banpara/regulamentos/>.

17.9 A CONTRATADA, em consonância com o parágrafo anterior, declara que atuará conforme os padrões e princípios deste Código, ciente de que o desrespeito às suas disposições pode acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis.

17.10 Qualquer descumprimento das disposições de Anticorrupção, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato, bem como facultará à parte faltosa o ressarcimento, perante a parte inocente, de todo e qualquer dano suportado em função do referido descumprimento.

CLÁUSULA 18 – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E CLIMÁTICA

18.1 A contratada se compromete a atender às diretrizes da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática do Banpará – PRSAC, disponível em <https://www.banpara.b.br/socioambiental/politica-rsa/>, considerando os requisitos:

uuuu. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.

vvvv. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.

www. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

xxxx. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.

yyyy. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

zzzz. Desenvolver suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados proteções dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:

- i. “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.
- ii. “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.
- iii. “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

aaaaa. Atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto.

bbbbb. Apresentar conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo, bem como com a legislação anticorrupção vigente.

ccccc. Não ter sofrido sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), atendendo às diretrizes anticorrupção.

ddddd. Adotar práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei 13.709/2018.

18.2 O Banpará poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

CLÁUSULA 19 – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

19.1 AS PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados das partes, o que inclui os dados dos seus clientes e representantes.

19.2 AS PARTES processarão os dados pessoais somente de maneira que – e na medida em que – seja apropriado para execução do contrato, exceto quando necessário para cumprir uma obrigação legal.

19.3 Os dados pessoais serão tratados para atos e obrigações relacionadas a este contrato, tendo como finalidade aferir poderes de representação às partes e legitimar as testemunhas.

19.4 Os dados pessoais serão tratados para a finalidade listada acima e se limitam a:

- Nome
- RG;
- CPF.

19.5 AS PARTES deverão informar imediatamente à outra se verificar ou houver suspeita de que uma instrução infrinja a Lei Geral de Proteção de Dados ou outras disposições de proteção de dados do país ou regulamentos/tratados internacionais.

19.6 Sem prejuízo de quaisquer acordos existentes entre AS PARTES, os dados pessoais serão todos tratados como estritamente confidenciais e AS PARTES informarão todos os seus funcionários envolvidos no processamento de dados pessoais de natureza confidencial

19.7 AS PARTES deverão garantir que todas as pessoas ou partes tenham assinado um contrato de confidencialidade apropriado, estejam de outra forma vinculadas a um dever de confidencialidade ou estejam sob uma obrigação estatutária apropriada de confidencialidade.

19.8 AS PARTES deverão garantir que as Informações confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do contrato, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo, com devida classificação de informação conforme ABNT NBR ISO IEC 27002:2013.

19.9 Quando uma PARTE tomar conhecimento de um incidente que afeta o processamento dos dados pessoais tratados em função deste contrato, deverá notificar imediatamente A OUTRA sobre o mesmo, sem demora injustificada, devendo sempre cooperar e seguir as suas instruções em relação a esses incidentes, a fim de permitir que se realize uma investigação completa sobre o incidente, se formule uma resposta correta e tome as medidas adequadas a respeito do incidente.

19.10 AS PARTES deverão processar os dados pessoais até a data de término do contrato, ou até que esses dados sejam retornados ou destruídos.

19.11 O presente contrato não transfere a propriedade dos dados das partes ou de seus clientes, funcionários e representantes.

19.12 AS PARTES não autorizam uma à outra a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecido por este contrato.

19.13 AS PARTES deverão auxiliar uma à outra por medidas técnicas e organizacionais apropriadas, na medida do possível, para o cumprimento da obrigação de responder à solicitação de exercício dos direitos dos titulares de dados sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, como solicitações de acesso, solicitações de retificação ou descarte de dados pessoais e objeções ao tratamento.

19.14 Fica assegurado às PARTES, nos termos da lei, o direito de regresso diante de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

19.15 A rescisão ou expiração do contrato não exonera AS PARTES de suas obrigações de confidencialidade, de acordo com as cláusulas de Confidencialidade e de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA 20 – DA MATRIZ DE RISCO

20.1 Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Adendo 6 – Matriz de Riscos, que integra este instrumento contratual, o CONTRATADO deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar ao CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- eeee. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- ffff. As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- ggggg. As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- hhhhh. As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- iiii. Outras informações relevantes.

20.2 Após a notificação, o CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais aos CONTRATADOS. Em sua decisão o CONTRATANTE poderá isentar temporariamente os CONTRATADOS do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

20.3 A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

20.4 O reconhecimento pelo CONTRATANTE dos eventos descritos no Adendo 6 que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente aos CONTRATADOS, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, devendo o risco ser suportado conforme alocação dos riscos na matriz, constante do anexo I do TR.

20.5 As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

20.6 As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

20.7 As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

20.8 Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro.

20.9 As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

20.10 Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Adendo 6 – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA 21 – DA PUBLICAÇÃO

21.1 A publicação do presente Contrato será providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, nos termos do Decreto Estadual nº 2.121/2018.

CLÁUSULA 22 – DA ASSINATURA DIGITAL

22.1 As PARTES expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem que todos os documentos pertinentes ao Contrato, inclusive o próprio instrumento contratual e seus aditivos, todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, podem ser assinados digitalmente com as respectivas assinaturas mediante certificados eletrônicos, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados entre as partes por meio eletrônico nos termos do art. 10, 2º da MP nº 2.220-2.

CLÁUSULA 23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Na hipótese de qualquer das cláusulas, disposições, termos ou condições deste Contrato vierem a ser declaradas nulas, em face de decisão judicial transitada em julgado, por qualquer motivo, elas não afetarão as demais cláusulas, disposições, termos ou condições deste Contrato, os quais continuarão vigorando entre as Partes e produzindo efeitos, inclusive, em relação a terceiros.

23.2 Nenhuma das Partes poderá ceder, dar em garantia ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos do presente Contrato, salvo com a prévia anuência da outra Parte. Ressalva-se, entretanto, o direito da Contratante de ceder ou transferir os direitos e obrigações do presente Contrato a suas Afiliadas, mediante simples comunicação ao Contratado. Será nula a cessão efetuada em desacordo com esta cláusula, não produzindo esta cessão quaisquer efeitos.

23.3 A tolerância, por uma das Partes, à infração das cláusulas e disposições contidas neste Contrato, bem como à prática de quaisquer atos ou procedimentos não previstos de forma expressa neste Contrato, será considerada mera liberalidade, não se configurando como precedente ou novação contratual.

23.4 Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, e vincula e obriga as Partes e seus sucessores e cessionários permitidos.

23.5 Quaisquer notificações, pedidos, reclamações, demandas, instruções e outras comunicações a serem efetuadas ou enviadas nos termos do presente por ou para

qualquer das Partes serão efetuadas por escrito e enviadas por carta para o endereço do preâmbulo ou por e-mail, com confirmação de recebimento, para os contatos definidos no item “Comunicações” do Quadro Resumo.

23.6 Este Contrato constitui o acordo integral entre as Partes no que tange ao seu objeto, substituindo assim todos os acordos anteriores, orais ou escritos, a esse respeito. Assim, as Partes conferem uma à outra a mais completa, rasa, irrevogável e irretratável quitação de quaisquer valores ou outras obrigações que possam decorrer das mencionadas avenças, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

23.7 O presente Contrato reflete o inteiro teor da negociação havida entra as Partes sendo vedada a sua interpretação de sorte a constituir uma sociedade, “*Joint Venture*” ou qualquer outro tipo de associação, formal ou informal, entre as Partes, inclusive, vedando qualquer hipótese de vínculo trabalhista entre as Partes contratantes.

23.8 Este Contrato terá força de título executivo na forma da lei, inclusive para a cobrança das obrigações de fazer e multas dispostas neste Contrato.

23.9 Cada uma das Partes deste Contrato declara e garante à outra que tem plenos poderes, autoridade e direito, para celebrar e cumprir este Contrato e que as obrigações ora assumidas são legais, válidas, vinculantes e exequíveis, em conformidade com seus termos.

CLÁUSULA 24 – DO FORO

24.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento digitalmente, conforme testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

Belém, de de 2025.

Pelo **BANPARÁ**:

Diretor(a) Presidente

Diretor(a)

Pelo **CONTRATADO**:

—

XXXXXXX

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ADENDO 3 AO CONTRATO - TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei nº 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

- h) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);
- i) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
- j) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;
- k) candidato ou candidata a cargo político;
- l) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou
- m) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);
- n) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:
 - i. influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;
 - ii. assegurar vantagem imprópria;

- iii. induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou
- iv. fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando o BANPARÁ ou seus negócios, se obrigam a:

- d) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;
- e) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do BANPARÁ, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e do BANPARÁ; e
- f) observar, no que for aplicável, o Código de Ética e de Condutas Institucionais do BANPARÁ, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, o BANPARÁ incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto nº 11.129/2022.

Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao BANPARÁ, por meio do Canal de Denúncias

Fica esclarecido que, para os fins do contrato, a CONTRATADA é responsável, perante o BANPARÁ e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a CONTRATADA declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

.....
(Local e Data)

.....
XXXXXXX

ADENDO 4 AO CONTRATO - TERMO DE RESPONSABILIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DO BANPARÁ

XXXXXXX, CNPJ nº xxxxx, neste ato por seu representante legal, **declara:**

a) Que recebeu, leu e compreendeu, tendo, assim, conhecimento do inteiro teor do mencionado Código de Ética e de Conduta Institucional do Banpará e concorda com os princípios e orientações nele contidos;

b) Que a Contratada atuará conforme os padrões e princípios deste Código, ciente de que o desrespeito às suas disposições pode acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis;

c) Que está ciente de que o documento se encontra disponível no seguinte endereço:
<https://www.banpara.b.br/banpara/regulamentos>;

Belém (PA), ____ de _____ de _____

XXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____ (Nome/CPF)

2. _____ (Nome/CPF)

ADENDO 5 AO CONTRATO – TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Pelo presente Termo de Designação de Fiscal Técnico de Contrato ficam os empregados lotado na matrícula Nº, designado como TITULAR, e lotado na matrícula Nº, designado como SUPLENTE, cientes de que deverão atuar como Fiscais Técnicos do Contrato Nº [Fax da Empresa] que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

Ficam igualmente CIENTES de que, como Fiscais Técnicos, possuem as seguintes atribuições e rotinas:

- I.
.....
.....
- II.
.....
.....
- III.
.....
.....
- IV.
.....
.....

Ficam, ainda, CIENTES de que:

- I. A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;
- II. A partir deste momento, o Fiscal Técnico do Contrato deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;
- III. Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso, uma cópia do Contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal Técnico de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Este Termo é passado em duas vias, sendo uma encartada no processo licitatório ou de contratação e a outra entregue ao Fiscal Técnico do Contrato.

Belém, de de

Gestor do Contrato

Ciência dos empregados designados:

Fiscal Técnico Titular do Contrato Nº [Fax da Empresa]

Fiscal Técnico Suplente do Contrato Nº [Fax da Empresa]

OBSERVAÇÃO: Se necessário, poderão ser indicados mais de um Fiscal Técnico de Contrato para o mesmo objeto, conforme a complexidade. Nesse caso, será preenchido um único Termo de Designação de Fiscal Técnico de Contrato, com a qualificação de cada um dos fiscais e todos assinam o termo. Cada um deverá receber um exemplar do termo no original.

REGULAMENTO:

I. A Fiscalização Técnica é relativa aos serviços propriamente ditos. O Fiscal Técnico deve avaliar constantemente a execução do seu objeto e a sua qualidade, verificando, dentre outros aspectos, o cumprimento dos seus resultados e cronograma, a utilização dos materiais, técnicas e recursos humanos exigidos para a execução do Contrato, devendo determinar a correção de falhas ou faltas por parte do Contratado, bem como informar ao gestor do Contrato sobre providências que importem disposição sobre o Contrato, com as respectivas justificativas.

II. O ato de designação de agente de fiscalização deve prescrever expressamente a rotina de fiscalização a ele atribuída, detalhando as tarefas que devem ser executadas em determinado intervalo de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.